

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA Nº 003 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/AL-MA.	5
RESULTADO SELETIVO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/ALCÂNTARA-MA	6
DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2023- SEMED	18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	19
PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	21
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	21
RESENHA DO CONTRATO Nº: 08/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 05/2023 - PROCESSO 09/2023	21
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 DISPENSA Nº 05/2023-CPL	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	21
PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.	21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022	22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023	35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023	36
PORTARIA Nº 106/2023	36
PORTARIA Nº 108/2023	36
PORTARIA Nº 60/2023	36
PORTARIA Nº 61/2023	37
PORTARIA Nº 78/2023	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023	38
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 519/2022	38
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022	38
RESULTADO DE JULGAMENTO	38
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022	38
TERMO DE ADJUDCAÇÃO	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 59/2022	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	39
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.	39
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 - SRP	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	40
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	42
ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.	42
PORTARIA Nº012 , DE 27DE FEVEREIRO DE 2023.	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 023/2022;	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 0018/2022;	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SEMED	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	43
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023	43
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 07/2023	43
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP-08/2023	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202.1/2022	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202/2022	44
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	63
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	63
ATA DE POSSE - Nº 08/2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP	64
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023	69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	72
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.10032021.15.005/2023	72
ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	72
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2023, Nº 002.002/2023, Nº 003. 002/2023, Nº 004.002/2023.	72
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	97
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023	112
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA EXTRATO DE CONTRATO	126
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, EXTRATO DE CONTRATO	126
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	127
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TP Nº 002/2023	127
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	127
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022	127
EDITAL Nº 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)	128
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022	142
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	143
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	143
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	143
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023	143
EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.26022021.13.0032021	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	144
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - PA Nº 526/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	144
PORTARIA Nº 09/2023	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	145
PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	145
PORTARIA Nº. 29 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	146
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	146
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	146
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	146
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	148
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023	148
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023	148
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023	148
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	148

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	149
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	149
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	149
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 99/2023. CONVITE Nº 01/2023	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	149
ERRATA Nº01 EDITAL SEMED N.º 002/2023 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR	149
PORTARIA Nº 903, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	150
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL	150
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	151
AVISO DE ADIAMENTO	151
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 - SEMAD	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	151
PORTARIA Nº 025/2023 27 DE FEVEREIRO DE 2023	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	151
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.	151
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.	151
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.	152
AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.	152
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 076/2023	152
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 077/2023.	152
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 078/2023	152
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 079/2023.	153
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 080/2023	153
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.	153
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.	153
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	154
AVISO DE LICITAÇÃO	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	154
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 CPL	154
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CPL	154
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	155
AVISO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	155
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023	156
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 190/2022	160
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2023-SRP	161
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2023-CPL	161
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2023 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2023	163
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº Nº2023-008- DPL008/2023	163
SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	166
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP	166
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP	181
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - A025/2023	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	186
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº44/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	186
ERRATA DAS RESENHAS DOS CONTRATOS Nº 22 A 25/2023	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	186
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022.	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	187

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR	187
EXTRATO CONTRATO Nº 2063/2023 - SEMECT	187
EXTRATO CONTRATO Nº 2064/2023	187
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	188
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	188
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA.	188
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.	188
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2022	189
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP - CMTF.	189
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 005/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.	189
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.	189
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.	189
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.	190
CONTRATO Nº. 022/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.	190
CONTRATO Nº. 023/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	190
CONTRATO Nº. 024/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	190
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023	190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA Nº 003 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/AL-MA.

ERRATA Nº 003

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/AL-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a Retificação Nº 003, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de profissionais do magistério para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E FINAIS, EJA, ARTE E MÚSICA (ESCOLA DE MÚSICA), LETRAS/INGLÊS (CURSO DE INGLÊS) em caráter temporário para atuação nas escolas de Educação Básica reguladas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no âmbito do Município de Alcântara- MA.

Considerando ANEXO I do **EDITAL DE JULGAMENTO RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**, segue a errata (ANEXO II) com a correção de erros de digitação conforme abaixo:

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
033	JAYLISSON ALEPH FERREIRA BATISTA RUBIM	INDEFERIDO
330	DAIANE VIANA FRANÇA	DEFERIDO
037	DAIANE SOARES GUSMÃO	DEFERIDO
322	MARIA IZABEL ARAUJO SERÊJO	DEFERIDO
069	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
355	ELINILDO NOGUEIRA FERREIRA	DEFERIDO
088	MARIA TERREZA RODRIGUES CASTRO	INDEFERIDO
081	MARTA DE ALMEIDA DA SILVA AGUIAR	DEFERIDO
168	SUELINE GOMES TORRES	INDEFERIDO
338	JONAS MORAES MACEDO	INDEFERIDO
036	MARIA RAIMUNDA AMORIM VIEIRA	INDEFERIDO
57	MEIRE LOURDES SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
259	ELIENE DINIZ PEREIRA NEVES	DEFERIDO
361	FLAVIA ALIGIANE DE ANDRADE SILVA	INDEFERIDO
194	ROSINETE RAMOS NOGUEIRA	DEFERIDO
008	JOSANE CRISTINA ALVES DE CASTRO SILVA	DEFERIDO
159	JOSÉ REINALDO OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
264	JALDEMIR PEREIRA	INDEFERIDO
143	CLEUDIMAR DOS SANTOS	INDEFERIDO
300	VALCELINO BARBOSA	INDEFERIDO
219	ALCILENE BARBOSA FERREIRA	DEFERIDO
327	OZENIR DIAS MELO	DEFERIDO
326	LUZENIRA FERREIRA CORREIA	INDEFERIDO
156	TOMAZ MORAES	INDEFERIDO
072	THAIS LÍVIA PEREIRA E PEREIRA	INDEFERIDO
352	MARIA FERNANDA COSTA DORNELES	DEFERIDO
172	MAGALÍ PALOMA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
055	CLAUDIENNE DA CRUZ FERREIRA	DEFERIDO
254	CLAUDENIZA RIBEIRO PEGREIRA	INDEFERIDO
324	ELINÁRIA PEREIRA ALVES	INDEFERIDO
079	ALESSIANE DE JESUS	DEFERIDO
009	NEIDE APARECIDA RIBEIRO COSTA	DEFERIDO
127	CLAUDIA REGINA FERREIRA COSTA	INDEFERIDO
129	CLAUDINETE RODRIGUES	DEFERIDO
266	MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
301	JACIARA SODRÉ BARBOSA	INDEFERIDO
199	DOMINGAS DE JESUS BELO PEREIRA	DEFERIDO
227	LAÉRCIO PEREIRA BOAES	INDEFERIDO
218	EZILDO PEREIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
239	FLAVIANA COSTA NOGUEIRA	INDEFERIDO
328	LILIANE LIMA DA HORA	DEFERIDO
257	FLENILDE VIANA CÂMARA	INDEFERIDO
90	NATERCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	DEFERIDO

347	DORACILENE DINIZ CANTANHEDE	INDEFERIDO
271	LIVIANE SANTANA PAULINO FIGUEIREDO NINA	DEFERIDO
246	LUNALVA RODRIGUES SILVA DUARTE	INDEFERIDO
354	JOÃO BATISTA CARVALHO	INDEFERIDO
139	LUIS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
031	MARIA JOSÉ ABREU SANTALA PEREIRA	INDEFERIDO
225	PRISCILA SEREJO ROCHA	DEFERIDO
121	MARIA DAS CHARGAS SEREJO VIEIRA PINHEIRO GOMES	INDEFERIDO
178	ROSIVALDO LEMOS GUSMÃO	INDEFERIDO
213	JUSCILENE DE JESUS FERREIRA	DEFERIDO
011	RAYANE SAMARA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
076	NILMA VIEIRA SOARES MOURA	DEFERIDO
118	FELÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	DEFERIDO
162	JAILLE SODRÉ GUIMARÃES	DEFERIDO
247	VANDERLINE MELO FRANÇA	DEFERIDO
181	NEYCIELLE DE FATIMA PEREIRA CRUZ	DEFERIDO
314	DORANILDE DE JESUS MENDES FERREIRA	DEFERIDO
325	NEILMA PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
006	ROSIANE RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA	INDEFERIDO
132	JUCIELIA PEREIRA GONÇALVES	INDEFERIDO
296	ADÉLIA MENDONÇA GONÇALVES	INDEFERIDO

Alcântara, 24 de fevereiro de 2023.

CLEONICE DE SOUSA LISBOA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 710febb7485ca6d08dad30cfa1b0907f

RESULTADO SELETIVO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/ALCÂNTARA-MA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/ALCÂNTARA-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 412/2013, para conhecimento dos interessados por meio do presente Edital, após apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos, pela Comissão de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria N.º 150/2023, de 13 de janeiro de 2023, torna público a listagem do **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR VAGAS E CADASTRO RESERVA**, que destina-se para contratação de profissionais para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E FINAIS, EJA, ARTE E MÚSICA (ESCOLA DE MÚSICA), LETRAS/INGLÊS (CURSO DE INGLÊS) em caráter temporário para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal da Zona Urbana e Zona Rural, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Alcântara- MA, 24 de fevereiro de 2023.

CLEONICE DE SOUSA LISBOA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA
POLO SANTA MARIA**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LEILIANE SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADA
1.	HILDAYANNY ROSA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
1.	EDILEUZA CUNHA MENDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	IZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PRIMO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ILDIONES DA SILVA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO



1.	ALCINETE RIBAMAR LEMOS PASSOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADA
1.	LUCILENE SILVA CAMPOS RABELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	41	APROVADA
1.	IRENE LIMA DA SILVA COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	APROVADA
1.	MARTA DE ALMEIDA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	37	CLASSIFICADA
1.	MARIA APARECIDA LEITÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	37	CLASSIFICADA
1.	DALILA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	MARIA JOSÉ ALVES CORREIA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	MARIA JOSÉ SILVA LOPES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	SIRLENE PEREIRA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	VERÔNICA MARCINEIRO ALVES COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	NACIANE DOS ANJOS TORRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	SUELINE GOMES TORRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOSÉ INÁCIO MARCINEIRO MORAES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADO
1.	JOSUÉ DE JESUS TORRES DINIZ	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DEUZANIRA COSTA SANTOS MORAES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	APROVADA
1.	WANDERSON DE JESUS MENDES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	SUELAINÉ GOMES TORRES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	LINDA INÊS PEREIRA SOUSA	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANA PACHECO AMORIM DA SILVA	PROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	63	CLASSIFICADA
1.	DAGNA CRISTINA SOUSA BARBOSA	PROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	45	CLASSIFICADA

POLO PEROBA

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ISABELA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	SEBASTIANA TORRES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	DAIANE SOARES GUSMÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA MELO LACERDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	CLASSIFICADA
1.	DAIANE VIANA FRANÇA	ROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	45	CLASSIFICADA
1.	JESSICA LEMOS SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	42	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA TEREZA RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	37	NÃO CLASSIFICADA
1.	SEBASTIANA ARAÚJO GUSMÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	17	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELZA MARIA GUSMÃO PIRES RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	VERA LUCIA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	JUCIELIA PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA



1.	ADÉLIA MENDONÇA GONÇALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	35	CLASSIFICADA
1.	MARIA DOMINGAS FONSÊCA BARROS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCCLASSIFICADA
1.	FRANCILENE ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	TEREZA DE JESUS GARCIA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SODRÉ	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCCLASSIFICADO
1.	MARINA CINTIA GUSMÃO MARTINS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROGER MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	LEONARDO DINIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	ELINILDO NOGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	40	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	APROVADA
1.	MARIA IZABEL ARAUJO SEREJO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	GLÓRIA MARIA CALISTO CUNHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEUSIRENE PEREIRA MELO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	28	NÃO CLASSIFICADA
1.	CARLOS ANTÔNIO DINIZ ABREU	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	27	NÃO CLASSIFICADO
1.	JOABE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	RICARDO MARQUES DE JESUS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADO
1.	ANA SUELLY FRANCO SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	LIANA RAYSSA MOTA AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	RAYSSA MARIA BEZERRA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	19	NÃO CLASSIFICADA
1.	DENILSON COSTA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	14	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUIS FERNANDO CASTRO PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADO
1.	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUCAS ANTÔNIO MEIRELES NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADO
1.	RENATO CRUZ REIS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	-	DESCCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SANDRO MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DA EJA - LETRAS	CADASTRO RESERVA	64	APROVADA
02	ROSEMAR DE FÁTIMA BORGES COSTA	PROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	52	APROVADA
03	LEOVANDIRA RIBEIRO	ROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	30	APROVADA

POLO OITUA

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LUCIDALVA MELO PRIVADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	ELIANE COSTA MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSÉLIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	JUSCILENE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	62	CLASSIFICADA



1.	IVANIA VIEIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	62	CLASSIFICADA
1.	TAMARA RÉGIA COSTA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADA
1.	LEIDIANE PACHECO MUNIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADA
1.	NILMA VIEIRA SOARES MOURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	50	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDETE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA
1.	ALDA SILMARA FERREIRA GUIMARÃES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSANA MORAES SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	LEIDIANE DE JESUS COELHO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	FRANCIELLY VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	CIDILENE FERREIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JANILCE DE SOUSA PEREIRA AMORIM	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	NAENA BENEDITA MENDES PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	VANDERLINE MELO FRANÇA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	FLAVIA CRISTINA FERREIRA BELFORT RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	MARIA PAULA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	JONAS LEIA SOUZA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	HELOISA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	57	CLASSIFICADA
1.	DUCINETE DE JESUS SOARES BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	57	CLASSIFICADA
1.	ROSIVALDO LEMOS GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADO
1.	NEYRELLE PEREIRA CRUZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADA
1.	LUCIVANDA SOUZA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	45	CLASSIFICADA
1.	FRANCINEIDE MORAIS COSTA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	32	NÃO CLASSIFICADA
1.	NEYCIELLE DE FÁTIMA PEREIRA CRUZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	SIONEIDE FURTADO SOARES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	SILVANIRA RUFINA DOS SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	27	NÃO CLASSIFICADA
1.	NÁDIA COSTA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	JANILTON PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	19	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUANA COELHO CORREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	13	NÃO CLASSIFICADA
1.	FELÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DORANILDE DE JESUS MENDES FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARIA ROSA BOAS FRANÇA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	APROVADA
1.	JAÍLLE SODRÉ GUIMARÃES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	IONÁ FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	TASSYANE GUIMARÃES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA



Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RAYANE SAMARA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	17	NÃO CLASSIFICADA
1.	KAMYLA MENDES COSTA RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JAELLYSON TARCISIO PEREIRA GUSMÃO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	APROVADO
1.	VALDEMIR SOUZA PEREIRA JÚNIOR	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	NÃO CLASSIFICADO

POLO RAIMUNDO SU

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LILIANE LIMA DA HORA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	MARIA DO SOCORRO MENDONÇA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	CLAUDINETE RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	LAÉCIO PEREIRA BOAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	FLAVIANA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	55	CLASSIFICADA
1.	HERIKA SUELLEN BRITO PAIVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	52	CLASSIFICADA
1.	DOMINGAS DE JESUS BELO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	50	CLASSIFICADA
1.	DELMA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	CLASSIFICADA
1.	SIMONE DE JESUS FURTADO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOSINETE AMORIM PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	31	NÃO CLASSIFICADA
1.	LETÍCIA FERREIRA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	27	NÃO CLASSIFICADA
1.	NEIDE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSIANE RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLEIDIANE DE JESUS PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	RAYSSA PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	NEILMA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	CARLIANE COSTA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARIA TEREZA PEREIRA AMORIM	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	SANDRA MARIA AMORIM PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	SANDRA DANIELA MORAES FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	DEUSIANE NUNES COELHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	62	CLASSIFICADA
1.	CLEIDIANE DE JESUS PEREIRA COELHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	57	CLASSIFICADA
1.	JACIARA SODRÉ BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	55	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEUSILENE GUSMÃO SILVA E SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA
1.	RONIZE VIEGAS BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA
1.	EZILDO PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	HAILTON CESAR MORAES PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	15	NÃO CLASSIFICADO
1.	TANIA REGINA MELO COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	17	NÃO CLASSIFICADA



1.	MARLENE DE JESUS MOREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ROSIVÂNIA FERREIRA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSÂNGELA DE JESUS RIBEIRO LOBATO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AURILENE CORREIA CASTRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-

POLO SEDE

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	NATÉRCIA DO ROSÁRIO ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	64	CLASSIFICADA
1.	NICINETE LIMA RIBEIRO BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	52	CLASSIFICADA
1.	KELLY REGINA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	45	CLASSIFICADA
1.	PRISCILA SILVA E SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	40	CLASSIFICADA
1.	ELIANILMA ALVES FIGUEIREDO FURTADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	39	CLASSIFICADA
1.	DOMINGAS COSTA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	35	CLASSIFICADA
1.	ANA LOURDES MAGALHÃES PONÇADILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	22	CLASSIFICADA
1.	MARIA JOSÉ ABREU SANTALA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	14	CLASSIFICADA
1.	PRISCILA SERÊJO ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	DENIZE SEREJO FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	PATRÍCIA DE CÁSSIA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	TÂNIA CRISTINA CAMPOS DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ROSALINA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	SONIA TEREZA CAMPOS DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DORACIELENE DINIZ CANTANHEDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	KÁTIA REGINA CAMPOS DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	TEREZA BOAES FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	TÂNIA REGINA GUSMÃO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	FLENILDE VIANA CÂMARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELEODORA BOAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	50	CLASSIFICADA
1.	IVANILDE COSTA ALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	CLASSIFICADA
1.	ROSETE DE FÁTIMA SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	CLASSIFICADA
1.	TATIANA FARIAS GUSMÃO CASTRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	39	CLASSIFICADA
1.	MAYARA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	32	CLASSIFICADA
1.	ROSANA SANTOS MACIEL	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	22	CLASSIFICADA
1.	JOÃO BATISTA CARVALHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	20	NÃO CLASSIFICADO
1.	REGINA SILVA DINIZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	15	DESCLASSIFICADA
1.	DEUZANIRA GUTERRES RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	MARIA DE FÁTIMA GUTERRES GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA



Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELCILENE CAMPOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	70	CLASSIFICADA
1.	MARIA DOS REIS RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADA
1.	MARIA DAS CHAGAS SEREJO VIEIRA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	52	NÃO CLASSIFICADA
1.	THAISA VIEGAS DE PINHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	28	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JONALTO RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA	62	CLASSIFICADO
1.	NILDILÉA ARAÚJO MORAES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA	25	CLASSIFICADA
1.	BRUNA LARISSA SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MÁRVIA NASCIMENTO SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	70	CLASSIFICADA
1.	JOSÉ BENTO DE ALMEIDA RABELO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	45	CLASSIFICADO
1.	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	-	15	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	WILLIAM CESAR LIVRAMENTO SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	32	CLASSIFICADO
1.	GIRLANNY SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	32	CLASSIFICADA
1.	MÁRCIA TERESA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	28	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JULIANE RODRIGUES TRINDADE	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	BENÍCIO GENÉSIO CARVALHO FILHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADO
1.	JOSÉ GERALDO MENEZES DE MENDONÇA JÚNIOR	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADO
1.	TAYNARA DINIZ PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUIS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	40	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEBORAH CANTANHEDE RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	35	NÃO CLASSIFICADA
1.	KYDIOMARA SEREJO LEITÃO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	34	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDENE CORRÊA ROCHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	22	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELEM MARIA ESCÓCIO RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	66	CLASSIFICADA
1.	FRANCY JONY BRITO MORAIS PIRES	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	64	NÃO CLASSIFICADA
1.	RÚBIA MARIA SILVA COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	47	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUNALVA RODRIGUES SILVA DUARTE	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	29	NÃO CLASSIFICADA
1.	ISLA RAFANE SILVA MORENO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	24	NÃO CLASSIFICADA
1.	NELYSOON KÁSSIO PRAZERES MENDONÇA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	19	NÃO CLASSIFICADO

POLO PERU

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DARLETE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADA
1.	GISELE CHAGAS SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JUCILENE BENTA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA



1.	DENIZE BATISTA PINHO DINIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	BRUNA DE OLIVEIRA SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	CLASSIFICADA
1.	MARIA RAIMUNDA AMORIM VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	49	CLASSIFICADA
1.	LUCIANA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	47	CLASSIFICADA
1.	ESTEFANE CUNHA NERES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	ALDERINA BRAGA COSTA DINIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	ZILDENES SILVA DINIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	29	NÃO CLASSIFICADA
1.	KARLEN ALVES NUNES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	29	NÃO CLASSIFICADA
1.	ANGELA DEYSE BORGES TORRES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	NAYANE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	24	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARINALVA JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	22	NÃO CLASSIFICADA
1.	TAILANE SILVA FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	FLAVIA ALIGIANNE DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SANDRA REGINA SILVA BARROS COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	KARLA ADRIANA PEREIRA MELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	FLÁVIA CONCEIÇÃO SANTOS GOMES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	FRANÇOILES FERREIRA ARAÚJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	49	APROVADA
1.	MARIA JOSÉ SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
1.	LUANA DA SILVA SEREJO SOAREDS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
1.	CLAUDETE DE JESUS SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	35	CLASSIFICADA
1.	JOSÉLIA ALVES PORTO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	33	CLASSIFICADA
1.	DUCILEIA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	23	CLASSIFICADA
1.	MARIA CÉLIA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DENISE BARBOSA DINIZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	NELSON BARBOSA RAMOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONINO DE JESUS LEMOS MORAES FILHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	APROVADO
2	MEIRE LOURDES SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	37	NÃO CLASSIFICADO
3	KALINE KETNA COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	19	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MATIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JADNA FERNANDA LEMOS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
2	ELIENE DINIZ PEREIRA NEVES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	24	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROMULO MELO RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA	63	CLASSIFICADO
1.	MALISON FREITAS DA SILVA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	64	CLASSIFICADO
1.	DARLIZE SAMPAIO COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	49	CLASSIFICADO



1.	IZIDORIA COSTA MELO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	45	CLASSIFICADA
1.	VALDECY ONILTON COELHO CANTANHEDE	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	37	NÃO CLASSIFICADO
1.	NÍVEA MARIA FERNANDES MORAES DE MOURA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	32	NÃO CLASSIFICADO
1.	PAULO RICARDO COSTA CUNHA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	JOSIVALDA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EJA - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	14	CLASSIFICADA
1.	ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	CADASTRO RESERVA	64	CLASSIFICADA
1.	JONAS MORAES MACÊDO	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	52	NÃO CLASSIFICADO
1.	PAULO FERNANDO BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	PAULO HENRIQUE SILVA BEZERRA	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	MARIA ISABEL DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	LUIZ RAMOS DINIZ	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADO
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES CÂMPELO	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSINETE RAMOS NOGUEIRA	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DARLENE NATÁLIA DOS REIS DOMINGUES	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	-	-	DESCLASSIFICADA

POLO ARENHENGAUA

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALCILEIDE DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	MARIA CARMEM FRANÇA ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	EDILEUZA COLEHO CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	IVANILDE MARCIA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JOSELIA COSTA COELHO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	DEUZINETE RODRIGUES PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA FERNANDA COSTA DORNELES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	37	NÃO CLASSIFICADA
1.	DIANA FRUTADO VIANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	PRISCILA PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	BRUNA TALITA DE JESUS CORREIA VIEGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	CLAUDIA REGINA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	FRANCILINE VITÓRIA COSTA CAVALCANTE SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSÉ WALTER DA TRINDADE CAVALCANTE	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADO
1.	LUCENILDE DE MARIA GOMES COSTA GARCIA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	LEIDE DAIANA SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	EVANLEIDE DE FÁTIMA ALMEIDA GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADA
1.	LUCILENE GOMES COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	PcD	39	APROVADA
1.	CLEMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CASTRO RESERVA	27	CLASSIFICADO
1.	ROSANGELA DAS NEVES PEREIRA SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	19	NÃO CLASSIFICADA
1.	ADRIANA CRISTINA ALVES COSTA E COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA



1.	THAISMARA LIMA COSTA CORREA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DIEGO FELIPE PEREIRA NOLÊTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADO
1.	GUTEMBERG DE JESUS SANTIAGO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADO
1.	MAXUEL COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	35	NÃO CLASSIFICADO
1.	LARYSSA FRANCISCA MORAES PORTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	15	NÃO CLASSIFICADA
1.	TATIANE MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MAGNO MOREIRA AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	CLAUDOMIR VIEGAS MOREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	49	NÃO CLASSIFICADO
1.	MAURO CÉSAR MORAES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	15	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	CLUDIENNE DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	73	APROVADO
1.	CARLOS VICTOR DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	52	NÃO CLASSIFICADA
1.	SIRLANDA MACÊDO RODRIGUES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	37	NÃO CLASSIFICADA
1.	ALTEREDO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
	IGOR JOSÉ MOREIRA MACHADO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	-	10	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	NEIDE APARECIDA RIBEIRO COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	ALESSIANE DE JESUS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	MANOEL DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	70	NÃO CLASSIFICADO
1.	CLAUDENIZA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	70	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUCINALVA GARCIA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	55	NÃO CLASSIFICADO
1.	ELINÁRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	55	NÃO CLASSIFICADO
1.	CELIOMAR DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	45	NÃO CLASSIFICADO
1.	JOEL NIEBLE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	40	NÃO CLASSIFICADO
1.	PAULO JOSÉ PINTO SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	30	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAGALI PALOMA ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDINEY DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA CRISTINA ALVES COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29	APROVADA

POLO MOCAJITUBA

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	VÂNIA DE FÁTIMA CÂMARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSEDIR DE MARIA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	THAIS LIVIA PEREIRA E PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA -	55	APROVADA



1.	OZENIR DIAS MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		55	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOSINETE VIEGAS BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		55	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUCILENE FRAZÃO CUNHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		14	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARINEIDE SOARES ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		10	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOSELINA PINHEIRO NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		-	DESCLASSIFICADA
1.	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		-	DESCLASSIFICADA
1.	KARINE DE MELO VALE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JAQUELINE FURTADO COSTA VIEGAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	ALCILENE BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JALDEMIR PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	ANTÔNIO JOSÉ COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	CLASSIFICADO
1.	MARIA DAS NEVES PROTASIO CARVALHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	CLASSIFICADA
1.	JOSÉ REINALDO OLIVEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		50	NÃO CLASSIFICADA
1.	LURDILENE MENDES BORGES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		49	NÃO CLASSIFICADA
1.	ANTÔNIO BERTO COSTA NUNES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		48	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUZENIRA FERREIRA CORREIA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		47	NÃO CLASSIFICADA
1.	JAILZA PEREIRA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		26	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDIA REGINA COSTA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		14	NÃO CLASSIFICADA
1.	SAMYCELIA SANTOS CORREA MOREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		-	DESCLASSIFICADA
1.	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		-	DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1.	JURACIMEIRE BRITO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	LUIS CLAUDIO AZEVEDO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1.	ELIZABETH BRAGA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	NAYANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA		20	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	VALCELINO BARBOSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	APROVADO
1.	VANILSON PEREIRA SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA		59	NÃO CLASSIFICADO
1.	JOAQUIM ALVES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA		47	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RAFAEL ANTONIO PEIXOTO RIBERO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA		50	NÃO CLASSIFICADO
1.	VIVIANE MOARES PACHECO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA		25	NÃO CLASSIFICADO
1.	RAIMUNDO NONATO AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA		-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALMINALVA PIRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA

1.	PRISCILA KARLA DE ABREU PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	70	NÃO CLASSIFICADA
1.	RONILDO PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	32	NÃO CLASSIFICADO
1.	ANDERSON DE CASTRO PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	27	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOSIANE CRISTINA ALVES DE CASTRO SILVA	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	51	APROVADA
1.	MARCIENY PEREIRA	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	GISLANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	RAMISSON CORREA RAMOS	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	APROVADA
1.	SILVANILDE DOS SANTOS GASPAR	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	TOMAZ MORAES	PROFESSOR DA EJA	-	42	NÃO CLASSIFICADO
1.	CLEUDIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR DA EJA	-	-	DESCLASSIFICADA

VAGAS ESPECÍFICAS

ESCOLA DE MÚSICA					
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDUARDO MOURA SILVA	PROFESSOR DE SAXOFONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADO
2	CARLOS MAGNO ROCHA	PROFESSOR DE SAXOFONE	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE TROMBONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADO
2	JOVAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE TROMBONE	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE TROMPETE	AMPLA CONCORRÊNCIA	23	APROVADO
2	JAYLISSON ALEPH FERREIRA BATISTA RUBIM	PROFESSOR DE TROMPETE	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEXSANDRO DYEGO CASTRO COUTINHO	PROFESSOR DE PERCURSÃO/BATERIA	-	-	DESCLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EVANDSON NUNES NASCIMENTO	PROFESSOR DE FLAUTA DOCE	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1	LEYSON EMILIO FERREIRA FRANCO	PROFESSOR DE FLAUTA DOCE	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNO WELLINGTON SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	48	APROVADO
2	ELAYNE CRISTINA PEREIRA SOUSA	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
2	MARIA REGINA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SANDRÉIA PEREIRA SANTANA LOPES	PROFESSOR DE VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
2	TIAGO FERNANDES BASTOS SANTOS	PROFESSOR DE VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LEONIDAS DE SOUZA SANTOS PORTELA	PROFESSOR DE CORPO COREÓGRAFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RENATA ABREU LIMA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE TEATRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	APROVADA
1.	JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA FILHO	PROFESSOR DE TEATRO	CADASTRO RESERVA	60	APROVADO
1.	NINA ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE TEATRO	-	47	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUCIANO RIBEIRO FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DE TEATRO	-	22	NÃO CLASSIFICADO
1.	MYRELLE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE TEATRO	-	-	DESCLASSIFICADA

ATIVIDADE COMPLEMENTAR - CURSO DE INGLÊS					
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LIVIANE SANTANA PAULINO FIGUEIREDO NINA	PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
2	LIZ RENATA LIMA DIAS	PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	APROVADA
3	JONAS GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	APROVADO
PROFESSORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ABRAÃO ABREU ESTRELA	PROFESSOR DE BRAILLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	27	APROVADO
1.	MARINILDE ESPINGULA DUARTE LEITÃO	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	ALCIONE DONASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	SILDILENE GONÇALVES COSTA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
1.	LUCIANA ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEBORA ARAÚJO SILVA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ELIZIANE CAMPOS RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ROSANGELA ROCHA FERREIRA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	SUIARA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR DE LIBRAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	APROVADA
1.	ELISNETA BARBOSA SOARES CAMPOS	PROFESSOR DE LIBRAS	-	62	NÃO CLASSIFICADA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6841c99692d335af0b890ca470742ad4

DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Tema central da V Conferência Municipal de Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o fórum máximo de deliberação da política de saúde conforme dispõe a Lei Federal no. 8.142/90;

Art. 2º. - Conforme a decisão do Conselho Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2003, fica convocada a V Conferência de Saúde do Município para o dia 28 de março de 2023

Art. 3º. - Tema Central da conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Cujos eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 4º. - A Conferência de Saúde, será realizada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JHON KENNEDY, situado à Rua do Sol, Bairro Centro, Alcântara/MA-Brasil, CEP 65.250-000.

Art. 5º. - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de

Saúde, Zulmira de Amaral e Castro.

Art. 6º. - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALCÂNTARA-MA, DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51b5d074c394d677c1dd6659b9cfbb8f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2023- SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2023-SEMED/ALCÂNTARA-MA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 412/2013, de acordo com o Edital nº 001/2023- Processo Seletivo Simplificado.

Considerando a divulgação da listagem do **RESULTADO FINAL DOS CANDIDADOS APROVADOS NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA**, nos respectivos Polos, que destina-se para contratação de profissionais para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EJA, ARTE E MÚSICA (ESCOLA DE MÚSICA), LETRAS/INGLÊS (CURSO DE INGLÊS) em caráter temporário para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal da Zona Urbana e Zona Rural, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR os candidatos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua de baixo, nº 145, Centro, CEP: 65250-000, no dia 01/03/2023 (quarta-feira), para adoção dos procedimentos de lotação/contratação, no horário das 8h30min às 17h, com a finalidade de entregar os documentos, abaixo relacionados conforme o capítulo 3, item 3.3 do certame, vejamos:

- Apresentar cópia e original do diploma/certificado exigidos no Anexo II, deste Edital;
- Apresentar cópia e original da carteira de identidade, da certidão de nascimento ou de casamento, do CPF e do PIS ou PASEP;
- Apresentar cópia e original do título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Apresentar cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de conta Bancária apta ao recebimento de remuneração;
- Comprovante de formação acadêmica/titulação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral;
- 1 (uma) foto tamanho 3x4 recentes;
- Cópia nítida do comprovante de residência atualizado;
- Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- Documentos de comprovação dos títulos e experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

Art. 2º Será desclassificado o candidato que não comparecer, comparecer fora da data correta, não apresentar os documentos exigidos ou praticar qualquer das condutas descritas no Capítulo 3, item 3.5 do Edital n. 001/2023 de Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de vagas de ampla concorrência e cadastro reserva nos termos do referido Edital.

Art. 3º os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais que comprovem as informações declaradas no ato da inscrição e também com os documentos pessoais.

Alcântara- MA, 25 de fevereiro de 2023.

CLEONICE DE SOUSA LISBOA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: edaa8fa5f1f1e350a04e94dbdd0483e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.04/2023, Processo Administrativo nº. 155/2022, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA, com data de abertura dia 10/03/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 27 de fevereiro 2023.

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA
PREGOEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0feac18f6aa397c1e5bd02ad4c2a36a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **José Carlos Ribeiro Ramos Folha**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Carlos Ribeiro Ramos Folha**, inscrita no CPF sob nº 015.569.963-65, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 77db58d6a9c46aacc8c1c600a45348cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230035. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.073.753/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000046/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA 24 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 48.720,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. JOADSON DE JESUS SILVA MINEIRO, portador do CPF nº ***.***.543-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 01bff1e48057457eed12926dd77b4d8a*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230036. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.073.753/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000046/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos vinculados ao FUNDEB de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 48.720,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. JOADSON DE JESUS SILVA MINEIRO, portador do CPF nº ***.***.543-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0a4e3478fadd532c55b96a2fcc1727a*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230038. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e a empresa MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.073.753/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000046/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 8.120,00. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. JOADSON DE JESUS SILVA MINEIRO, portador do CPF nº ***.***.543-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 541a440923d6aeced2a9faa8f4c91b88*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230039. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.073.753/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000046/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.060,00 (quatro mil, sessenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0701.206080015.2.021 Apoio na melhora da produção da Agricultura e a Genética do Rebanho, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.060,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **RAIMUNDO EVANGELISTA NETO** - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento pela Contratante e Sr. JOADSON DE JESUS SILVA MINEIRO, portador do CPF nº ***.***.543-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1883601e246ee7cfa730345cc6d3a901*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230040. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a

empresa MINEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.073.753/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000046/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.060,00 (quatro mil, sessenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0901.181220004.2.116 Administração da Unidade - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.060,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO MARTINS CHAVES NETO** - Secretário Municipal de Meio Ambiente pela Contratante e Sr. JOADSON DE JESUS SILVA MINEIRO, portador do CPF nº ***.***.543-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3c88557b1a4def6085308bb4d545ce12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 10/03/2023 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7b8fa5783fc9f1c2dd8cad789d64ff47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 08/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 05/2023 - PROCESSO 09/2023

PARTES: A Câmara Municipal de Bacabeira, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **AUTO SERVICE SÃO LUÍS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.547.423/0001-05, representado pelo Sr. OSVALDINO DA SILVA BARROS, portadora do CPF nº 530.977.343.68. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e trocas de fornecimento de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Bacabeira/MA. **VALOR:** O valor total dos serviços R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo: 3.3.90.30.00 225.000,00- Material De Consumo. 01 Poder Legislativo, 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, (contratante) e **OSVALDINO DA SILVA BARROS** (contratado). Bacabeira, 14 de fevereiro de 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 37d72e764f541e70e0e4116fe29bfbcb2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 DISPENSA Nº 05/2023- CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e fornecimento de peças de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Bacabeira/MA. RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação/CPL, considerando que foram cumpridas as formalidades legais estabelecidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que adjudicou por Dispensa de Licitação. Proceda-se a contratação com **AUTO SERVICE SÃO LUÍS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.547.423/0001-05, com endereço na Rua Nova Jerusalém, Nº 20, Lote 20-A, Jardim São Cristóvão, São Luís-MA, CEP: 65055-380, **pele Valor de R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), referente a manutenção corretiva.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Bacabeira/MA, em 13 de fevereiro de 2023. **Lucas de Jesus Gomes Lindoso** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a158f3df57136da056ed31348cc45c47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 010/2022, que apurou a prática de contratação/nomeação irregular de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Endemias,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LUCELY DE JESUS NASCIMENTO SILVA, matrícula 883-1, portadora do CPF nº 001.266.013-21, do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6b2011e8034c1cba7f16d1f5dbb49f3f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, de interesse da Secretária Municipal de Administração. **Data e horário do início da disputa: 10:00 horas**

do dia 13/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 27 de fevereiro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a84090ab55c980a2529ee097160697f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal de Balsas - MA.

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal de Balsas tem por finalidade definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos administrativos correspondentes, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

§1º As demonstrações de camaradagem, respeito, cortesia e consideração, são obrigatórias entre os integrantes da corporação.

§2º Sujeitam-se aos termos da presente Lei, todos os ocupantes de cargo, emprego ou função da Guarda Civil Municipal de Balsas, aplicando-se subsidiariamente os demais diplomas legais municipais correlatos quando esta lei for omissa ou insuficiente para sua plena aplicação.

§4º A Guarda Municipal de Balsas tem como atribuições fundamentais a proteção dos bens, serviços e instalações, proteção do meio ambiente, bombeiros guarda vidas, controle e fiscalização do trânsito das vias públicas urbanas e estradas municipais, ressalvadas as competências do Estado e da União.

TITULO II

CAPITULO I

DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art. 3º A Carreira da Guarda Municipal de Balsas está fixada e disciplinada na Lei Nº 1.026 de junho de 2008, Lei Nº 1.163, de maio de 2012, Lei Nº 1.245 de 01 de julho de 2014.

Art. 4º A escala hierárquica da Guarda Municipal de Balsas está fixada da seguinte forma:

I - Comando

II- Subcomando

III - Inspetor Classe Distinta "C".

IV - Inspetor Classe Distinta "B".

V - Inspetor Classe Distinta "A";

VI - Subinspetor;

VII - Guarda Classe Distinta C;

VIII - Guarda Classe Distinta B;

IX -Guarda Classe Distinta A;

X - Guardas de Primeira Classe;

XI - Guardas de Segunda Classe;

§ 1º. Comando: é a maior cargo dentro da corporação Guarda Municipal, responsável por tudo que ocorrer na instituição, é mantido por portaria através de livre escolha e nomeação do prefeito (a) Municipal dentre os Inspetores classe "C" de carreira da Guarda Municipal Balsas. (mensagem retificativa nº 01/2022)

§ 2º. Subcomando: é cargo abaixo do comandante dentro da corporação Guarda Municipal, é o principal auxiliar e substituto imediato, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviço gerais, cuja execução, inclusive, cumpre-lhe fiscalizar, é mantido por portaria através de livre escolha e nomeação do prefeito (a) Municipal dentre os Inspetores classe "C" de carreira da Guarda Municipal Balsas.

§ 3º. Inspetor Classe Distinta "C": é a graduação abaixo do Subcomando dentro da corporação Guarda Municipal, cabendo-lhe, dar cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução, inclusive cumpre-lhe fiscalizar, além de outras relativas ao seu posto, pertencente ao quadro de carreira da Guarda Municipal de Balsas.

§ 4º. Inspetor Classe Distinta "B": é a graduação abaixo do Inspetor Classe Distinta "C" dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 5º Inspetor Classe Distinta "A": é a graduação abaixo do Inspetor Classe Distinta "B" dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 6º Subinspetor: é a graduação abaixo do Inspetor Classe Distinta “A” dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 7º Guarda Classe Distinta “C”: é a graduação abaixo do Subinspetor dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 8º Guarda Classe Distinta “B”: é a graduação abaixo do Guarda Classe Distinta “C” dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 9º Guarda Classe Distinta “A”: é a graduação abaixo do Guarda Classe Distinta “B” dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 10º Guarda 1ª Classe: é a graduação abaixo do Guarda Classe Distinta “A” dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

§ 11º Guarda 2ª Classe: é a graduação abaixo do Guarda 1ª Classe dentro da corporação Guarda Municipal, pertencente ao quadro da carreira da Guarda Municipal conforme Lei complementar Nº 1.245/2014.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA

Art. 5º A hierarquia é a ordenação de autoridades em níveis diferentes, estabelecidas em uma escala pela qual são uns em relação aos outros, superiores e subordinados hierarquicamente.

§ 1º - São superiores, em razão do cargo da Guarda Municipal:

I - O Prefeito Municipal;

II - O Secretário a quem se subordinar funcionalmente a Guarda Municipal;

III - O Comandante da Guarda Municipal;

IV - O Subcomandante;

V - Assessores, Chefes de Seção e Comandantes de Grupamentos.

§ 2º - A hierarquia confere aos superiores constantes do parágrafo anterior, o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado, e de aplicar as punições disciplinares previstas neste Regimento, observada a sua competência.

§ 3º - O ordenamento hierárquico dos integrantes dos quadros de carreira da Guarda Municipal compreende três círculos funcionais:

I - Circulo Funcional de Guardas não Graduados:

a) Guardas de Primeira Classe.

b) Guardas de Segunda Classe;

II - Circulo Funcional de Guardas Graduados:

a) Subinspetor;

b) Guarda Classe Distinta C;

c) Guarda Classe Distinta B;

c) Guarda Classe Distinta A.

III - Circulo Funcional de Inspetores:

a) Inspetor Classe Distinta C;

b) Inspetor Classe Distinta B;

c) Inspetor Classe Distinta A;

§ 4º - Na igualdade de cargos terá precedência hierárquica:

I - O mais antigo no cargo;

II - O mais antigo na Guarda Municipal;

III - O de maior idade.

Art. 6º São princípios norteadores da hierarquia da Guarda Municipal:

I - O respeito à dignidade humana;

II - O respeito à cidadania;

III - O respeito à justiça;

IV - O respeito à legalidade democrática;

V - O respeito à coisa pública;

Art. 7º As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

§1º - Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado;

§2º - Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Art. 8º São deveres especiais dos Guardas Municipais, além dos demais enumerados no Plano de Carreira Cargos e Salários dos Guardas Municipais de Balsas:

I - ser assíduo e pontual;

II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração ou Operação;

V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI - residir no Município de Balsas ou em município vizinho, tendo que dar ciência ao comando;

VII - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;

VIII - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

IX - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;

X - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XI - estar em dia com as leis, regimentos, instruções e ordens de serviço que diz respeito às suas funções;

XII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV - ser assíduo e pontual ao serviço;

§1º. A Hierarquia deve ser mantida permanentemente pelos guardas municipais de Balsas, ativos e inativos;

§2º. A representação de que trata o inciso XIII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se, ao representado, ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DISCIPLINA

Art. 9º A disciplina é a manifestação rigorosa da observância e acatamento integral das leis, decretos, normas, disposições e ordens emanadas de superior hierárquico, traduzida pelo voluntário cumprimento do dever de cada um.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

- I - A correção de atitude;
- II - A pronta obediência às ordens dos superiores hierárquicos;
- III - A dedicação integral ao serviço;
- IV - A rigorosa observância das prescrições regulamentares;
- V - A colaboração espontânea à disciplina coletiva;

§ 2º - A disciplina deve ser mantida permanentemente pelos servidores integrantes da Guarda Municipal de Balsas, ativos e inativos.

§ 3º - As ordens devem ser prontamente obedecidas, cabendo aos comandantes de grupamentos, Chefes de Seções, Assessores e ao Comandante da Guarda a inteira responsabilidade pelas ordens que emitir.

SEÇÃO II

DO COMPORTAMENTO

Art. 10. O comportamento do Guarda Municipal espelha sua conduta civil pessoal e profissional dentro e fora da corporação sob o ponto de vista disciplinar.

§ 1º - Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM".

§ 2º - O comportamento do Guarda Municipal será classificado em:

I - Excepcional:

II - ótimo:

III - bom:

IV - regular:

V - Insuficiente:

VI - Mau:

§ 3º - Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Municipal de Balsas será considerado:

I - excepcional: quando nos últimos 05 (cinco) anos, sem punição;

II - ótimo: quando nos últimos 03 (três) anos sem punição;

III - bom: quando nos últimos 02 (dois) anos sem suspensão;

IV - regular: uma suspensão no período de 02 (dois) anos;

V - insuficiente: mas que uma suspensão no período de 01 (um) ano;

VI - Mau: mais que duas suspensões no período de 01 (um) ano.

§ 4º - Para a classificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão e 03 (três) repreensões a 01 (um) dia de suspensão.

§ 5º - A reclassificação do comportamento dar-se-á, anualmente, ex ofício, por ato do Comandante Geral da Guarda Municipal de Balsas, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

§ 6º - A contagem de tempo para melhoria de comportamento começará a partir da data em que se encerrar o cumprimento da punição.

SEÇÃO III

DAS RECOMPENSAS

Art. 11. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo Guarda Municipal.

Art. 12. Além de outras previstas em Leis e Regimentos especiais, são consideradas recompensas:

I - Condecorações por serviços prestados;

II - Elogios;

III - Cancelamento de sanções;

§ 1º - As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Municipal por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, ou serviços consideráveis relevantes para a instituição, outorgados apenas aos servidores de no mínimo bom comportamento, com a devida publicidade e registro em prontuário.

§ 2º - Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal, com a devida publicidade e registro em prontuário.

§ 3º - O cancelamento de punições consiste na retirada dos registros relativos às disciplinares constante nos Assentamentos Individuais do servidor da Guarda Municipal de Balsas.

§ 4º - O cancelamento de punições, condicionado ao decurso temporal de 10 (dez) anos de efetivo serviço, a contar da data da publicação da última transgressão, é ato praticado a requerimento do interessado, devendo seu deferimento atender, ainda, aos bons serviços prestados pelo requerente, comprovados em seus assentamentos individuais.

§ 5º - O cancelamento de punições deve ser publicado no boletim da Guarda Municipal para segurança jurídica e regularidade das medidas administrativas.

§ 6º - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos e não motivará o direito de revisão de outros atos administrativos decorrentes das sanções canceladas.

Art. 13. O elogio pode ser individual ou coletivo.

§ 1º - O elogio individual coloca em relevo as qualidades morais e profissionais e somente poderá ser formado ao servidor integrante da Guarda Municipal que tenha se destacado do resto da coletividade no desempenho de ato de serviço ou ação meritória.

§ 2º - O elogio coletivo visa reconhecer e ressaltar o desempenho de um grupo de servidores integrantes da Guarda Municipal ao cumprir destacadamente determinada missão.

§ 3º - Só serão registrados no assentamento dos servidores da Guarda os elogios tratados no § 1º deste artigo.

Art. 14. As autoridades especificadas nos itens I, II e III do §1º do artigo 5º deste Código, têm competência para conceder as recompensas de que trata esta seção.

SEÇÃO IV

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 15. É assegurado ao servidor da Guarda Municipal o direito de requerer ou representar, quando julgar-se prejudicado por ato ilegal praticado

por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

§ 1º - Nenhuma solicitação, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada sem conhecimento da autoridade a que o funcionário estiver direta e imediatamente subordinado.

§ 2º - Os requerimentos endereçados ao órgão competente de fiscalização, poderão ser feitos diretamente, sem a observância do disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DO USO DO UNIFORME

Art. 16. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Balsas, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e da imagem da instituição perante a opinião pública.

§1º É obrigatório o uso do uniforme limpo e completo pelos integrantes da GMB, quando de serviço, salvo por exigência do serviço prestado com a devida autorização do Comando da Guarda Municipal ou quem suas vezes fizer.

§2º O uniforme da Guarda Municipal de Balsas será o azul marinho.

Art. 17. É vedado aos integrantes da GMB, o uso do uniforme quando:

I - Passar para a inatividade;

II - Praticar atos de incontinência pública e escandalosa de vícios, jogos proibidos, embriaguez habitual ou uso de substância entorpecente;

III - Estiver disciplinarmente afastado do cargo;

IV - Estiver a disposição de outros órgãos públicos, não exercendo função de Guarda Municipal, aquelas prevista em lei, exceto os casos previsto em convênio;

V - Estiver em gozo de férias ou licenças médicas por mais de 90 dias;

VI - Estiver afastado de suas funções para trato de interesse particular, para concorrer ou desempenhar mandato eletivo ou classista;

TÍTULO III

DA CORREGEDORIA

Art. 18. A Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas – CGMB órgão da Administração Centralizada vinculada ao gabinete do prefeito, em consonância com a Lei nº. 1.245 de 12 de julho 2014, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, responsável pela apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da corporação tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos dos agentes da Guarda Municipal de Balsas.

Art. 19. À Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas compete além das atribuições previstas no plano de cargos, carreiras e salários:

I - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as que lhe sejam atribuídas pelo Chefe de gabinete e pelo Prefeito Municipal por meio de regulamento;

II - exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal e de órgãos correlatos com a mesma atividade;

III - ordenar a realização de visitas de inspeção e correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;

IV - avaliar, para encaminhamento posterior à Equipe de Estágio Probatório da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Municipal;

V - apurar, investigar e punir em conjunto com o subcorregedor e chefe de movimentação processual as denúncias que lhes forem dirigidas sobre à atuação irregular dos servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal.

VI - providenciar para que, simultaneamente, se instaure o inquérito policial, quando ao servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal ou de órgãos correlatos com a mesma atividade se imputar ato criminoso definido como tal pela lei penal.

Art. 20. Ao Corregedor da Guarda Municipal compete:

I - assistir a Administração Direta Centralizada nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Balsas e de servidores de outros órgãos correlatos com a atividade;

II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal, bem como indicar a composição das comissões processantes;

III - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda;

IV - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal e de servidores de órgãos correlatos, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;

V - a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, podendo delegar a membro da comissão de sindicância;

VI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII - realizar correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito Municipal;

VIII - remeter ao Secretário Municipal de Administração e ao chefe de gabinete, com cópia integral de todas as peças ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

IX - submeter ao Chefe de Gabinete, com cópia integral de todas as peças ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação;

X - proceder, pessoalmente, às correções ordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos pelo menos uma vez por semestre;

XI - a depender da penalidade propor, ao Chefe de Gabinete e, em grau de instância superior, ao Prefeito Municipal a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei;

XII - avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal;

XIII - exercer as competências previstas para os dirigentes, inerentes aos sistemas de administração, no âmbito de sua unidade de despesa, a ser criada em legislação própria;

XIV - acompanhar os processos de seleção de concurso, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro da Guarda Municipal e de órgãos correlatos às suas atividades;

XV - aplicar as penalidades, na forma prevista em lei;

XVI - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de ação criminosa ou delito penal.

§ 1º. A Corregedoria da Guarda Municipal será composta por 03 (três) membros em sua composição, um Corregedor Geral, um Subcorregedor e um Analista de movimentação processual, que serão nomeados pelo prefeito dentre os integrantes de carreira da Guarda Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

§2º - O Corregedor, bem como os demais cargos da corregedoria, será nomeado dentre os integrantes da corporação que não tenham respondido nenhum processo disciplinar, com qualificação compatível para tal função.

§3º. A Corregedoria da Guarda Municipal contará com comissão de sindicância, incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Municipal.

§4º. Os processos administrativos disciplinares correrão em sigilo, e, sendo quebrado o sigilo, a falta funcional será apurada em processo disciplinar próprio.

§5º. São requisitos para ser Corregedor Geral da Guarda Municipal, Subcorregedor e Analista de movimentação processual:

I - Ser integrante do quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal;

II - Possuir Graduação em nível superior

III - Ter idade superior o 21 anos;

IV - Não possuir antecedentes Criminais;

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 21. Infrações Disciplinares são toda e qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e obrigações dos Guardas Municipais, na sua manifestação elementar e qualquer ação ou omissão contrária dos preceitos estatuídos em Leis, Regimentos, Normas ou disposições, as quais não constituam crimes.

Parágrafo Único. Constituem Infrações Disciplinares:

I - Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, especificadas no art. 23 deste Código, mais as constantes na Lei 1.163, de 09 de maio de 2012 e a Lei nº 1.245, de 01 de julho de 2014, bem como no Estatuto e Regime dos Servidores Públicos do Município de Balsas.

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Código de Conduta que afetem a honra pessoal, o decore da classe e outras prescrições em Leis, bem como, aquelas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente.

Art. 22. O superior hierárquico responderá solidariamente, na esfera administrativa disciplinar, incorrendo nas mesmas sanções da transgressão praticada por seu subordinado quando:

I - presenciar o cometimento da transgressão deixando de atuar para fazê-la cessar imediatamente;

II - concorrer diretamente, por ação ou omissão, para o cometimento da transgressão.

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 23. A intensidade das infrações disciplinares é determinada pela análise da ação do transgressor, as causas e a consequência da infração, a aplicação da ação punitiva correspondente, sendo necessário para isso, agrupá-las segundo o grau de gravidade em:

I - Leves;

II - Médias;

III - Graves;

IV- Gravíssima

§ 1º. As infrações leves são decorrentes de:

I - Falta de prática profissional do agente de segurança;

II - Usar uniforme, insígnias ou equipamento em desacordo com as normas regulamentares;

III - Inobservância das normas gerais de ação;

IV - Desatenção ou negligência, desde que as consequências sejam de pequena relevância;

V - Deixar de verificar antecipadamente a escala de serviço;

VI - Deixar de comunicar a quem de direito, infrações disciplinares cometidas por subordinados;

VII - Adentrar área restrita em dependência da Corporação, sem prévia autorização;

VIII - Usar termos descorteses no trato com subordinado ou para com o público;

IX - Procurar resolver assunto referente ao serviço ou à disciplina, que escape à sua alçada;

X - Permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço, em local em que isso seja proibido;

XI - Conduzir veículo da instituição sem autorização;

XII - Desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;

XII - Negar-se a receber equipamentos e outros objetos que devam ficar em seu poder;

XIII - Transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoas ou material, sem autorização da autoridade competente; e

XIV - Apresentar-se atrasado para qualquer serviço, reunião ou instrução;

§ 2º. São Infrações Médias:

I - Deixar, o subordinado, de comunicar ao superior imediato, em tempo hábil a sua falta ou atraso ao serviço;

II- Deixar de comunicar a seu superior imediato quaisquer irregularidades encontradas ou ocorridas em seu posto de serviço;

III- Apresentar-se para o serviço, solenidades ou atos públicos oficiais desuniformizado, com uniforme incompleto ou alterado, ou de forma inadequada;

IV - Usar isoladamente peças do uniforme e/ou distintivos, emblemas ou insígnias da guarda municipal;

V - Deixar de comunicar a seu chefe a informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;

VI - Ceder no todo ou em parte, equipamento ou qualquer material do posto ao qual presta serviço, sem previa autorização por escrito de quem de direito;

VII - Coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

VIII - Portar-se sem compostura, quando fardado, em lugar público ou incompatível com o decore da classe;

IX- Apresentar comunicação, representação ou queixa, destituída de Fundamento;

X - Solicitar a interferência de pessoas estranhas à Corporação, a fim de obter para si ou para outrem, qualquer vantagem ou benefício;

XI - Trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço ou negligenciar o cumprimento dos seus deveres;

XII - Deixar que se extravie, deteriore ou estrague o material sob a sua guarda ou responsabilidade direta;

XIII - Divulgar decisão, despacho ou informação, antes de oficialmente publicada;

XIV - Assinar documento, que importa em ordem ou determinação a Superior;



- XV - Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a Superior hierárquico;
- XVI - Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- XVII - Suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
- XVIII - Encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
- XIX - Abandonar seu posto de serviço ou dele afastar-se, sem autorização de quem de direito, salvo nos casos de força maior, devidamente justificado;
- XX - Dirigir veículo da Corporação com negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI - Ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;
- XXII - Responder por qualquer modo desrespeitoso a superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
- XXIII - Deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XXIV - Executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;
- XXV - Portar arma da corporação, estando em trajas civis, sem o cuidado de ocultar a mesma;
- XXVI - Disparar arma de fogo por descuido.
- XXVII - Permutar Serviço sem a devida autorização;
- § 3º. Classificam-se como Infrações Graves:
- I - Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, ou que esteja sob a responsabilidade desta;
- II - Alterar, desobedecer ou não cumprir escala de serviço que lhe foi atribuída;
- III - Concorrer, para a discórdia ou desavença entre os servidores da Guarda;
- IV - Deixar, o superior, de atender reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade, quando a intervenção desta se tornar indispensável;
- V - Deixar, o superior, de tomar providência, contra qualquer servidor da Guarda que esteja se portando de modo inconveniente em público;
- VI - Faltar com a verdade no exercício de sua função, por malícia ou má fé;
- VII - Deixar que o subordinado exerça função incompatível com suas atribuições ou proibida por Lei ou Regimento;
- VIII - Permanecer ou deixar de entregar ao inspetor de plantão ou a quem de direito, armamento, munições, equipamento ou qualquer outro material pertencente à guarda, tão logo tenha concluído seu horário de serviço, exceto quando autorizado, pelo comandante da guarda;
- IX - Ingerir bebida alcoólica ou fazer o usar drogas, estando de serviço, ou apresentar-se para o mesmo com sintomas de embriagues ou de entorpecente químico;
- X - Introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependência da corporação ou em repartição pública;
- XI - Faltar ao serviço, sem justo motivo;
- XII - Simular doenças para esquivar-se ao cumprimento de obrigações bem como: dispensa do serviço, licença ou qualquer tipo de vantagens;
- XIII - Deixar de auxiliar o companheiro de serviço envolvido em ocorrência;
- XIV - Induzir superior a erro ou engano mediante informação inexata;
- XV - Fornecer à imprensa, informações que ultrapassem da sua competência, ou que sejam de caráter sigiloso;
- XVI - Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do nome da Corporação;
- XVII - Apresentar - se publicamente estando de serviço em visível estado de embriaguez alcoólica;
- XVIII - Promover desordens, envolvendo colegas ou terceiros;
- XIX - Recusar-se, obstinadamente, a cumprir qualquer ordem legal dada por autoridade superior, dentro de suas atribuições de Guarda;
- XX - Tomar parte em reunião preparatória de agitação social, estando uniformizado ou não;
- XXI - Usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
- XXII - Disparar arma de fogo desnecessariamente;
- XXIII - Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
- XXIV - Maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- XXV - Contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;
- XXVI - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Municipal, sem autorização;
- XXVII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
- XXVIII - provocar, incitar ou de alguma forma colaborar para a discórdia entre seus pares, superiores e/ou subordinados;
- XXIX - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Municipal, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
- XXX - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;
- XXXI - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
- XXXII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;
- XXXIII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
- XXXIV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XXXV - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
- XXXVI - referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;
- XXXVII - dirigir-se ou referir-se desrespeitosa e depreciativamente aos colegas, aos superiores hierárquicos, às autoridades e atos da administração municipal;
- XXXVIII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XXXIX - violar ou deixar de preservar local de crime;
- XL - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XLI - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
- XLII - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
- XLIII - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;
- XLIV - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
- XLV - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XLVI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

- XLVII- deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
- XLVIII- faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;
- XLIX - disparar arma de fogo por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem.
- § 4º. Classificam-se como Infrações Gravíssima:
- I- a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou como crime contra a administração pública, previstos na legislação penal;
- II - A prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;
- II - A prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;
- IV - A prática de crime de falso testemunho;
- V - Receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
- VI - Portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;
- VII - Emprestar, ceder e dispor de maneira incorreta qualquer material de uso exclusivo da Guarda Municipal de Balsas para pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;
- VIII - Subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;
- IX - Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;
- X - Omitir em documento público ou particular, informação que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
- XI - Adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas;
- XII - Abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
- XIII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIV - Reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;
- XV - Desobediência as ordens emanadas pelo Prefeito Municipal de Balsas;
- XVI - Valer - se do cargo para lograr proveito pessoal ou para terceiros, em prejuízo da dignidade da função;
- XVII- Revelar segredos de que tenha conhecimento, em razão do cargo, causando prejuízo para prefeitura ou a particular;
- XVIII- Lesar os cofres públicos, dilapidar o patrimônio público;
- XIX - Usar o nome da instituição para benefício próprio ou de outrem.
- XX-Vender arma ou munição da instituição ou servir de intermediário;
- XXI - Prática de crimes tipificados no Código Penal e demais legislações vigentes.

SEÇÃO II

DAS PUNIÇÕES

Art. 24. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas:

- I - Advertência;
- II- Repreensão;
- III - Suspensão ou multa;
- IV- Demissão;
- V - Cassação de Aposentadoria;
- VI- Ressarcimento ao erário.

Subseção I

Advertência e Repreensão

Art. 25 A advertência e repreensão será aplicada por escrito, no caso de condutas tipificadas como infrações leve e média, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais.

Parágrafo único - O julgamento da aplicação da penalidade de advertência e repreensão seguirá o rito ordinário.

Subseção II

Suspensão ou Multa

Art. 26. A pena de suspensão importa em:

- I - Perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;
- II - Ausência, para fins de habilitação para Progressão Funcional;
- III - Desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;
- IV - Perda de vantagens remuneratórias, nos termos da legislação municipal específica.

§ 1º. Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

- I - Reincidência, dentro do período de 03 (três) anos, por Integrante da Guarda Municipal, já sancionado com pena de advertência, em qualquer conduta tipificada como infração leve ou média;
- II - Cometimento de infração grave.

§2º. Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o Corregedor Geral da Guarda Municipal de Balsas poderá, no caso de reincidência em conduta tipificada como infração leve, e em face da presença de circunstâncias atenuantes, decidir por aplicar pena de advertência.

§3º. Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1º deste artigo, suspensão de até 10 (dez) dias.

§4º. As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias.

Art. 27. A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas, observada as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base.

§1º. A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

§2º A prestação pecuniária imposta ao Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas, na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, 10% (dez por cento) da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento

Subseção III

Demissão

Art. 28. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - Reincidência, dentro do período de 05 (cinco) anos, pelo Integrante da Guarda Municipal, em conduta tipificada como infração grave;
- II - Infração gravíssima

§ 1º. O Integrante da Guarda Municipal, que cometer o disposto no presente artigo, só será demitido após realizado Processo Administrativo Disciplinar, garantindo assim, ao infrator contraditório e ampla defesa.

§2º O Integrante da Guarda Municipal de Balsas, sancionado com a pena de demissão, estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Balsas pelo período de 08 (oito) anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

Subseção IV

Cassação de Aposentadoria

Art. 29. Será cassada a aposentadoria do Integrante da Guarda Municipal de Balsas quando a mesma for concedida em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema.

Subseção V

Ressarcimento ao Erário

Art. 30. Na hipótese de atuação do Integrante da Guarda Municipal de Balsas, importar em dano ao erário, este será sancionado como dever de ressarcir a Administração Pública, na exata proporção do dano causado.

§1º A autoridade competente poderá, em face dos antecedentes do integrante da Guarda Municipal e das circunstâncias envolvidas, aplicar a pena de sanção excluindo a aplicação da pena de advertência.

§2º O ressarcimento devido pelo Integrante da Guarda Municipal será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, 10% (dez por cento) da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento

§3º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei.

Seção III

Aplicação das Penalidades

Art. 31. A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

I - A natureza e a gravidade da infração;

II - Os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os antecedentes do Integrante da Guarda Municipal de Balsas.

§1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente fundamentada no ato de cominação de penalidade.

Art. 32. Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público.

§1º A infração mais grave absorve as demais, na hipótese de conexão entre as infrações.

§2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Art. 33. A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do Integrante da Guarda Municipal de Balsas e publicada em Boletim Interno da Guarda Municipal de Balsas.

Parágrafo único: O apontamento referido no caput será cancelado após o decurso de:

I- 01 (um) ano, na hipótese de aplicação de penalidade de advertência e repreensão;

II- 03(três) anos, na hipótese de aplicação de penalidade de suspensão.

Seção IV

circunstâncias atenuantes

Art. 34. São circunstâncias atenuantes:

I - O bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;

II - A confissão espontânea da infração;

III - A tentativa, pelo Integrante da Guarda Municipal de Balsas, de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;

IV - A prestação de relevantes serviços para a Guarda Municipal de Balsas;

V - A condecoração por bravura.

Seção V

Circunstâncias Agravantes

Art. 35. São circunstâncias agravantes:

I - A premeditação;

II - A combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;

III - A acumulação de infrações;

IV - O fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;

V - A reincidência.

§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

3º A reincidência compreende a prática reiterada, pelo Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas, de infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:

I - Infração cometida dentro do período de 03 (três) anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;

II - Infração cometida dentro do período de 05 (cinco) anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Seção I

Da Instauração do Procedimento

Art. 36. A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por Integrante da Guarda Municipal de Balsas é obrigada a representar à Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art. 37. A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

Art. 38. A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros



funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Balsas, sendo permitida as representações anônimas.

Art. 39. Recebida a representação será elaborada Portaria que deverá conter:

I - O número do processo administrativo;

II - A espécie de procedimento disciplinar;

III - Caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do Integrante da Guarda Civil Municipal ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar.

Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o caput deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou em jornal de circulação local.

Art. 40. A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição, até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.

Art. 41. Como medida cautelar e a fim de que o Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas não venha a influir na apuração da irregularidade, a Corregedoria poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos seus vencimentos, exceto remunerações.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção II

Dos Tipos de Procedimentos

Art. 42. Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:

I - De preparação e investigação:

a) Sindicância investigativa;

b) Relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos.

II - Do exercício da pretensão punitiva:

a) Sindicância contraditória;

b) Processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, caso presentes elementos suficientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

Seção III

Da Competência

Art. 43. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado do Procurador Geral do Município que dará ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 44. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação da pena de demissão e destituição de função de confiança e suspensão superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Compete ao Comandante da Guarda Municipal a aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 dias.

Art. 45. Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal:

I - Determinar a instauração:

a) De sindicâncias;

b) Dos processos administrativos.

II - Aplicar afastamento preventivo;

III - Decidir, por despacho, os processos de sindicância investigativa, nos casos de:

a) Absolvição;

b) Desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;

c) Arquivamento;

d) Aplicação da pena de advertência;

e) Aplicação da pena de suspensão de até 10 (dez) dias;

f) Aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IV

Da Sindicância Investigativa

Art. 46. A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo disciplinar, sempre que a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria;

§1º A sindicância a que se refere o caput deste artigo não conterà partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Art. 47. Na sindicância serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

Art. 48. O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:

I - Pela extinção do processo, motivada:

a) Pela inexistência do fato narrado na representação;

b) Pela impossibilidade de definição de sua autoria;

II - Pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

Art. 49. A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas.

Parágrafo único. O Corregedor Geral da Guarda Municipal poderá requerer a nomeação de servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

Art. 50. O prazo para realização da sindicância investigativa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Seção V

Da Sindicância Contraditória

Art. 51. A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência, repreensão e suspensão igual ou inferior a 10 (dez) dias.

Art. 52. Da sindicância contraditória poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;



II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 10 (dez) dias;

III - Instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas.

Art. 53. Quando se verificar, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a 10 (dez) dias ou de demissão, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Art. 54. Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal decretará o sigilo da sindicância, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores, Chefe do Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, na figura do Procurador, e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 55. O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a 10 (dez) dias, demissão ou destituição de função de confiança.

§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2º O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas.

Art. 56. Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas decretará o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores, Chefe do Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, na figura do Procurador, e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Comissão

Art. 57. Os procedimentos administrativos disciplinares serão realizados por Comissão, indicada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos da Administração Pública, com formação de nível médio ou superior.

§ 2º O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Balsas deve indicar, dentre os membros da Comissão, o seu presidente.

§ 3º No caso de impedimento ou suspeição de membro integrante da Comissão, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal solicitará a nomeação temporária de servidor em substituição, respeitado o requisito previsto no §1º deste artigo, cuja atuação se limitará ao procedimento ensejador da substituição.

§ 4º Não poderão integrar a Comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, do investigado ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§ 5º Os integrantes da Comissão poderão ser afastados das funções correspondentes ao seu cargo de origem.

§ 6º A Comissão terá como secretário servidor efetivo designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 58. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção II

Princípios Aplicáveis aos Procedimentos Disciplinares

Art. 59. Fica assegurada a vista aos autos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da legislação municipal em vigor, garantindo-se, dentre outros, os seguintes princípios:

I - Presunção da inocência: nenhum Integrante da Guarda Civil Municipal poderá ser considerado culpado antes de proferida decisão definitiva aplicadora de penalidade;

II - Imediatidade: consistente na necessidade de apuração e aplicação da sanção disciplinar, tão logo o detentor do Poder Hierárquico tenha tomado conhecimento da prática de conduta contrária aos deveres e as proibições previstas nesta Lei Complementar;

III - Atipicidade em relação às faltas leves e médias;

IV - Oficialidade: o impulso e a movimentação dos processos de natureza disciplinar até a sua decisão final caberão a Administração Pública Municipal;

V - Formalismo moderado: nos processos de natureza disciplinar, desde que não haja prejuízo ao direito à ampla defesa e ao contraditório, é inexistente a nulidade por inobservância da forma dos atos processuais;

VI - Autonomia: a esfera administrativa é independente e autônoma em relação as esferas civil e penal;

VII - Livre apreciação das provas: nos processos de natureza disciplinar, as Comissões possuem ampla liberdade para avaliar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos sob investigação;

VIII - Razoabilidade: o comportamento das chefias e dos membros das Comissões deverão se pautar pelos critérios da prudência, racionalidade, sensatez e de bom senso;

IX - Proporcionalidade: os processos de natureza disciplinar devem ser utilizados em plena conformidade com as suas finalidades, sendo vedada a imposição de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento das normas relativas aos direitos e às proibições previstas nesta Lei Complementar;

X - Lealdade processual: no desenvolvimento dos processos de natureza disciplinar, as partes devem evitar condutas que visem a mera procrastinação do processo.

Art. 60. Nos procedimentos administrativos disciplinares ficam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa

Parágrafo único. É assegurado ao Integrante da Guarda Civil Municipal o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e solicitar a reinquirição de testemunhas, a produção de provas e contraprova, bem como formular quesitos.

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO PREVIA

Art. 61. Após a instauração da Sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar deve ser realizada a notificação prévia do Integrante da Guarda Civil Municipal acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador

§ 1º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas.

§ 2º Após 3 (três) tentativas frustradas ou achando-se o Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou jornal de circulação local.

§ 3º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

Art. 62. A notificação prévia deverá conter:

I - Número do processo administrativo;

II - Número da portaria instauradora do processo;

III - Local e horário de funcionamento da Comissão

§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2º Após notificado, o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas.

CAPÍTULO III

DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Art. 63. Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público

Art. 64. Na fase da Sindicância Investigativa, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 65. É assegurado ao Integrante da Guarda Civil Municipal de Balsas o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento entregue à Comissão sobre o qual deverá deliberar no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§4º O Integrante da Guarda Civil Municipal acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por intimação no diário oficial eletrônico do município ou, caso não seja possível, deverá realizar a intimação por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis.

Art. 66. A prova testemunhal é sempre admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§1º As testemunhas arroladas pela Comissão serão notificadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º A parte será notificada para, querendo, participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão

§4º A notificação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário designados pela Comissão, à parte ou a seu procurador, que se responsabilizarão por apresentá-las na data e horário designados pela Comissão.

Art. 67. Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

I - 03 (três) testemunhas, no caso de sindicância contraditória;

II - 05 (cinco) testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos acima, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança, cabendo ao Presidente da Comissão definir o quantitativo.

Art. 68. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para oitiva.

Art. 69. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, admitindo-se a gravação de som e vídeo e a realização do termo por videoconferência, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 70. A Comissão interrogará, por primeiro, as testemunhas da própria Comissão e após, as testemunhas da parte, devendo-se respeitar obrigatoriamente esta ordem.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º A Comissão interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, por decisão do Presidente da Comissão, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

§ 4º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identificação do acusado, mediante procedimento em que a pessoa que se pretenda reconhecer seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

Art. 71. O Presidente da Comissão poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - A oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - A acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar;

Art. 72. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 73. Encerrada a instrução e não havendo elementos suficientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Caso o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão, para fins de indicição.

CAPÍTULO IV

INDICIAÇÃO DO INTEGRANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BALSAS

Art. 74. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do Integrante da Guarda Municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 75. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo se iniciará a partir da última notificação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, facultada a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 76. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município ou em jornal de circulação local.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital

Art. 77. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO CONCLUSIVO

Art. 78. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso que deverá conter:

I - A indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais, incluindo ata com data e horário da audiência;

II - Análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III - Conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:

I - A desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;

II - O abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do Integrante da Guarda Civil Municipal;

III - Outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 79. O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento dentro do prazo estabelecido.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor Geral da Guarda Municipal, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

1 - Corregedor Geral da Guarda Municipal, nas hipóteses de:

a) Penalidade de advertência;

b) Penalidade de suspensão.

II - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nas hipóteses de:

a) Penalidade de destituição de função de confiança;

b) Penalidade de demissão;

c) Penalidade de cassação de aposentadoria.

§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Reconhecida pela Comissão a inocência do Integrante da Guarda Municipal, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova constante dos autos.

Art. 80. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:

I - O agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;

II - A desclassificação e reclassificação da infração;

III - A realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.

Seção I

Ritos

Art. 81. Os procedimentos disciplinares desta Lei regem-se pelo rito ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, por até 60 (sessenta) dias, por decisão do Presidente da Comissão.

Subseção I

Do Rito Ordinário

Art. 82. O rito ordinário será utilizado para a apuração de todas as infrações sujeitas as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 83. O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I - Instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei Complementar, contemplada a convocação da Comissão;

II - A notificação prévia do Integrante da Guarda Municipal acusado, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e apresentação de rol de testemunhas;

III - Realização da audiência de instrução;

IV - Indicação do Integrante da Guarda Civil Municipal;

V - Citação do indiciado;

VI - Apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações finais;

VII - Elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão;

VIII - Julgamento pela autoridade competente;

IX - Notificação do Integrante da Guarda Civil Municipal quanto ao resultado do julgamento;

X - Abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XI - Publicação de Portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

- a) Número do procedimento;
 - b) Matrícula do Integrante da Guarda Civil Municipal;
 - c) Resultado do julgamento.
- XII - Respectiva anotação no prontuário do Integrante da Guarda Civil Municipal.

§1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações finais dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data da finalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 15 (quinze) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 84. Admite-se a propositura do Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de penalidade por advertência, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 85. O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 86. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte da parte;

II - pela prescrição ou decadência;

Art. 87. O processo administrativo disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade competente.

Art. 88. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:

I - por ilegitimidade de parte;

II - quando o processo disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido;

III - quando o denunciante, tratando-se de particular, não atender a convocação da Comissão para participar de atos em que deva tomar parte, ou deixar de praticar os atos processuais para o qual tenha sido intimado;

IV - quando o fato narrado não tratar de infração disciplinar.

Art. 89. Extingue-se o processo com julgamento do mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:

I- pelo arquivamento do processo, ressalvadas as hipóteses do artigo anterior;

II - pela absolvição de penalidade; e

III - pelo reconhecimento da prescrição ou decadência.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO E DA REVISÃO

Art. 90. O Integrante da Guarda Municipal pode interpor recurso à autoridade competente.

§1º No recurso não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2º Em todas as hipóteses de penalidade caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 91. Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 92. O processo disciplinar poderá ser revisto, em até 02 (dois) anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Integrante da Guarda Civil Municipal, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do Integrante da Guarda Municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador

Art. 93. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 94. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão.

Art. 95. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 96. A Comissão, no processo de revisão, adotará o rito ordinário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Art. 97. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Integrante da Guarda Municipal.

§1º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

§2º Em casos de litigância de má-fé ou revisão meramente protelatória acarretará multa de 200 (duzentos) UFM.

CAPÍTULO IX

DA PRESCRIÇÃO

Art. 98. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

II - Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - Em 1 (um) ano, quanto à repreensão;

III - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão com trânsito em julgado.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 99. O comandante, através de portaria fará a divisão dos grupamentos da guarda municipal, definindo - os em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º grupamento da guarda municipal, estabelecendo o quantitativo e especificando os nomes dos guardas que fará parte de cada grupamento.

§ 1º. A portaria baixada pelo comando anulará a transação de guardas de um grupamento para outro, através de ofício ou ex-ofício.

§ 2º. Será feita a transferência do guarda de um grupamento para outro somente vendo a extrema necessidade do mesmo, sendo que o comando baixará portaria de transferência.

Art. 100. Fica assegurado aos guardas municipais, que quando presos, sejam recolhidos ao quartel de sua instituição ou a critério da justiça a delegacia de policia, que ficarão em cela diferenciada isolados dos demais presos a fim de garantir a segurança e a integridade física e moral dos mesmos, quando sujeita a prisão antes de condenação definitiva.

§ 1º. A prisão do guarda será feita pela autoridade policial ou judiciária competente.

§ 2º. A prisão não poderá efetuar-se senão em virtude de pronuncia ou casos determinado em lei, e mediante ordem escrita da autoridade competente.

§ 3º. O guarda municipal preso não será algemado e nem colocado na parte traseira da viatura (bagageiro ou selas adaptadas), na sua condução até o local determinado, a não ser em casos de resistência.

§ 4º. Será informado do fato ocorrido o delegado de policia e o comandante da guarda municipal, para que tomem as decisões que a eles competem.

Art. 101. A prefeitura municipal de Balsas firmara convenio com a ANATEL - Agencia Nacional de Telecomunicações, com intuito de instalar uma linha telefônica gratuita e uma faixa exclusiva de frequência de rádio para a guarda municipal.

Art. 102. A prefeitura municipal de Balsas firmara convenio com a Policia Federal para que os guardas municipais recebam treinamentos e autorização do porte de armas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente
Parágrafo único. A presente Lei aplica-se a todo Integrante da Guarda Civil Municipal, independentemente do regime jurídico que rege seu vínculo com a Administração Pública.

Art. 104 Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.

§ 1º Quando a lei for omissa, o Corregedor da Guarda Civil Municipal determinará os prazos em consideração à complexidade do ato.

§ 2º Quando a lei ou o Corregedor da Guarda Civil Municipal não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

§ 4º Será considerado premissivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

§ 5º Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a todos os prazos.

Art. 105. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

Parágrafo único. Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento.

Art. 106. O Corregedor baixará, quando necessário, instruções complementares a interpretação e aplicação deste regimento.

Art. 107. Os guardas municipais são dispensados da assinatura do ponto, sendo o controle de sua frequência, efetuado da escala de serviços, ou qualquer outro meio estabelecido pelo comando.

Art. 108. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 109. As infrações caracterizadas como crime serão apuradas pela corregedoria e encaminhadas à autoridade competente.

Art. 110. O Poder Executivo poderá expedir ato regulamentar da presente Lei.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 630f393792fca1d9ec20192a6d46177a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

1	ELISNETE DOS SANTOS RIBEIRO
2	MAYARA RAMOS DOS SANTOS

3	HÉLINA MUNIELE DE SOUSA CHAVES
4	GILDEANE DOS SANTOS SILVA
5	MARIVALDA BELEM FONSECA
6	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA
7	ZENAIDE PEREIRA DE LIMA
8	MARIA DAS GRAÇAS GOMES COSTA
9	MARIA ALVINA REIS LEDA
10	GEORGE ARTHUR DA SILVA CARVALHO
11	GAINNY DA CUNHA GOMES
12	WECTON BRENO GOMES DA SILVA E SILVA
13	ALCINEIDE COSTA FARIAS

ENFERMEIRO (A) - ZU



1	CARLA FABIANA OLIVEIRA DA ROCHA
2	NATALY BATISTA BARROS
3	TEODORA RIBEIRO DA SILVA
4	MARESSA LAIS DE OLIVEIRA COELHO
5	NARACI JACOMINI KLOK
6	JULIANA DE SOUZA NOGUEIRA DE PAULA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2023.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2be784a58d55a7ed4d1b07052a2fb88e

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

1	ANA CAROLINE WEBER BRUNETTA
---	-----------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 27 de Fevereiro de 2023.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: fe49fd24dfbd5000b9ae4f2c6d2714f2

PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA, MAT. Nº 3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tendo como objeto aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 108/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, com a contratada **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA

JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 57c8831eeb712dc0883755e930b5248d

PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA, MAT. Nº 3104-1**, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 110/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, com a contratada **R. G. DE LIMA NETO COMERCIO E SERVICOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA

JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1ebde8dc36ae46ef4749c75da841ba43

PORTARIA Nº 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - Mat. nº 2027-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nº 074/2023, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, firmado com a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51f4f3f9dd1657bc31a31a72da80c0ec

PORTARIA Nº 61/2023

PORTARIA Nº 61/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - Mat. nº 2027-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nº 075/2023, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cfc321755ddfb5ab8c468ef393f0043c

PORTARIA Nº 78/2023

PORTARIA Nº 78/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde -Contratação Precária, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI do município de Balsas - mediante termo de contrato nº 006/2023, com a contratada **MZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b1c6019655c1460c62488ebf3cba520

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº 005/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.774/0001-85. **OBJETO:** Contratação Precária, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços para **atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI do município de Balsas**, conforme especificações constantes no Projeto básico. **VALOR:** O valor mensal do presente Contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo portanto o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente aos 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, com cláusula resolutiva até a conclusão do Chamamento Público nº 003/2022 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 53861/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Michelle Zanatta Benedetti Soares (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ed0940a11ea8553c4c70b2ee143b806e

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 17/2022. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. **OBJETO:** aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.627,93 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** José Ribamar Cruz Silva (Contratante) e Gustavo Oliveira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17ca9d12b4a6a3c86ed4286c901dfa25

RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 20/2022. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-Ma e a empresa **R. G. DE LIMA NETO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.435.149/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.831,10 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro



de 2023. **ASSINATURAS:** José Ribamar Cruz Silva (Contratante) e Raimundo Gonçalves de Lima Neto (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b9f5eb2aad039210082ff9da0333982

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.201,15 (doze mil, duzentos e um reais e quinze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a0da8656443249bc6079fd5aedd45cc5

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.145,58 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00.12.366.0451.2-067.3.3.90.30.00.00.12.361.0088.2-062.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c321e18f987748d3d811d6b25d1ba8bc

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 519/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 519/2022 -SEFIN, referente **Tomada de Preços Nº 07/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.561/0001-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do **Contrato de nº 619/2022**, cujo objeto consiste na **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do município de Balsas/MA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**- CPL. **VALOR:** O Presente

Termo Aditivo será no valor de **R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor mensal, de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014.3.3.90.35.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Raulifran da Silva Costa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2498237c623d4f6cadf3bab6320cf2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 622/2022 -SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 40/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **JOSÉ ERNANDES SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº **006.472.663-00**. **PRORROGAÇÃO E VALOR:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 22 de janeiro de 2023 a 22 de maio de 2023. O valor mensal contratual a ser pago é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2063.3.3.90.36.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) José Ernandes Silva de Sousa (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7cd97b7f00b0c8d5eaea56a29db97837

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Comissão Permanente de Licitação - CPL **SAAE DE BALSAS/MA** do torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos (conjunto de motobomba, bomba e quadro automatizado para comando de bomba) visando atender as necessidades do SAAE**. Vencedor (es): **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ nº 46.138.319/0001-89**, Item(s): **01, 02 e 03**. Valor Total: **R\$ 358.960,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**. Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2023. Ana Beatriz Alves de Sousa - PREGOEIRA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d026da7c2314395d025482b57e0dc369

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA. Vencedor (es): **CAVALCANTE MATOS LTDA, CNPJ Nº 06.335.260/0001-02**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 1.827.104,00**



(hum milhão oitocentos e vinte e sete mil cento e quatro reais).
Balsas - MA, 27 de fevereiro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes -
Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a4f3128acaa5992e32aac8110e7a8a0b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

Pregão Eletrônico - 001/2023. Resultado da adjudicação.
Item: 0001 - Conjunto motor bomba centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, similar (es) ao modelo GS15-500, mancal, constituída de ferro fundido ASTM A48 CL 250, rotor de 473 mm (para altura bombeio de 98 metros uma vazão de até 485 m³/h e para uma altura de bombeio de 75 metros uma vazão de 715m³/h.), eixo SAE 420, vedação selo mecânico, acionada por motor elétrico trifásico, 250 CV, 4 Polos, 60 Hz, 4 tensões (220/380/440V), IPW-55, 3155/M, IR-3. - Quantidade: 2 Conjunto - Valor Referência: 185.275,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 17:03:54 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	Modelo Próprio	Marca Própria / Fabricante Próprio	2	180.000,00

Item: 0002 - Bomba centrífuga mancal similar (es) ao modelo GS150-500 4P, rotor 473 (para altura bombeio de 98 metros uma vazão de até 485 m³/h e para uma altura de bombeio de 75 metros uma vazão de 715m³/h.) ANSI B-16.1 - Quantidade: 2 Pacote - Valor Referência: 33.012,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 17:03:54 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	Modelo Próprio	Marca Própria / Fabricante Próprio	2	30.000,00

Item: 0003 - Quadro Automatizado para Comando Bomba de 250 CV Norma NBR10897 - Quantidade: 2 Pacote - Valor Referência: 157.718,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 17:03:54 - Por: Ana Beatriz Alves de Sousa	Modelo Próprio	Marca Própria / Fabricante Próprio	2	148.960,00

Ana Beatriz Alves de Sousa-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 46eae602cc0c03f6842b8c875d571994

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 59/2022

PREFEITURA DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas. Pregão Eletrônico - 59/2022. Resultado da Adjudicação Item: 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.610.149,00. Fornecedor CAVALCANTE MATOS LTDA (06.335.260/0001-02) Situação Adjudicado em: 24/02/2023 - 16:53:16 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA Modelo N/A Marca/ Fabricante N/A Quantidade 1 Valor Total 1.827.104,00. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira. CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38ed3dd25a30ff6be4d567e0b9ed9bcb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

Pregão Eletrônico - 001/2023. Resultado da Homologação.
Item: 0001 - Conjunto motor bomba centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, similar (es) ao modelo GS15-500, mancal, constituída de ferro fundido ASTM A48 CL 250, rotor de 473 mm (para altura bombeio de 98 metros uma vazão de até 485 m³/h e para uma altura de bombeio de 75 metros uma vazão de 715m³/h.), eixo SAE 420, vedação selo mecânico, acionada por motor elétrico trifásico, 250 CV, 4 Polos, 60 Hz, 4 tensões (220/380/440V), IPW-55, 3155/M, IR-3 - Modelo Próprio - Valor Referência: 185.275,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Modelo Próprio	2 Conjunto	90.000,00	180.000,00	Homologado em 27/02/2023 16:10:45 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Item: 0002 - Bomba centrífuga mancal similar (es) ao modelo GS150-500 4P, rotor 473 (para altura bombeio de 98 metros uma vazão de até 485 m³/h e para uma altura de bombeio de 75 metros uma vazão de 715m³/h.) ANSI B-16.1 - Modelo Próprio - Valor Referência: 33.012,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Modelo Próprio	2 Pacote	15.000,00	30.000,00	Homologado em 27/02/2023 16:10:45 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
---	----------------	----------	-----------	-----------	---

Item: 0003 - Quadro Automatizado para Comando Bomba de 250 CV Norma NBR10897 - Modelo Próprio - Valor Referência: 157.718,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Modelo Próprio	2 Pacote	74.480,00	148.960,00	Homologado em 27/02/2023 16:10:45 Por: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d5dbf9c9265e2bb728135925d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar às **10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 14 de março de 2023**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para serem usados no Hospital e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Benedito Leite/MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 243cc9d367dc59e21335659df963f2ff

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2023 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de março de 2023**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - SRP** tendo por **OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Benedito Leite/MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal:

www.beneditoite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 08a9e339375895ac875efdaf55dd9f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE BREJO-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

Convoca a Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Brejo-MA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **FRANCISCA GERMANA NUNES FEITOSA**, para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de **06/03/2023 à 06/04/2023**, da conselheira titular Meire França Santos Sousa .

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na R. Dr. Silva Martins , centro de Brejo-MA, próximo ao banco do Brasil, no prazo de três dias uteis , a contar pela data de publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo-MA, 27 de fevereiro de 2023

Kamyla Antônia de Aguiar Costa Sousa
Presidente do CMDCA

ANEXO I -
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, CPF Nº _____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº

8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 139/10, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, CPF Nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Mauriti-Ceará pelo qual fui convocado por meio do Edital nº 02/CMDCA/2021, para substituir Conselheiro Tutelar Titular no gozo de férias, no período de 01/04/2021 à 30/07/2021.

Assinatura

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 09dba80207dd07911c4203a41a43ae86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB PARA O ANO DE 2023/2026.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Euclides Cavalcante Maranhão, nº 813 - centro às nove horas e trinta minutos reuniram-se os representantes indicados pelas entidades abaixo relacionadas às quais são:

• REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ESCOLA PÚBLICA

TITULAR: - Francilene Brito da Silva - **Presidente**

CPF: 659.685.813-87
RG: 000115257399-0 SSP/MA

SUPLENTE: Leandro André Guida Pires

CPF: 060.190.373-04
RG: 040709962010-2 SSP/MA

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Brenda Barbosa de Almeida

CPF: 057.094.053-29
RG: 034211572007-0 SSP/MA

SUPLENTE -Aretusa Rodrigues Cunha Barros

CPF:620.535.073-49
RG: 044705372012-0 SSP/MA

? REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR -Suelen Silva Primo

CPF: 613.337.393-89
RG: 047.425.362.013-5 SSP/MA

SUPLENTE - Luciano da Silva Araújo

CPF: 066.166.543-70
RG: 0442675420126 SSP/MA

RG: 0900424528959

• **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR - Alaídes Alves Sousa
CPF: 038.612.453-10
RG: 032021012006-6 SSP/MA

SUPLENTE - Jaqueline Amorim Lopes
CPF: 035.222.981-01
RG: 898.392 SSP/TO

TITULAR - Inelda Bezerra Rodrigues
CPF: 006.020.963-16
RG: 18780072001-0 SSP/MA

SUPLENTE - Josinadia Soares da Gama
CPF: 024.109.163-25
RG: 019860472002-0 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR - Aline da Rocha Barros
CPF: 080.038.203-08
RG: 055859642015-1 SSP/MA

SUPLENTE - Arthur Lima Vilas Boas
CPF: 107.112.279-77
RG: 034457662007-4 SSP/MA

? **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTA**

TITULAR - Artur Martins de Carvalho
CPF: 077.742.233-63
RG: 054.074.592.014-5 SSP/MA

SUPLENTE - Rayssa Oliveira da Silva
CPF: 710.213.651-06
RG: 061024132017-7 SSP/MA

? **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR - Adriana de Holanda Lima
CPF: 643.557.213-53
RG: 000025543394-8 SSP/MA

SUPLENTE - Teresinha Miranda Barbosa de Oliveira
CPF: 783.942.953-04
RG: 000115057299-7 SSP/MA

? **CONSELHO TUTELAR**

TITULAR - Maria de Jesus Bezerra Brito
CPF: 621.688.783-15
RG: 000108507099-6 SSP/MA

SUPLENTE - Ludimila dos Santos Soares
CPF: 031.322.953-88
RG: 6076665 SSP/GO

? **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TITULAR - Ana Diele Luz Espirito Santo
CPF: 048.074.893-48
RG: 0383078320094 SSP/MA

SUPLENTE - Welfany Neves Lucena Luz
CPF: 057.028.763-42

• **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR - Diego de Sousa Miranda - **VICE PRESIDENTE**
CPF: 013.496.333-48
RG: 188049520019 SSP/MA

SUPLENTE - Ednê dos Santos Cunha
CPF: 292.799.413-72
RG: 0351577520089 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL**

TITULAR - Luan Diego Costa Seixas
CPF: 012921723-98
RG: 025126812003-7

SUPLENTE - Zacarias Vinicius dos Santos Carvalho Silva
CPF: 079.166.823-11
RG: 038386362009-1 SSP/MA

? **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO LOTADOS NA ZONA RURAL**

TITULAR - Lucas Mesquita Queiroz de Souza
CPF: 611.199.173-60
RG: 045223492012-7 SSP/MA

SUPLENTE - Maria da Luz Sousa Oliveira
CPF: 904.232.831-20
RG: 0149311520200-8 SSP/MA

Tudo em conformidade com a Lei nº 622/2021 de 04 de maio de 2021 para a composição do Conselho Municipal de FUNDEB, para o biênio de 2023/2026.

A reunião foi iniciada pelo o Senhor Diego de Sousa Miranda com as saudações a todos, e verificada a presença dos convidados, os quais atendem as exigências legais e o quórum para a formação do Conselho Municipal de FUNDEB/2023.

O Senhor Diego de Sousa Miranda, representante da SEMED, fala sobre a importância das prestações de contas e responsabilidade dos Conselheiros. Foi iniciada a votação para a composição da mesa após a votação direta, ficou a Senhora FRANCILENE BRITO DA SILVA Presidente e pelo Senhor DIEGO DE SOUSA MIRANDA Vice Presidente, ato continuo, deliberação para o encaminhamento das formalidades para posse dos novos Conselheiros.

Sem mais, eu Alaídes Alves Sousa encerro a presente ata de reunião, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: 2509098376ae0cf3089a90f9aec8e69a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização

Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-07-2023
NOME: REINALDO JOSÉ DA COSTA
CPF/CNPJ: 095.496.763-15
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 06, nº 351 – Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-018-0351: medindo 13,80 metros de frente com a Rua 06; pelos fundos medindo 13,80 metros limitando com o terreno do Município; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Raífran Martins de Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Romário Lima Teixeira; fechando o seu perímetro com 87,60 metros lineares e uma área de 413,77 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Fevereiro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4075c7f14d31c4d86a4b21b44a25def8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Município de Cedral-MA, por meio do Ordenador de Despesas abaixo assinado, torna público aos interessados que, a Publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), do contrato celebrado entre o município de Cedral-MA e a empresa M S CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.076.831/0001-61, sediada na RUA 1 COHASERMA, CENTRO COMERCIAL MAC CENTER AREA 01, SN, COHAMA, SÃO LUIS-MA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA. **Onde se lê:** Vigência do Contrato: 18/03/2022 a 17/03/2023. **Leia-se:** Vigência do

Contrato: 18/03/2022 a 30/12/2022. José Roberto Farias Gomes – Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5617ee6b9415d37f80f703b8b344e919

PORTARIA Nº012 , DE 27DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesses particulares de servidor em razão de conveniência e interesse público.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, § 1º, da Lei 14/1987, bem como nos dispostos da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que em decorrência do acatamento da Administração Municipal à Recomendação do **Ministério Público do Estado do Maranhão**, na regularização e/ou desligamento de servidores em estado de acúmulo ilegal e incompatibilidade de horários, em descompasso ao texto constitucional, consoante art. 37, XVI, da Constituição Federal, que trata da vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, houve diversos pedidos de exonerações, incluindo de professores que estavam em exercício de sala de aula, gerando, portanto, necessidade de maior corpo de serviço e trabalho na educação pública municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, devendo ser garantido, em especial o oferecimento de educação pública pelo Município, na forma do art. 205, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1º. Fica **interrompida** a licença para tratar de assuntos de interesse particular, bem como seu gozo, da servidora **MAISA SILVA BARBOSA**, ocupante de cargo de Professor Nível II, 30h, com Exercício na Escola Municipal Governador Luís Rocha (extinta) por motivo de interesse público, conforme acima exposto.

2º. A servidora será notificada da decisão, devendo retornar ao exercício do cargo e atribuições no prazo de 2 (dois) dias, a contar de seu recebimento.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL/MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELIEDENE ROSA CUBA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 87efadc93ac5ed759f2503826b485e9f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº 023/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.0005/2022; LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura; **ASSINATURA:** José Roberto Farias Gomes. **CONTRATADA:** M S CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do contrato é 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 02/01/2023 a 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. CEDRAL-MA, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5222262e2aad5ba5376241a5dab93cc5

Código identificador: 81a9ce278e14bce0fd040d9600d5abe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 0018/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.0002/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 17.422.433/0001-38. ASSINATURA: Jaylton da Silva Martins. OBJETO: Contratação de serviço especializado de sistema de software de contabilidade pública scpi: locação, manutenção e suporte técnico. Para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cedral - MA. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é R\$ 16.995,00(dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será até 29 de outubro de 2023. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-Ma, 29 de dezembro de 2022. José Roberto farias Gomes.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 49ac45c5fcef1d947f640be5c08e8d11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 021/2023 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0207.002/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2023-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADA: MARIA DE JESUS SILVA BALDEZ (MARIA DE JESUS S. BALDEZ - ME PAPELARIA ATLAS); inscrita no CNPJ sob nº 01.352.265/001-11; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais); OBJETO: Prestação de serviço de fotocópias, encadernação para confecção de apostilas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3488f3ecf3db3b1eed6823629704c05e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Ref. Contrato Nº 010/2022. Processo Administrativo nº 2023.0207.003/2023. Objeto: Prestação de serviço de implantação, treinamento e licença de programas de informática (softwares) de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial). Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CNPJ sob 18.124.934/0001-09. CONTRATADO: MACRO CONSULTORIA & TREINAMENTO, CNPJ 08.201.244/0001- 44. Data das assinaturas: 27 de fevereiro de 2023. Assinaturas: MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLENILDA SILVA E SILVA ALVES, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL/PMDB, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023, aberta através do Processo Administrativo Nº 040.2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tce.ma.tc.br/index.php/sistemas>, <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Em 28 de fevereiro de 2023. Josemir Ribeiro da Costa, Presidente da CPL/PMDB.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0797649512166ab257b120272dec5506

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 07/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço, Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinados às secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <tps://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 13 de março de 2023, às 08h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em 27 de fevereiro de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f9cbe9378ba5b7f7324bbbce89788fd6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP-08/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 019.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: Menor Preço, Regida pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 13 de março de 2023, às 10h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 27 de fevereiro de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 169e66eff68f852be6758eb79cc9776b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INSTITUTO SENTIDOS LTDA, CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa para Curso de Formação para Professores: Qualificar o ensino, ressignificar práticas educacionais com foco no aluno com deficiência; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do contrato nº nº 2110/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, do dia 17/02/2023 a 17/06/2023. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Stefany Fernandes Damasceno CPF nº 021.914.063-43, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 17 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3f5b893b976652e9de31f1ae2289a9b2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, destinados à secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 2202.1/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 17/02/2023 a 17/02/2024. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ivan Silva Sousa, portador (a) do CPF 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 17 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a876d215b79cd10f34c3ef6f883258e5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e scanner, destinados à secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 2202/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 17/02/2023 a 17/02/2024. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ivan Silva Sousa, portador (a) do CPF 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 17 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 57247438fcfc81ef859bf1cc73880427

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 003/2023.

ADJUDICADO: DHANKARLO ARAÚJO E SILVA
CNPJ nº 26.662.648/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 660, CASA B, CENTRO, na cidade de Chapadinha/MA. CEP.: 65.500-000.

VALOR TOTAL R\$: 4.496,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis Reais)

Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2023.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA Nº 002/2023 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: DHANKARLO ARAÚJO E SILVA, inscrito no CNPJ nº 26.662.648/0001-17. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar**; Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0001.2002.0000 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Valor Global - R\$ 4.496,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada

pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pela sócia, Sr. DHIANKARLO ARAÚJO E SILVA, Duque Bacelar (MA), 23 de fevereiro de 2023. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9897bd6be00e8e6eac760e30f87422a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO Nº **02.06.121/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de dezembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **Rua Virgílio Franco, nº 682, Casa A, Centro, CEP: 65975-000**, na cidade de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **1298846 SSP TO E CPF nº 025.071.553-88**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	3.750	UND	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG	QUARTZOLIT	R\$ 24,00	R\$ 90.000,00
3	1.250	UND	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	QUARTZOLIT	R\$ 24,00	R\$ 30.000,00
4	1.000	UND	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	CAPOTE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7	1.312	UND	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	ETERNIT	R\$ 99,00	R\$ 129.888,00
11	2.000	MT	PERFIL PARA FORRO PVC, PEÇA COM 6 METROS	PVC	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
18	3.750	MT	LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMMETRO QUADRADO	EMBRAMACO	R\$ 42,00	R\$ 157.500,00
19	1.250	MT	LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMMETRO QUADRADO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	EMBRAMACO	R\$ 42,00	R\$ 52.500,00
20	1.000	UND	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USOPEÇAS CERÂMICA	QUARTZOLIT	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
23	2.250	MT	REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²)	TECNOGRES	R\$ 85,00	R\$ 191.250,00
24	750	MT	REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²) (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	TECNOGRES	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
27	2.250	MT	REVESTIMENTO BRANCO 41X41.	DECOREGRES	R\$ 55,00	R\$ 123.750,00



28	750	MT	REVESTIMENTO BRANCO 41X41. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DECOREGRES	R\$ 55,00	R\$ 41.250,00
32	100	UND	PIA CERAMICA COM COLUNA 35,5X44,5	ICASA	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
34	300	UND	RALO PARA PIA	ASTRA	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
37	300	UND	REDUÇÃO LISA, 25MMX20MM, MARROM	KRONA	R\$ 0,79	R\$ 237,00
42	200	UND	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE	ATLAS	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
43	100	UND	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
47	150	UND	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNE	FISCHER	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
53	100	UND	ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
54	100	UND	EXANDECO LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
65	500	UND	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL EM AÇO CROMO VANADIUM	BRANCO	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
70	50	UND	MARRETA MATERIAL AÇO CABO FORJADO CABO DE MADEIRA 2KG TIPO OITAVO	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
72	50	UND	MARRETA CABO FORJADO 5KG TIPO OITAVO	TRAMONTINA	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
74	200	UND	PA CABO DE MADEIRA, 0,74M	TRAMONTINA	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
80	30	UND	ROÇADEIRA À GASOLINA PROFISSIONAL, CILINDRADA 35,2 CM³, PESO 7,7 KG, POTÊNCIA 1,	STHIL	R\$ 1.740,00	R\$ 52.200,00
81	100	UND	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO:50	SUPPLYPACK	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
86	100	UND	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BOR	EDA	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
87	50	UND	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTER	EDA	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
93	200	UND	CHUVEIRO DE PLASTICO, NAO ELETRICO, 6POLEGADAS COMP36CM	SIMPLAS	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
96	500	UND	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G	TIGRE	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
97	700	UND	COLA ADESIVA PARA PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	TIGRE	R\$ 21,50	R\$ 15.050,00
100	100	UND	CURVA SOLDABEL N 90, 110 MM	TIGRE	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
101	200	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC 1,2 POL 60 CM	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
102	400	UND	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, COMPRIMENTO 25M, 12MM LARGURA ESPESSURA 0,06 A 0,08	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
103	150	UND	JOELHO PVC N 90, BITOLA 100X75	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
108	100	UND	JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGAO BITOLA 3,4	KRONA	R\$ 9,20	R\$ 920,00
111	200	UND	LUVA SIMPLES 20MM	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 150,00
112	200	UND	LUVA SIMPLES 25MM	KRONA	R\$ 2,45	R\$ 490,00
113	300	UND	LUVA SOLDABEL 20MM BITOLA	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 477,00
114	200	UND	LUVA SOLDABEL BITOLA 25MM	KRONA	R\$ 2,48	R\$ 496,00
116	1.000	UND	ARRUELA GALVANIZADA DE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	CISER	R\$ 0,11	R\$ 110,00
117	250	UND	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/4	FIXAR	R\$ 3,40	R\$ 850,00
118	400	UND	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8	FIXAR	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00



119	400	UND	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16	FIXAR	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
120	400	UND	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 1/2	FIXAR	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
123	500	UND	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 50/40MM.	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
124	100	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA 25 MM.	PADO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
125	100	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA 35 MM.	PADO	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
126	100	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA 40 MM.	PADO	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
132	150	UND	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO UN	ELUSTRE	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
135	500	UND	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELH	STAM	R\$ 67,00	R\$ 33.500,00
136	100	UND	FERROLHO CHATO 3½ EM FERRO ZINCADO.	SILVANA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
151	2.000	UND	PORCA GALVANIZADA DE 5/16.	DUSCANELA	R\$ 0,28	R\$ 560,00
156	500	UND	PREGO ½ COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
157	500	KG	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA GALVANIZADO.	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
158	500	KG	PREGO 1½ X 13 COM CABEÇA GALVANIZADA	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
159	500	KG	PREGO 2 ½ X 11 COM CABEÇA GALVANIZADA	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
160	500	KG	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADA	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
181	200	UND	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EMPOLIURETANO QUE PERMIT	ICASA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
182	100	UND	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA,	DECA	R\$ 469,00	R\$ 46.900,00
183	100	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA FLUTUANTE PVC DE 3/4 E 1/2	KRONA	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
184	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC 100MM ALTURA 50MM	KRONA	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
185	20	UND	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS Nº 24 POL.	VONDER	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
187	1.500	MT	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 25M	MAXILONA	R\$ 185,00	R\$ 277.500,00
188	500	MT	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 25M (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	MAXILONA	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
196	500	UND	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES 50MM	DEL FLEX	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
197	400	UND	TAMPA DE VASO SANITÁRIO COM PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS	DECA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
198	200	UND	TE DE PVC INTERNO TRÍPLIO 3/4	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 184,00
199	400	UND	TE DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 340,00
200	300	UND	TE DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 276,00
201	300	UND	TE DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
205	300	UND	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2 PVC PARA PIA - BICA BAIXA	HERC	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
206	300	UND	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2 PARA PAREDE 18CM PARA LAVATÓRIO	HERC	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
209	100	BR	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40MM	MX	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
210	100	BR	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100MM	MX	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
211	100	BR	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200MM	MX	R\$ 418,00	R\$ 41.800,00
212	270	UND	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 25 MM	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 3.780,00



213	200	UND	UNIAO SOLDAVEL EM PVC 32 MM	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
216	600	BR	TUBO DE PVC 20MM - VARA COM 6 METROS	MX	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
217	600	BR	TUBO DE PVC 25 MM VARA COM 6 METROS	MX	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
222	1.000	UND	FITA CREPE DE 25MMX50M	SUPPLYPACK	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
229	500	LT	MASSA CORRIDA 18LT.	3M	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
240	500	LT	TINTA A BASE DAGUA ACRILICA, LATAO COM 18 LITROS	LEINERTEX	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
241	500	LT	TINTA A BASE DAGUA FOSCA APRESENTAÇÃO GALAO COM 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	LEINERTEX	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
242	750	LT	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, LATAO COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	LEINERTEX	R\$ 192,00	R\$ 144.000,00
243	250	LT	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, LATAO COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS) (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	LEINERTEX	R\$ 192,00	R\$ 48.000,00
250	375	LT	TINTA OLEO, LATAO 18 LITROS, CORES DIVERSAS	LEINERTEX	R\$ 212,00	R\$ 79.500,00
254	2	UND	BOMBA AUTOESCORVANTE, 4 CV, MONOFÁSICO, 220V.	DANCOR	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
255	8	UND	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2, MOTOR ELETRICO IP-21, 220V, MONOFASICO.	FERRARI	R\$ 388,00	R\$ 3.104,00
256	8	UND	BOMBA CENTRIFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELETRICO IP-21 220V, 60HZ	FERRARI	R\$ 947,00	R\$ 7.576,00
257	5	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA SAPO ¾, HB680S, 220V.	PUMP	R\$ 517,00	R\$ 2.585,00
258	5	UND	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV, 220V, VAZÃO (Q): 1800 LITROS/HORA.	PUMP	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
259	20	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1,5 CV, 220V.	PUMP	R\$ 2.445,00	R\$ 48.900,00
260	20	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2 CV, 220V.	PUMP	R\$ 2.745,00	R\$ 54.900,00
261	20	UND	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2,5 CV, 220V.	PUMP	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
262	20	UND	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	MR	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00
263	50	UND	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO:	FORTLEV	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
276	50	MT	PERNAMANCA 4MT CUP DZ	MADEIRA	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
277	50	MT	PERNAMANCA 5MT CUP DZ	MADEIRA	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
278	50	MT	PERNAMANCA 6MTS	MADEIRA	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
279	50	MT	PERNAMANCA 7 METROS	MADEIRA	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
280	100	MT	TABUA BRANCA 3 MTS	MADEIRA	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
281	100	MT	TABUA BRANCA 4 MTS	MADEIRA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
282	100	MT	RIPA CUIPIUBA - 4 MTS	MADEIRA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
283	100	MT	RIPA CUIPIUBA - 5 MTS	MADEIRA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
284	100	MT	RIPA CUIPIUBA - 6 MTS	MADEIRA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.**



2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos

do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja

na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 19 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

DIEGO MILHOMEM A. DE CASTRO

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **d31ae4ea63a990df8eff7d0fc0447a3**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2022**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M M DE A GONZALES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.921.719/0001-16**, com sede na **ROD BR 230, Nº 947, CENTRO, CEP: 65975-00, NA CIDADE DE ESTREITO - MA**, neste ato representada pela Sra. **MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA GONZALES**, portador da Cédula de Identidade nº **0610129120170 SSP MA E CPF nº 257.500.703-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	LT	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS	VEDACIT	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00



5	2.250	UND	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG	TOCANTINS	R\$ 45,00	R\$ 101.250,00
6	750	UND	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	TOCANTINS	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
8	438	UND	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	ETERNIT	R\$ 100,00	R\$ 43.800,00
9	750	UND	TELHAS DE FIBROCIMENTO	ETERNIT	R\$ 186,00	R\$ 139.500,00
10	250	UND	TELHAS DE FIBROCIMENTO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	ETERNIT	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
12	3.750	MT	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	EMBRAMACO	R\$ 37,00	R\$ 138.750,00
13	1.250	MT	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²). (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	EMBRAMACO	R\$ 37,00	R\$ 46.250,00
14	3.750	MT	LAJOTA 45X45 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM	EMBRAMACO	R\$ 44,00	R\$ 165.000,00
15	1.250	MT	LAJOTA 45X45 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	EMBRAMACO	R\$ 44,00	R\$ 55.000,00
16	2.250	MT	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM	EMBRAMACO	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
17	750	MT	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	EMBRAMACO	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
21	2.250	MT	REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO	TECNOGRES	R\$ 270,00	R\$ 607.500,00
22	750	MT	REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	TECNOGRES	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
25	2.250	MT	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO	TECNOGRES	R\$ 58,00	R\$ 130.500,00
26	750	MT	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	TECNOGRES	R\$ 58,00	R\$ 43.500,00
29	2.250	MT	REVESTIMENTO BRANCO 45X45.	DECOREGRES	R\$ 83,00	R\$ 186.750,00
30	750	MT	REVESTIMENTO BRANCO 45X45. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DECOREGRES	R\$ 83,00	R\$ 62.250,00
31	100	UND	MICTÓRIO, MATERIAL: LOUÇA, FORMATO: OVAL, ALTURA: 600 MM, DIÂMETRO MAIOR: 380	ICASA	R\$ 278,50	R\$ 27.850,00
33	50	UND	PIA EM AÇO INOX 2 CUBOS TAMANHO 140CMX50CM	GHELPLUS	R\$ 342,00	R\$ 17.100,00
35	100	UND	RALO TIPO SECO QUADRADO 100X40MM BITOLA 40MM	AMANCO	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
36	270	UND	RALO SIFONADO SECO QUADRADO 10X10X38	AMANCO	R\$ 14,20	R\$ 3.834,00
38	100	UND	PIA DE INOX 1 CUBA 1,2M	GHELPLUS	R\$ 197,90	R\$ 19.790,00
39	10	UND	ALAVANCA, MATERIAL	FUNDIDOS	R\$ 167,80	R\$ 1.678,00
40	20	UND	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL	TRAMONTINA	R\$ 29,80	R\$ 596,00
41	100	UND	FIO, MATERIAL	MV	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
44	50	UND	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M,	TRAMONTINA	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
45	50	UND	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 915MM	TRAMONTINA	R\$ 17,40	R\$ 870,00
46	100	UND	PEÇA, COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ILHÓS REDONDO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO	STHIL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
48	60	UND	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO:	TRAMONTINA	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
49	150	UND	DISCO CORTE, MATERIAL, DIAMANTE COM LIGANTE DE METAL	STARRET	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00



50	150	UND	DISCO DE CORTE, MATERIAL EM AÇO 350MM - CORTE DE MADEIRA	STARRET	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
51	80	UND	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)	MS	R\$ 100,80	R\$ 8.064,00
52	60	UND	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) CABO LONGO DE MADEIRA	MS	R\$ 121,90	R\$ 7.314,00
55	70	UND	ESCOVA MANUAL COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS	VONDER	R\$ 8,40	R\$ 588,00
56	200	UND	ESCOVA MANUAL COM CABO DE MADEIRA CERDAS EM AÇO, 4 FILEIRAS PESO 0,300KG	VONDER	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
57	50	UND	ESQUADRO EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO EM ALUMINIO Nº12	TRAMONTINA	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
58	100	UND	FERRO DE COVA DRAGA RETA CAVADEIRA RETA N 8 POL	TRAMONTINA	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
59	120	UND	FORCADO CURVO S/ CABO 4D RAMADA	FUZIL	R\$ 61,90	R\$ 7.428,00
60	50	UND	FORMAO, MATERIAL CORPO CROMO VANADIO	PACETTA	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
61	30	UND	GARRAFA TERMICA 12 LITROS COM ALÇA AZUL E TORNEIRA	INVICTA	R\$ 119,80	R\$ 3.594,00
62	20	UND	JOGO DE CHAVE EM AÇO CROMO VANADIO, TIPO SOQUETE SEXTAVADOS	FERTAK	R\$ 364,90	R\$ 7.298,00
63	20	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS CROMO VANADIUM	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
64	20	UND	JOGO DE CHAVE EM AÇO CROMO VANADIUM, TIPO FIXA 10 PEÇAS, CONSERTO EM GERAL	TRAMONTINA	R\$ 203,40	R\$ 4.068,00
66	100	UND	LÂMINA SERRA MATERIAL AÇO RAPIDO COMPRIM 2,36M	BRANCO	R\$ 244,90	R\$ 24.490,00
67	150	UND	LIMA FORMATO CHATA, UNID DE FORN CAIXA COM 10UNI	KEF	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
68	50	UND	LIMITADOR DE ALTURA - PRATO GIRATORIO FURO COM 16MM	INTERBRASIL	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
69	50	UND	MARRETA MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO	TRAMONTINA	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
71	50	UND	MARRETA CABO FORJADO 3KG TIPO OITAVO	TRAMONTINA	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
73	100	UND	MARTELO MATERIAL EM AÇO, TIPO UNHA, TAMANHO 34MM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
75	100	UND	PA CABO DE MADEIRA, AÇO CARBONO TAMANHO 330X275MM,	TRAMONTINA	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
76	30	UND	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO,	TRAMONTINA	R\$ 24,70	R\$ 741,00
77	30	UND	PE - DE - CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO:PINTUR A	TRAMONTINA	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
78	30	UND	FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GAL	TRAMONTINA	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00
79	50	UND	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERV	MONFORT	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
82	50	UND	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO CROMO VANADIO, TIPO: OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 150	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
83	30	UND	BOMBONA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 200 LITROS	TCR	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
84	150	UND	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM P	TRAMONTINA	R\$ 63,90	R\$ 9.585,00
85	50	UND	TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO	TRAMONTINA	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
88	10	UND	CHAVE GRIFO DE TUBO Nº 24 POL.	MTX	R\$ 111,90	R\$ 1.119,00
89	30	UND	CHAVE COMBINADA DE 17MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO	MTX	R\$ 11,40	R\$ 342,00
90	30	UND	CHAVE COMBINADA DE 19MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO	MTX	R\$ 11,90	R\$ 357,00
91	30	UND	CHAVE COMBINADA DE 24MM VANADIO NIQUELADO	MTX	R\$ 18,90	R\$ 567,00
92	30	UND	CHAVE COMBINADA DE 41MM VANADIO NIQUELADO E CROMADO	MTX	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
94	200	UND	COLA ADESIVA BI- COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS	LOCTITE	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00



95	300	UND	COLA DE SILICONE BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	TEK BOND	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
98	500	UND	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIA L: PVC, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO:	TIGRE	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
99	500	UND	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIA L: PVC, TIPO: CURVA 90°, 25MM	TIGRE	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
104	200	UND	JOELHO 90 CURTA 40MM PVC	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
105	200	UND	JOELHO 90, 20MM, BITOLA 73MM	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
106	200	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM BITOLA 3/4	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
107	200	UND	JOELHO 90 CURTA 32MM PVC	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
109	200	UND	LUVA SIMPLES 100MM	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
110	200	UND	LUVA SIMPLES 40MM	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 170,00
115	500	UND	MANGUEIRA 3/4 JARDIM RECAPADA - 1 METRO	TRAMONTINA	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
121	500	UND	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
122	500	UND	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 32/25M.	KRONA	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
127	100	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM.	PADO	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
128	100	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO ETRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM.	PADO	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
129	100	UND	COLUNA DE FERRO DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	FERRO	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
130	100	UND	COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	FERRO	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
131	100	UND	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE	FERRO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
133	500	UND	FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO ALAVANCA 40 MM COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL	ALIANÇA	R\$ 52,90	R\$ 26.450,00
134	500	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DEGOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPEL	STAM	R\$ 37,80	R\$ 18.900,00
137	375	UND	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA 1/2 P	FERRO	R\$ 390,00	R\$ 146.250,00
138	125	UND	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA 1/2 P (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	FERRO	R\$ 390,00	R\$ 48.750,00
139	300	UND	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	CISER	R\$ 0,85	R\$ 255,00
140	300	UND	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	CISER	R\$ 1,08	R\$ 324,00
141	500	UND	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	CISER	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
142	100	UND	PARAFUSO EM AÇO CHIPBOARD 6,0 X 70 CH, ROSCA AUTOATARRAXANTE. (PACOTE COM 100)	CISER	R\$ 0,56	R\$ 56,00
143	40	UND	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APR	CISER	R\$ 0,13	R\$ 5,20
144	300	UND	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NBV- 2.	ROOL FOR	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
145	300	UND	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	ROOL FOR	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
146	300	UND	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M.	ROOL FOR	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
147	100	UND	PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 45 MM X	TAKINOX	R\$ 3,03	R\$ 303,00
148	2.000	UND	PORCA GALVANIZADA DE 1/4	DIVERSAS	R\$ 0,23	R\$ 460,00
149	2.000	UND	PORCA GALVANIZADA DE 3/8	DIVERSAS	R\$ 0,29	R\$ 580,00
150	2.000	UND	PORCA GALVANIZADA DE 1/2	DIVERSAS	R\$ 0,32	R\$ 640,00
152	100	UND	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; A	VONDER	R\$ 3,20	R\$ 320,00
153	100	UND	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAF T 15	VONDER	R\$ 7,90	R\$ 790,00
154	100	UND	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAF T 4,0	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
155	100	UND	PORTA CADEADO ZINCADO DE 12MM	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
161	500	KG	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GAÇVANIZADA UM QUILO	GERDAU	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
162	500	KG	PREGO 3X9 COM CABEÇA GALVANIZADA UM QUILO	GERDAU	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00



163	500	KG	PREGO 3 1/2X9 COM CABEÇA GALVANIZADA UM QUILO	GERDAU	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
164	500	KG	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30 UM QUILO	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
165	500	KG	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 PACOTE 500G	GERDAU	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
166	1.000	MT	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3 QUADRADO FIO 8PWG ALTURA 2M	RHV	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
167	200	MT	TRELIÇA DE AÇO TR 8.0MM LEVE 12 METROS	FERRO	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
168	200	MT	TRINCO DE ALUMINIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE, FECHO RAPIDO 2 PARAFUSOS	UNIAO	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
169	200	BR	VERGALHAO EM AÇO CA 10,0 MM 12M	AÇO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
170	200	BR	VERGALHAO EM AÇO CA 60 12,5MM 12M	AÇO	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
171	300	BR	VERGALHAO EM AÇO 60 4,2MM 12M	AÇO	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
172	200	BR	VERGALHAO EM AÇO CA 60 5,00MM	AÇO	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
173	200	BR	VERGALHAO EM AÇO CA 60 6,0MM 12M	AÇO	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
174	200	BR	VERGALHAO EM AÇO CA 60 8,0MM 12M	AÇO	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
175	200	UND	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 32 MM	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
176	200	UND	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 1" 3/4.	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
177	200	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL, PVC CLORETO DE POLIVINILA, CAIXA DAGUA 20MM	KRONA	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
178	200	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
179	200	UND	ADAPTADORES DE PVC ROSCÁVEL, CURTO E SOLDÁVEL DE 110MMX4.	KRONA	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
180	200	UND	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRIO.	DIVERSAS	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
186	100	UND	CHAVE DE REGISTRO HIDRÁULICO, MATERIAL: GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1/2.	QUALITY	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
189	750	MT	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA	IM	R\$ 297,00	R\$ 222.750,00
190	250	MT	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	IM	R\$ 297,00	R\$ 74.250,00
191	100	UND	REGADOR PLASTICO 05 LITROS	ARQPLAST	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
192	20	UND	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, BITOLA 2 POLEGADA	QUALITY	R\$ 13,50	R\$ 270,00
193	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA COMPLETO	QUALITY	R\$ 16,30	R\$ 815,00
194	100	UND	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	QUALITY	R\$ 9,60	R\$ 960,00
195	100	UND	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	QUALITY	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
202	500	UND	TE DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA NABOLSA CENTRAL 20X1/2	KRONA	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
203	500	UND	TE DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	KRONA	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
204	500	UND	TE TRIPLA HIDRAULICO BITOLA 3,4 POLEGADA	KRONA	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
207	300	UND	TORNEIRA EM METAL CROMADO DE 1/2 DE PAREDE BICO MOVEL PARA PIA DE ALUMINIO DE CO	ABS	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
208	300	UND	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2 PVC PARA PIA - BICA ALTA	EXCELLENT	R\$ 45,80	R\$ 13.740,00
214	200	UND	UNIAO SOLDÁVEL EM PVC 50MM	KRONA	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
215	20	UND	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA	KRONA	R\$ 3,24	R\$ 64,80
218	200	UND	ÁGUA RAZ 900ML	SUVINIL	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
219	200	UND	CAPA PARA ROLO 23CM	PURDY	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
220	200	UND	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR, 5KG	HIDRACOR	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
221	200	UND	ESPATULA DE AÇO COM O CABO DE MADEIRA 10CM	MTX	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
223	1.500	UND	LIXA DAGUA N 150, MEDINDO 225X275	3M	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
224	1.500	UND	LIXA DAGUA N 80, MEDINDO 225X275	3M	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
225	1.500	UND	LIXA PARA FERRO N 100, MEDINDO 225X275	3M	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
226	1.500	UND	LIXA PARA MADEIRA N 100	3M	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
227	1.500	UND	LIXA PARA MADEIRA N 150	3M	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
228	1.500	UND	LIXA PARA MADEIRA N 80	3M	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
230	375	LT	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA 18LITROS	SUVINIL	R\$ 235,00	R\$ 88.125,00
231	125	LT	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA 18LITROS (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	SUVINIL	R\$ 243,00	R\$ 30.375,00
232	350	UND	PINCEL PARA PINTURA FORMATO BASICO PLASTICO, VIROLA ESTRANHA, CERDAS BRANCAS 3	ATLAS	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00



233	350	UND	PINCEL PARA PINTURA, CABO DE PLASTICO, CERDAS BRANCAS 2	ATLAS	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
234	350	UND	PINCEL PARA PINTURA, FOMARTO BASICO, CERDAS BRANCAS 4	ATLAS	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
235	300	UND	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO 15CM	ATLAS	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
236	300	UND	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO 23CM	ATLAS	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
237	300	UND	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
238	300	LT	SELADOR PARA PAREDE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 18 LITROS	HIDRACOR	R\$ 87,80	R\$ 26.340,00
239	200	LT	THINNER TIPO DILUENTE GARRAFA 900ML	ITAQUA	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
244	375	LT	TINTA LATEX PVA APRESENTAÇÃO, LATAO COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	LEINERTEX	R\$ 158,90	R\$ 59.587,50
245	125	LT	TINTA LATEX PVA APRESENTAÇÃO, LATAO COM 18 LITROS, BRANCO NEVE. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	LEINERTEX	R\$ 158,90	R\$ 19.862,50
246	300	GL	TINTA OLEO BRANCA DE SECAGEM RAPIDA GALAO COM 3,6 (CORES DIVERSAS)	LEINERTEX	R\$ 108,30	R\$ 32.490,00
247	500	GL	TINTA OLEO ESMALTE SINTETICA AUTOMOTIVA, SECAGEM RAPIDA GALAO 3,6 LITROS	LEINERTEX	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
248	500	GL	TINTA OLEO ESMALTE SINTETICA, SECAGEM RAPIDA COM 3,6 LITROS	LEINERTEX	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00
249	500	GL	TINTA OLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, PARA METAIS E MADEIRAS, 3,6LTS	LEINERTEX	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
251	125	LT	TINTA OLEO, LATAO 18 LITROS, CORES DIVERSAS (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	LEINERTEX	R\$ 213,50	R\$ 26.687,50
252	375	LT	TINTA PARA PISO, LATAO COM 18 LITROS	LEINERTEX	R\$ 198,00	R\$ 74.250,00
253	125	LT	TINTA PARA PISO, LATAO COM 18 LITROS (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	LEINERTEX	R\$ 198,00	R\$ 24.750,00
264	50	UND	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 500 LITROS,	FORTLEV	R\$ 242,90	R\$ 12.145,00
265	6	UND	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 10.000 LITROS,	FORTLEV	R\$ 5.890,00	R\$ 35.340,00
266	200	UND	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	CAIXILHO	R\$ 84,80	R\$ 16.960,00
267	100	UND	PORTA DE MADEIRA CUIBUA 210X80	MGM	R\$ 243,00	R\$ 24.300,00
268	150	UND	PORTA DE MADEIRA CUIBUA 210X70	MGM	R\$ 224,00	R\$ 33.600,00
269	100	UND	PORTA DE MADEIRA CUIBUA 210X60	MGM	R\$ 208,00	R\$ 20.800,00
270	100	MT	PEÇAS 7/14 - 5 MTS	5 MTS	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
271	100	MT	PEÇAS 7/14 - 6 MTS	6MTS	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
272	100	MT	PEÇAS 7/14 7 MTS	7MTS	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
273	100	MT	PEÇAS 7/14 - 8 MTS	8MTS	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
274	100	MT	FLEXAU 10/5 - 5MTS	5MTS	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
275	100	MT	FLEXAU 10/5 - 6 MTS	6MTD	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor



faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido

acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 25 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

MARCIA MONTEIRO DE A. GONZALES

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **09af0be7b1fa68ee6ca04a8d5e2666c5**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.162/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 018/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa JANDIRA DA SILVA NUNES 88820238349 (DIVERSÃO & CIA), CNPJ: 35.042.128/0001-00. OBJETO - **LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VIGÊNCIA: 31/12/2023 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 134.315,00 (**Cento e trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2100; 08.244.052.2100; 08.244.0122.2094; 08.243.0120.2088; 08.243.0727.2164; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2053; 10.301.0210.2077; 08.122.0052.2085; 13.392.0473.2122; 13.392.0473.2185; 13.122.0052.2189; NATUREZA: 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e o Sr. HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES, Secretário Municipal de Cultura e Juventude e pela empresa a Sra. JANDIRA DA SILVA NUNES. Assinatura do contrato 10 de janeiro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **bc80a840920414e776edda53e93ac728**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.075/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa DIECSON REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 06.878.245/0001-00. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.075/2022-PME. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023 a contar da data da assinatura do contrato. **O valor global do presente contrato é de R\$ 90.061,57 (Noventa mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. DIECSON PAULO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

VITÓRIA. Assinatura do contrato 10 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 73aa08a5803f7c8f936dfb5f79260e91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M M DE A GONZALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.921.719/0001-16. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 2.067.784,60 (Dois milhões, sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA GONZALES. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 7a5e997888d048cfab2ddb396d3e9552

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 797.593,00 (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 7682b05a152adf79b3d0ad009540571d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: M M DE A GONZALES EIRELI - 04.921.719/0001-16: **R\$ 2.067.784,60 (Dois milhões, sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);**

Fornecedor: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.921.719/0001-16: **R\$ 797.593,00 (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e três reais);**

Estreito - Maranhão, 24 de janeiro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**:

Fornecedor: M M DE A GONZALES EIRELI - 04.921.719/0001-16: **R\$ 2.067.784,60 (Dois milhões, sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);**

Fornecedor: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.921.719/0001-16: **R\$ 797.593,00 (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e três reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 24 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal De Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: f2239f44705eaeacd34f32c590fad6d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 -

SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00(oito horas) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 39de3a7f35695495ca0b4f453250a7cb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f6a9090398533751a8f1f5f2b12d96bd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de

publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7e8dd4ebb399f5e81c88d0893def4581

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência. **VENCEDORA:** As Empresas: **M. K. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.436.809/0001-38**, com sede na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, vencedora nos ITENS 01, 02, 03 e 04, no valor total de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 027/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4afe405ef16489fdb984036fd1b21c6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE POSSE - Nº 08/2022

ATA DE POSSE - Nº 08/2022

	Ata da assembleia de posse dos membros e de eleição de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.
--	---

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas na Escola Eliana Nogueira da Silva, no Município de Fortaleza dos Nogueiras reuniram-se os membros representantes de cada segmento, após indicação por seus pares, a fim de tomarem posse e elegerem presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal número 505 de 24 de março de dois mil e vinte e um, para o mandato de 04 anos - de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro 2026, conforme a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A reunião foi presidida pela secretária municipal de educação, Maria José Costa de Sousa, que deu as boas vindas aos presentes, explicou as atribuições e importância do referido conselho, bem como os critérios

para escolha dos representantes e procedeu à votação de presidente e vice-presidente.

.....
Rita Coelho da Fonseca da Silva CPF: 734.397.973-68
Titular - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME

.....
Lucilea Bezerra Cavalcante de Sousa CPF: 814.718.313-53
Suplente - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME

.....
Marizete Almeida Fonseca CPF: 960.491.973-34
Titular - Representante do Conselho Tutelar

.....
Josélia Coelho dos Santos CPF: 627.955.703-00
Suplente - Representante do Conselho Tutelar

.....
Ana Anita Coelho Silva Teixeira CPF: 804.240.663-00
Titular - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município

.....
Aline da Silva Nogueira CPF: 006.761.333-04
Suplente - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município

.....
Eliana Piêtra Nogueira da Silva Santos CPF: 631.105.463-96
Titular - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

.....
Geovanna Dourado Pinto CPF: 618.728.473-90
Suplente - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

.....
Raquel Coelho da Silva Santos CPF: 628.283.463-58
Titular - Representante dos estudantes da educação básica secundarista

.....
Luís Paulo Silva dos Santos CPF: 618.700.783-22
Suplente - Representante dos estudantes da educação básica secundarista

.....
Nubia Furtado Costa CPF: 082.307.547.80
Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

.....
Alzirene de Araújo Silva CPF: 049.117.423-30
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

.....
Domingas Martins da Silva CPF: 048.789.543-61
Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação

básica pública do Município

.....
Betania dos Santos Feitosa CPF: 069.624.573-67
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

.....
Raimundo Maciel de Carvalho - CPF: 402.329.133-15
Titular - Representante do Poder Executivo

.....
Wilton Cardoso da Silva Jorge CPF: 606.284.813-06
Suplente - Representante do Poder Executivo

.....
Norberta Pereira de França CPF: 004.122.906-18
Titular - Representante do Poder Executivo (da Secretaria Municipal de Educação)

.....
Rosa de Fátima de Souza Santana CPF: 146.819.353-87
Suplente - Representante do Poder Executivo (da Secretaria Municipal de Educação)

.....
Ronaldo Santana Oliveira CPF: 015.233.183-25
Titular - Representante dos professores da educação básica pública do Município

.....
Maria Gorete de Souza Barros CPF: 008.972.233-73
Suplente - Representante dos professores da educação básica pública do Município

.....
Elane Coelho dos Santos CPF: 033.469.803-08.
Titular - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

.....
Lucélia Alves dos Santos Pereira CPF: 858.749.221-72
Suplente - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município

.....
Em seguida, realizou-se a votação para eleição de presidente e vice presidente, sendo eleitos:

PRESIDENTE: Ronaldo Santana Oliveira
VICE PRESIDENTE: Ana Anita Coelho Silva Teixeira

E para constar, foi lavrada a presente ata de posse, que em seguida foi lida e assinada pelos membros e pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal.

Agradecendo a presença de todos, a secretária encerrou a reunião. Fortaleza dos Nogueiras, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 575b335b799251ef153e28f7b289748a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 040104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/01/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Claudete Aires Dias Pinheiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de

Assistência Social, denominada: Ordenadora de Despesas e **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023** e o Senhor: **Firmino Marques da Silva Neto** portadora do CPF: 001.682.523-33, representante da empresa: **FJR COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.381.078/0001-64**, localizada na Praça Guilhermino Brito, Nº 2890. Bairro Centro, Paraibano/MA, CEP: 65.670-000. respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: FJR COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12.681.260-8
Endereço: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890. BAIRRO CENTRO PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000.	Inscrição Municipal: 35858
Tel./Fax: 98 98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social						
ITEM	Descrição	Quant.	Marcas	Unid	V. UNIT.	V. TOTAL

1	Fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	5000	Variadas	Unidade	R\$ 59,95	R\$ 299.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 299.750,00
ITENS QUE COMPÕEM A CESTA						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit	V. Total
1	Arroz do Tipo 01 de 1KG	2	MANÁ	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 8,40
2	Açucar Cristal de 1 KG	1	MANÁ	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 3,50
3	Oleo de Soja de 900 ML	1	ABC	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 10,30
4	Feijão Carioca Tipo 1 de 1 KG	1	DONA DÊ	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 6,25
5	Flocão de Milho, Pacote de 500 gramas	1	MARATÁ	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 2,30
6	Café em Pó de 250 gramas	1	CAFÉ PURO	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 8,00
7	Macarrão do Tipo Espaguete com Sêmola de 500 gramas	1	GALO	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
8	Leite em Pó do Tipo Integral de 200 gramas	1	ITALAC	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9	Sardinha em Conserva de 125 gramas	1	88	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10	Biscoito do Tipo Cream Cracker de 400 Gramas	1	SUPRADELLY	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 5,20
Valor Total da Cesta						R\$ 59,95

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO

Secretária Municipal De Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

FJR COMÉRCIO EIRELI

CNPJ nº 30.381.078/0001-64

Representante: Firmino Marques da Silva Neto

CPF nº CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 18c2678caced433fe1c22bb7d4be6f04

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 250101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL:GLEIDSON T. LIMA - ME
CNPJ Nº:31.025.979/0001-86
Inscrição Estadual: 12.767.220-6
END:Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista
CIDADE:Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000
TEL:(99) 98441-3159
Email: tavaresmwm@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 27 de fevereiro de 2023.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 33767d8ecb8a72aeea90e3f5e5a751e6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde, à proponente abaixo registrada:

EMPRESAS VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL:GLEIDSON T. LIMA - ME

CNPJ Nº:31.025.979/0001-86

Inscrição Estadual: 12.767.220-6

END: Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista

CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000

TEL:(99) 98441-3159

Email: tavaresmwm@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
2	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
3	Prótese dentaria total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
4	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
Valor Global:						R\$ 194.400,00

Fortuna/MA, em 17 de fevereiro de 2023

Jonas Almeida Nascimento Silva

Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Código identificador: 856bc927c5a0e12e4337e8c83d2b8d1a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Saúde, a Senhora: **Jalycyia Rodrigues De Almeida,,** no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada:

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL:GLEIDSON T. LIMA - ME
CNPJ Nº:31.025.979/0001-86
Inscrição Estadual: 12.767.220-6
END:Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista
CIDADE:Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000
TEL:(99) 98441-3159
Email: tavaresmwm@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
2	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
3	Prótese dentaria total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
4	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	180	VIPI-FABRICANTE: VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
Valor Global:						R\$ 194.400,00

FORTUNA/MA, 27 de fevereiro de 2023

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 88cbc288fbd42938d36b0c10e00c2b8a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033.002/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 033/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 033.002/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 033/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2023. **CONTRATADO:** RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP, Av. Coronel Trajano Brandão, nº 1700 - 1º Andar, Sala 02, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, CNPJ 41.385.535/0001-05. **REPRESENTANTE:** Iraly Ribeiro dos Passos, RG nº 368694950 SSP/MA e CPF nº 283.104.703-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 986.046,50 (novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA, ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO 540.000,00, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 96bef438eb57887b267b87cb6cc1deb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
001.10032021.15.005/2023**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.10032021.15.005/2023 A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato, publicado no DOM na edição Nº 3050, pagina: 108, segunda-feira, dia 27 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de construção da Ponte do Povoado Caracol, localizado da zona rural de Gonçalves Dias/MA, **ONDE LEU-SE:** R\$ 127.224,93 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), **LEIA-SE:** R\$ 126.445,77 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a82ba56fbed768d1e49352e207777020

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o Ratificação da Dispensa de Licitação, publicado no DOM na edição Nº 3050, pagina: 108, segunda-feira, dia 27 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de construção da Ponte do Povoado Caracol, localizado da zona rural de Gonçalves Dias/MA, **ONDE LEU-SE:** R\$ 127.224,93 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), **LEIA-SE:** R\$ 126.445,77 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3352a0ccb27987c59bd73cecb7958d3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2023, Nº 002.002/2023, Nº 003. 002/2023, Nº 004.002/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda

do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2501.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<p>_____</p> <p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____</p> <p>WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63 WALDMARK BARROS DA SILVA CPF: 433.173.593-15</p>
<p>_____</p> <p>VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2501.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa que tivera seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)	
CNPJ: 26.495.103/0001-63	Telefone: (99) 98407-5355
Endereço: : Rua 8, nº 34, Quadra 11, Bairro Colinas Park CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA	E-mail: wbs.distribuidora50@gmail.com
Representante Legal: WALDMARK BARROS DA SILVA	
CPF: 433.173.593-15	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	9000	0,58	5.220,00
5	AMBROXOL AD. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,42	4.260,00
6	AMBROXOL PED. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,93	5.790,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	TEUTO	Frascos	3000	2,74	8.220,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	PRATI DONADUZZI	Unidades	800	7,40	5.920,00
51	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	520	2,08	1.081,60
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1950	2,70	5.265,00
56	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3900	0,56	2.184,00
64	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	CREMER	Rolos	200	13,95	2.790,00
65	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Rolos	1200	3,60	4.320,00
66	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Pacotes	1200	5,10	6.120,00
69	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	GRANDESC	Unidades	30	4,12	123,60
84	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	ADLIN	Unidades	700	3,14	2.198,00
88	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	30	33,91	1.017,30
96	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1000	10,85	10.850,00
111	TERMOMETRO CLINICO COMUM	ICONTERM	Unidades	30	13,53	405,90
118	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	CREMER	Pacotes	469	2,65	1.242,85
119	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	SS WHITE	Caixas	78	89,00	6.942,00



121	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	Caixas	78	116,96	9.122,88
125	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	KG	Unidades	94	5,66	532,04
132	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	PREVEN	Unidades	156	1,68	262,08
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	Unidades	47	7,66	360,02
139	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	188	3,47	652,36
144	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	ALLPLAN	Frascos	156	4,43	691,08
145	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	VILLEVIE	Unidades	23	3,05	70,15
146	PEDRA POMES EXTRAFINO	ASFER	Unidades	23	2,90	66,70
154	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	MAXCLEAN	Pacotes	313	7,35	2.300,55
162	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	CRAL	Unidades	200	6,57	1.314,00
169	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,36	19.584,00
170	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,99	28.656,00
180	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	3600	1,75	6.300,00
181	OXITOCINA 5UI 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2640	2,40	6.336,00
182	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4668	6,68	31.182,24
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11520	4,07	46.886,40
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,97	42.940,80
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,65	40.176,00
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11520	4,48	51.609,60
197	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	Ampolas	14400	2,66	38.304,00
199	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	INJEX	Caixas	2500	5,20	13.000,00
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1000	3,74	3.740,00
207	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1320	7,48	9.873,60
208	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	WALTEX	Unidades	600	0,72	432,00
209	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	WALTEX	Unidades	600	0,75	450,00
224	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	CREMER	Pacotes	1800	18,35	33.030,00
228	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	RIO QUIMICA	Unidades	4800	2,02	9.696,00
230	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1152	2,32	2.672,64
239	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1500	7,20	10.800,00
242	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	26,49	1.324,50
243	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	35,47	1.773,50



248	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12000	0,24	2.880,00
251	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	INJEX	Unidades	14000	0,22	3.080,00
253	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	INJEX	Unidades	36000	0,83	29.880,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	INJEX	Unidades	10000	0,29	2.900,00
270	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Pacotes	480	7,58	3.638,40
TOTAL						530.467,79

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de fevereiro de 2023

<p>_____ Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA) CNPJ: 26.495.103/0001-63</p>
<p>_____ VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2501.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento"

ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou

Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Edeval Silva Batista Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR CPF: 003.509.463-02
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 002.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa que tivera seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MAIS SAÚDE LTDA	
CNPJ: 10.436.813/0001-82	Telefone: 086 3304-4522 086 3304-4521
Endereço: Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096	E-mail: maisaudedist@hotmail.com
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR RG: 2.297.364 SSP-PI CPF: 003.509.463-02	

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
31	20.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250MG	MULTILAB	0,08	1.600,00
32	1.000	Cartelas	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI	6,72	6.720,00
33	2.500	Caixas	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI	1,03	2.575,00
34	30.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	0,08	2.400,00
35	2.000	Bisnagas	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREENPHARMA	3,49	6.980,00
36	1.500	Frascos	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	3,89	5.835,00
37	3.000	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	0,79	2.370,00
38	40.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	0,04	1.600,00
39	3.000	Comprimidos	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	0,03	90,00
40	800	Envelopes	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	0,78	624,00
41	3.000	Comprimidos	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	1,14	3.420,00
42	200	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	CRISTALIA	20,18	4.036,00
44	4.000	Frascos	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	AIRELA	0,81	3.240,00
45	20.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO CPR 40MG	NESH	0,04	800,00
46	3.250	Ampolas	ÁGUA P/INJECAO 10ML	ISOFARMA	0,34	1.105,00
47	400	Frascos	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FRESENIUS KARBI	3,09	1.236,00
48	1.040	Ampolas	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	6,90	7.176,00
49	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	FARMACE	3,84	4.608,00
50	156	Frascos	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HYPOFARMA	5,44	848,64
82	30	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	SOLIDOR	45,52	1.365,60
83	20	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	SOLIDOR	42,92	858,40
107	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	1,56	312,00
108	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	1,78	356,00
159	250	Caixas	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	LABOR IMPORT	6,42	1.605,00
160	500	Litros	ALCOOL 70% C/1000ML	LIMPE BEM	5,31	2.655,00
166	300	Unidades	TESTE RAPIDO SWAB AG	WAMA	9,81	2.943,00
167	1.872	Frascos	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	1,14	2.134,08
168	14.400	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HIPOLABOR	0,86	12.384,00

194	14.400	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	UNIÃO QUIMICA	2,86	41.184,00
210	4.800	Unidades	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	0,83	3.984,00
241	50	Caixas	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	29,54	1.477,00
244	50	Caixas	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	26,46	1.323,00
245	8.000	Unidades	SCALP N 19	LABOR IMPORT	0,21	1.680,00
246	8.000	Unidades	SCALP N 21	LABOR IMPORT	0,23	1.840,00
247	12.000	Unidades	SCALP N 23	LABOR IMPORT	0,18	2.160,00
250	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	MULTILASER	0,29	4.060,00
267	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	MEDSONDA	0,50	500,00
268	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	MEDSONDA	0,67	670,00
VALOR DO LOTE						140.754,72

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de fevereiro de 2023

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82</p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2501.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 24 de fevereiro de 2023.

<u>Edeval Silva Batista</u> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<u>OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</u> Silvio de Sousa Lira Neto CPF: 989.419.683-72
<u>VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA</u> Secretária Municipal de Saúde	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a Empresa que tivera seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



EMPRESA: OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPÇÃO DISTRIBUIDORA)	
CNPJ: 28.006.010/0001-53	Telefone: 086 3305-8180
Endereço: Av. Pedro Freitas, 1223 Bairro Vermelha, CEP: 64.018-000	E-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com
Representante Legal: Silvio de Sousa Lira Neto RG: 2.102.037 SSP PI CPF: 989.419.683-72	

ITEM	PRODUTO / MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.A.S 100mg, MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, REG N° 1091701190050, VAL: 10/2024	Comp	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
2	Acido fólico cpr 5mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG. N 1256802040032, VAL: 06/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
3	Albendazol cpr 400mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256800520029, VAL: 10/2024	Comp	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
8	Amoxicilina 500mg.cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256801470068, VAL: 09/2024	Comp	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
9	Azitromicina 500mg cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256801830064, VAL: 11/2024	Comp	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
10	Captopril 25 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REG N° 1256801530087, VAL: 12/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
11	Cefalexina 500mg, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG N° 1556200230071, VAL: 05/2024	Comp	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
12	Cefalexina susp. 250mg/5ml 60ml, BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A, REG N° 1558402940066, VAL: 05/2024	Frascos	5.000	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
13	Complexo b xpe 100ml, BELFAR LTDA, REG N° 1057100050149, VAL: 05/2024	Frascos	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
14	Dexametasona creme 0,1% 10g, CIMED INDUSTRIA S.A, REG N° 1438101450042, VAL: 10/2024	Cartelas	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
15	Dexclufeniramina xpe vd. C/100 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG N° 1108500360021, VAL: 07/2024	Frascos	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
16	Dipirona gts 10ml fra, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256800400031, VAL: 03/2024	Frascos	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
17	Dipirona sodica, 500mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256800410029, VAL:09/2024	Comp	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
18	Enalapril 10mg, BELFAR LTDA, REG N° 1057101580109, VAL: 03/2024	Comp	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
19	Enalapril 20mg, BELFAR LTDA, REG N° 1057101580125, VAL: 07/2024	Comp	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00



20	Fluconazol 150mg cpr, MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1091700980031, VAL: 02/2025	Comp	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
21	Furosemida 40 mg, PRATI DONADUZZI& CIA LTDA, REG Nº 1256801950027, VAL: 06/2024	Comp	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
22	Glibenclamida 5mg, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, REG Nº 1542302120052, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
23	Hidroclorotiazida 25 mg, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.,REG Nº 1410700940039, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
24	Hidroxido de aluminio 100ml, PRATIDONADUZZI & CIALTDA, REG Nº 1256800240042, VAL: 11/2024	Frascos	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
25	Lidocaina 2% geleia 30g, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, REG Nº 1410701180021, VAL: 08/2024	Cartelas	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
26	Losartana potassica 50mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802020041, VAL: 05/2024	Comp	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
27	Mebendazol susp. 30ml, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101590066, VAL:09/2025	Und	2.500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
28	Metformina 850 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802470185, VAL: 11/2024	Comp	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
29	Metildopa, 250 mg, SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, REG Nº 1071402710023, VAL: 11/2024	Comp	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
43	Sulfamet. + trimet. Susp. 50ml fra, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, REG Nº 1037004100081, VAL: 05/2024	Und	2.000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
52	Dipirona sódica 1g 2ml, HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1134301200021, VAL: 12/2024	Amp	3.900	R\$ 1,25	R\$ 4.875,00
53	Hioscina 20mg/ml 1ml inj, YPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700800010, VAL: 08/2024	Amp	1.950	R\$ 2,50	R\$ 4.875,00
55	Soro fisiológico 0,9% 500ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500010193, VAL: 10/2024	Frascos	2.730	R\$ 4,15	R\$ 11.329,50
57	Abaixador de lingua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO,REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
58	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
60	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00



61	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
62	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	600	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
67	Avental descartavel com manga longa pacote com 10 unidades, MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REG Nº 81865580008, VAL: 12/2026	Pacotes	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
68	Balança digital de vidro, MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME, REG Nº 80298970181, VAL: INDETERMINADA	Pacotes	30	R\$ 54,14	R\$ 1.624,20
72	Compressa de gase esteril 7,5X7,5cm 13 fios envelope c/10und, BIOTÉXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	2.500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
73	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÉXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	80	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
74	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Und	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
75	Equipo para dieta enteral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669103, VAL: 09/2026	Und	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
76	Esparadrapo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Und	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
77	Fita microporosa 2,5mm x 10m, SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, REG. N 80015040045, VAL: 05/2025	Und	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
80	Fixador para citologico 100ml, ADLIN PLÁSTICOS LTDA, REG Nº 10370230009, VAL: 12/2025	Und	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
86	Kit papanicolau descartavel tam. P esteril, KOLPLAST C I S.A, REG Nº 10237610190, VAL: 02/2025	Und	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
87	Lamina para bisturi n 23 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70

89	Lanceta picadora descartavel caixa c/200und, ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, REG Nº 80275310034, VAL: 06/2026	Caixas	80	R\$ 14,11	R\$ 1.128,80
90	Lençol 70xcmx50m natural, NEW DESC INDUSTRIA DESCARTAVEIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, REG Nº 81127780002, VAL: 05/2027	Rolos	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
91	Luva cirurgica esteril 7,0 par, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518310032, VAL: 03/2025	Pares	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
92	Luva de proc. Desc. - tamanho g, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	230	R\$ 13,29	R\$ 3.056,70
93	Luva de proc. Desc. - tamanho m, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
94	Luva de proc. Desc. - tamanho p, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
97	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Und	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
98	Papel grau cirurgico p/ esterilizacao 120mm x 100m, CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO , REG Nº 80073870007, VAL: 12/2025	Rolos	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
99	Propés descartavel c/100, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518319013, VAL: 01/2027	Pacotes	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
101	Seringa descartavel 03ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
102	Seringa descartavel 05ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
103	Seringa descartavel 10ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
104	Seringa descartavel 20ml com agulha 20x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
106	Seringa descatavel 01ml com agulha 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00

112	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
114	Agulha gengival 30g curta c/ 100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 33,59	R\$ 4.198,75
115	Agulha gengival tamanho longa 27g cx c/100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 23,71	R\$ 2.963,75
116	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	375	R\$ 5,15	R\$ 1.931,25
117	Alcool gel 500 ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330003, VAL: 02/2025	Frascos	625	R\$ 5,65	R\$ 3.531,25
120	Anestésico odontológico 2% lidocaina sem vaso cx c/ 50 tubetes, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700220046, VAL: 03/2025	Caixas	31	R\$ 137,43	R\$ 4.260,33
122	Anestésico tópico benzocaina sabor menta pina colada e tutti fruit pote com 12gr, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700270027, VAL: 01/2025	Frascos	156	R\$ 7,72	R\$ 1.204,32
123	Aplicadores descartáveis microbrush, MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP, REG Nº 80520430002, VAL: 02/2025	Caixas	156	R\$ 15,29	R\$ 2.385,24
124	Babador desc. C/100 unid, BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 10298559003, VAL: 05/2027	Pacotes	234	R\$ 11,76	R\$ 2.751,84
129	Cimento de hidróxido de cálcio p.a, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400101, VAL: 06/2025	Und	94	R\$ 15,99	R\$ 1.503,06
130	Coltosol ou obturador provisório 25g, VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10068870064, VAL: 07/2025	Und	156	R\$ 18,64	R\$ 2.907,84
131	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	156	R\$ 13,84	R\$ 2.159,04
136	Fio de sutura de nylon com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460141, VAL: 02/2026	Caixas	78	R\$ 31,31	R\$ 2.442,18
137	Fio de sutura de seda com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 4286517217, VAL: 01/206	Caixas	94	R\$ 39,54	R\$ 3.716,76

138	Fio dental 100 m, SOUZA & LEONARDI LTDA, REG Nº 80442020044, VAL: 01/2026	Frascos	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
140	Fluor gel acidulado c/200ml, ALLPLAN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, REG Nº 80954610012, VAL: 05/2026	Und	125	R\$ 3,15	R\$ 393,75
141	Fluor gel neutro 200ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400048, VAL: 03/2025	Und	125	R\$ 4,83	R\$ 603,75
142	Ionometro de vidro c po e liq kit, ADITEK DO BRASIL LTDA, REG Nº 10331430019, VAL: 06/2025	Frascos	55	R\$ 38,13	R\$ 2.097,15
143	Lâmina para bisturi n15 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	156	R\$ 25,45	R\$ 3.970,20
147	Oleo lubrificante de alta rotacao spray 100ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400025, VAL: 04/2025	Frascos	78	R\$ 11,26	R\$ 878,28
148	Resina foto polimerizavel az100 a1, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 45,63	R\$ 2.144,61
149	Resina foto polimerizavel az100 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 64,29	R\$ 3.021,63
150	Resina foto polimerizavel az100 a3, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 32,54	R\$ 2.050,02
151	Resina foto polimerizavel az250 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 50,92	R\$ 3.207,96
153	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant. E posteriores a3.5, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 23,90	R\$ 1.505,70
158	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	313	R\$ 8,48	R\$ 2.654,24
161	Fita para glicemia cx c/50, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
163	Garrote com trava, GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, REG Nº 80633180025, VAL: INDETERMINADA	Und	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40

164	Lamina p/ microscopia fosca lapidada cx c/50und, BL INDÚSTRIA OTICA LTDA, REG Nº 80136060153, VAL: 08/2025	Caixas	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
165	Teste rapido covid-19, KOVALENT DO BRASIL LTDA, AUT. Nº 8.01.153-1, FABRICANTE: SUGENTECH, INC. - CORÉIA DO SUL REG Nº 80115310266, 07/2024	Und	1.400	R\$ 15,53	R\$ 21.742,00
172	Glicose hipertônica 50% 10ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500090091, VAL: 08/2024	Amp	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
173	Heparina 5000ui 0,25ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, REG Nº 1029803710066, VAL: 02/2025	Amp	720	R\$ 7,21	R\$ 5.191,20
174	Hidralazina 20mg/ml 1ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. REG Nº 1029800890037, VAL: 01/2025	Amp	8.640	R\$ 4,78	R\$ 41.299,20
177	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG Nº 1556200370041, VAL: 05/2024	Frascos	4.668	R\$ 2,56	R\$ 11.950,08
178	Nootropil 200mg/ml inj 5ml amp iv, SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, REG Nº 1832604200026, VAL: 07/2025	Amp	1.440	R\$ 14,93	R\$ 21.499,20
179	Omeprazol 40mg 10ml diluente, BLAU FARMACÊUTICA S.A, REG Nº 1163700960015, VAL: 05/2024	Ampolas	7.200	R\$ 7,67	R\$ 55.224,00
183	Solução glicerinada 12% 500 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500120010, VAL: 09/2024	Unidades	4.668	R\$ 6,60	R\$ 30.808,80
184	Solução ringer sem lactato 500ml, EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, REG Nº 1177200050079, VAL: 04/2025	Frascos	4.668	R\$ 4,96	R\$ 23.153,28
191	Vitamina do complexo b, S SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A, REG Nº 1018600330018, VAL: 08/2024	Ampolas	28.800	R\$ 2,14	R\$ 61.632,00
193	Clorpromazina 25mg / 5ml, HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700640031, VAL: 10/2025	Ampolas	14.400	R\$ 2,00	R\$ 28.800,00
196	Petidina 50mg/ml 1ml inj, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, REG Nº 1049713390016, VAL: 10/2024	Ampolas	14.400	R\$ 3,82	R\$ 55.008,00
198	Abaixador de lingua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO,REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
201	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00

202	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
204	Algodao hidrofilo 500g rolo hospitalar, EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 80262590001, VAL: 02/2026	Rolos	600	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
206	Atadura de crepe 12cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com 12 rolos, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320004, VAL: 12/2025	Rolos	1.320	R\$ 3,27	R\$ 4.316,40
211	Cateter jelco 20, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,63	R\$ 6.048,00
212	Cateter jelco 22, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,73	R\$ 7.008,00
213	Cateter jelco 24, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
215	Cateter para oxigenio tipo oculos, BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, REG. Nº 80286000007, VAL: 09/2024	Und	9.600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
218	Catgut simples 4-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 84,98	R\$ 4.079,04
219	Catgut simples 5-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 81,47	R\$ 3.910,56
221	Coletor urina, descartavel, sistema aberto, 1200ml, MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, REG. Nº 80163570043, VAL: 05/2025	Und	2.400	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
222	Compressa de gase em rolo 91cm x 91m 9 fios (queijo), ANA CAROLINA DEMORI PERRI - ME, REG Nº 81002640001, VAL: 01/2025	Rolos	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
225	Degermante iodo - pvpi, CINORD SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 1235400010012, VAL: 01;2025	Frascos	576	R\$ 27,61	R\$ 15.903,36
226	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Unidades	24.000	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00

229	Esparadrapo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Unidades	1.728	R\$ 7,45	R\$ 12.873,60
231	Fita para autoclave, 19mm x 30m, MISSNER & MISSNER LTDA, REG Nº 80003300026, VAL: 08/2025	Unidades	2.400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
232	Fita para glicemia caixa com 50 tiras, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	600	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
233	Kit mascara para inalacao adulto, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
234	Kit mascara para inalacao infantil, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
238	Mascara descartavel kn95, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510082, VAL: 06/2026	Unidades	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
240	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Unidades	144	R\$ 53,47	R\$ 7.699,68
249	Scalp n 27, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460043, VAL: 08/2026	Und	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
255	Sonda folley 2v n° 10 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
256	Sonda folley 2v n° 12 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
257	Sonda folley 2v n° 14 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
258	Sonda folley 2v n° 16 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00

259	Sonda folley 2v n° 18 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
260	Sonda folley 2v n° 20 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
261	Sonda folley 2v n° 22 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
262	Sonda folley 2v n° 24 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
269	Termometro digital de maxima e minima, INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, REG Nº 10343209033, VAL: INDETERMINADA	Und	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00
271	Vaselina solida 30g, RIOQUÍMICA, REG Nº RESOLUÇÃO RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, VAL: 10/2024	Und	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
TOTAL		835.682,00			

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de fevereiro de 2023

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPCAO DISTRIBUIDORA) CNPJ: 28.006.010/0001-53</p>
<p>VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N, Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº**

06.2501.0002/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Edeval Silva Batista Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED) CNPJ: 37.536.738/0001-88 TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES CPF641.258.743-87
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 004.002/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a Empresa que tivera seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED)	
CNPJ: 37.536.738/0001-88	Telefone: *****
Endereço: Avenida Dom Severino Nº 1455 Anexo A Bairro: Fatima CEP: 64.049-370 Teresina - PI	E-mail: imunemed@hotmail.com
Representante Legal: TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES CPF 641.258.743-87	

Item	Nome	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
59	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	R\$ 0,06	8.000	Unidades	R\$ 480,00	DESCARPACK
63	ALCOOL GEL 500 ML	R\$ 5,52	500	Frascos	R\$ 2.760,00	START
70	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 7,52	300	Unidades	R\$ 2.256,00	DESCARPACK
71	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	R\$ 3,20	400	Unidades	R\$ 1.280,00	DESCARPACK
78	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 3,40	250	Unidades	R\$ 850,00	CIEX DO BRASIL
79	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 20,31	150	Caixas	R\$ 3.046,50	DESCARPACK
81	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 23,56	30	Litros	R\$ 706,80	RMC
85	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	R\$ 2,51	1.200	Unidades	R\$ 3.012,00	CRALPLAST
95	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,21	2.500	Unidades	R\$ 3.025,00	MEDIX
100	SCALP N 23	R\$ 0,24	3.500	Unidades	R\$ 840,00	DESCARPACK
105	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	R\$ 1,79	700	Unidades	R\$ 1.253,00	DESCARPACK
109	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,53	500	Unidades	R\$ 265,00	MEDSONDA
110	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,95	500	Unidades	R\$ 475,00	MEDSONDA
113	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	R\$ 3,17	156	Unidades	R\$ 494,52	MAQUIRA
126	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	R\$ 7,97	94	Unidades	R\$ 749,18	KOMET
127	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	R\$ 19,26	16	Unidades	R\$ 308,16	DENTAL SPEED
128	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	R\$ 26,37	13	Unidades	R\$ 342,81	DENTAL SPEED
134	ESPELHO BUCAL Nº 03	R\$ 3,57	94	Unidades	R\$ 335,58	GOLGRAN
135	ESPELHO BUCAL Nº 04	R\$ 8,11	94	Unidades	R\$ 762,34	GOLGRAN
152	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	R\$ 14,98	47	Unidades	R\$ 704,06	3M
155	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	R\$ 5,46	125	Pacotes	R\$ 682,50	3M
156	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	R\$ 4,64	78	Caixas	R\$ 361,92	3M
157	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	R\$ 1,40	94	Unidades	R\$ 131,60	3M
171	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	R\$ 0,36	3.600	Ampolas	R\$ 1.296,00	FARMACE
175	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	R\$ 1,91	1.440	Ampolas	R\$ 2.750,40	UNIÃO QUIMICA
176	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	R\$ 0,51	3.600	Ampolas	R\$ 1.836,00	FARMACOP

186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 3,02	11.520	Frascos	R\$ 34.790,40	JP FARMA
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 5,69	1.440	Ampolas	R\$ 8.193,60	ISOFARMA
192	VITAMINA K 10 MG 1 ML	R\$ 2,72	3.600	Ampolas	R\$ 9.792,00	CRISTALIA
195	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,22	14.000	Ampolas	R\$ 45.080,00	HIPOLABOR
200	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07	R\$ 7,50	2.500	Caixas	R\$ 18.750,00	DESCARPACK
203	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	R\$ 4,81	5.040	Litros	R\$ 24.242,40	START
214	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	R\$ 0,58	4.800	Unidades	R\$ 2.784,00	EMBRAMED
216	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
217	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
220	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,48	4.800	Unidades	R\$ 2.304,00	KOLPAST
223	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,88	2.500	Pacotes	R\$ 2.200,00	HÉRIKA
227	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,26	4.800	Unidades	R\$ 6.048,00	DESCARPACK
235	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 1,22	1.000	Pares	R\$ 1.220,00	DESCARPACK
236	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,53	1.000	Pares	R\$ 1.530,00	DESCARPACK
237	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,71	1.000	Pares	R\$ 1.710,00	DESCARPACK
252	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,41	36.000	Unidades	R\$ 14.760,00	DESCARPACK
263	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,62	1.000	Unidades	R\$ 620,00	MEDSONDA
264	SONDA URETRAL PLÁSTICA N. 06	R\$ 0,66	1.000	Unidades	R\$ 660,00	MEDSONDA
265	SONDA URETRAL PLÁSTICA N. 08	R\$ 0,65	1.000	Unidades	R\$ 650,00	MEDSONDA
266	SONDA URETRAL PLÁSTICA N. 10	R\$ 0,55	1.000	Unidades	R\$ 550,00	MEDSONDA
	Valor Total				R\$ 215.047,81	

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de fevereiro de 2023

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL GERENCIADOR</p>	<p>T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED) CNPJ: 37.536.738/0001-88</p>
<p>VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e2b4e78cdf533dcacfb1da6226c26d5e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.2501.0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 14/02/2023
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82
Endereço: Avenida Professor Valter Alencar, 1738,
Bairro Macaúba, CEP 64.016-096
Teresina - Piauí

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
31	20.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250MG	MULTILAB	0,08	1.600,00
32	1.000	Cartelas	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI	6,72	6.720,00
33	2.500	Caixas	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI	1,03	2.575,00
34	30.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	0,08	2.400,00
35	2.000	Bisnagas	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREENPHARMA	3,49	6.980,00
36	1.500	Frascos	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	3,89	5.835,00
37	3.000	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	0,79	2.370,00
38	40.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	0,04	1.600,00
39	3.000	Comprimidos	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	0,03	90,00
40	800	Envelopes	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	0,78	624,00
41	3.000	Comprimidos	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	1,14	3.420,00
42	200	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	CRISTALIA	20,18	4.036,00
44	4.000	Frascos	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	AIRELA	0,81	3.240,00
45	20.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO CPR 40MG	NESH	0,04	800,00
46	3.250	Ampolas	ÁGUA P/INJECAO 10ML	ISOFARMA	0,34	1.105,00
47	400	Frascos	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FRESENIUS KARBI	3,09	1.236,00
48	1.040	Ampolas	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	6,90	7.176,00
49	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	FARMACE	3,84	4.608,00
50	156	Frascos	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HYPOFARMA	5,44	848,64
82	30	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	SOLIDOR	45,52	1.365,60
83	20	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	SOLIDOR	42,92	858,40
107	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	1,56	312,00
108	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	1,78	356,00
159	250	Caixas	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	LABOR IMPORT	6,42	1.605,00
160	500	Litros	ALCOOL 70% C/1000ML	LIMPE BEM	5,31	2.655,00

166	300	Unidades	TESTE RAPIDO SWAB AG	WAMA	9,81	2.943,00
167	1.872	Frascos	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	1,14	2.134,08
168	14.400	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HIPOLABOR	0,86	12.384,00
194	14.400	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	UNIÃO QUIMICA	2,86	41.184,00
210	4.800	Unidades	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	0,83	3.984,00
241	50	Caixas	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	29,54	1.477,00
244	50	Caixas	NYLON 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	26,46	1.323,00
245	8.000	Unidades	SCALP N 19	LABOR IMPORT	0,21	1.680,00
246	8.000	Unidades	SCALP N 21	LABOR IMPORT	0,23	1.840,00
247	12.000	Unidades	SCALP N 23	LABOR IMPORT	0,18	2.160,00
250	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	MULTILASER	0,29	4.060,00
267	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	MEDSONDA	0,50	500,00
268	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	MEDSONDA	0,67	670,00
VALOR DO LOTE						140.754,72

WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 26.495.103/0001-63

Endereço: Rua 8, nº 34, Quadra 11

Bairro Colinas Park CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	9000	0,58	5.220,00
5	AMBROXOL AD. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,42	4.260,00
6	AMBROXOL PED. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,93	5.790,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	TEUTO	Frascos	3000	2,74	8.220,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	PRATI DONADUZZI	Unidades	800	7,40	5.920,00
51	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	520	2,08	1.081,60
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1950	2,70	5.265,00
56	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3900	0,56	2.184,00
64	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	CREMER	Rolos	200	13,95	2.790,00
65	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Rolos	1200	3,60	4.320,00
66	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Pacotes	1200	5,10	6.120,00
69	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	GRANDESC	Unidades	30	4,12	123,60
84	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	ADLIN	Unidades	700	3,14	2.198,00
88	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	30	33,91	1.017,30



96	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1000	10,85	10.850,00
111	TERMOMETRO CLINICO COMUM	ICONTERM	Unidades	30	13,53	405,90
118	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	CREMER	Pacotes	469	2,65	1.242,85
119	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	SS WHITE	Caixas	78	89,00	6.942,00
121	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	Caixas	78	116,96	9.122,88
125	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	KG	Unidades	94	5,66	532,04
132	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	PREVEN	Unidades	156	1,68	262,08
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	Unidades	47	7,66	360,02
139	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	188	3,47	652,36
144	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	ALLPLAN	Frascos	156	4,43	691,08
145	PEDRA POMBES EMBALAGEM COM 100G	VILLEVIE	Unidades	23	3,05	70,15
146	PEDRA POMBES EXTRAFINO	ASFER	Unidades	23	2,90	66,70
154	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	MAXCLEAN	Pacotes	313	7,35	2.300,55
162	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	CRAL	Unidades	200	6,57	1.314,00
169	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,36	19.584,00
170	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,99	28.656,00
180	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	3600	1,75	6.300,00
181	OXITOCINA 5UI 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2640	2,40	6.336,00
182	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4668	6,68	31.182,24
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11520	4,07	46.886,40
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,97	42.940,80
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,65	40.176,00
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11520	4,48	51.609,60
197	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	Ampolas	14400	2,66	38.304,00
199	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	INJEX	Caixas	2500	5,20	13.000,00
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1000	3,74	3.740,00
207	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1320	7,48	9.873,60
208	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	WALTEX	Unidades	600	0,72	432,00
209	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	WALTEX	Unidades	600	0,75	450,00
224	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	CREMER	Pacotes	1800	18,35	33.030,00

228	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	RIO QUIMICA	Unidades	4800	2,02	9.696,00
230	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1152	2,32	2.672,64
239	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1500	7,20	10.800,00
242	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	26,49	1.324,50
243	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	35,47	1.773,50
248	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12000	0,24	2.880,00
251	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	INJEX	Unidades	14000	0,22	3.080,00
253	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	INJEX	Unidades	36000	0,83	29.880,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	INJEX	Unidades	10000	0,29	2.900,00
270	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Pacotes	480	7,58	3.638,40
TOTAL						530.467,79

OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPÇÃO DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 28.006.010/0001-53
Av. Pedro Freitas, 1223
Bairro Vermelha, CEP: 64.018-000
Teresina-PI

ITEM	PRODUTO / MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.A.S 100mg, MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, REG N° 1091701190050, VAL: 10/2024	Comp	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
2	Acido fólico cpr 5mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG. N 1256802040032, VAL: 06/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
3	Albendazol cpr 400mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256800520029, VAL: 10/2024	Comp	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
8	Amoxicilina 500mg.cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256801470068, VAL: 09/2024	Comp	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
9	Azitromicina 500mg cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG N° 1256801830064, VAL: 11/2024	Comp	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
10	Captopril 25 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REG N° 1256801530087, VAL: 12/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
11	Cefalexina 500mg, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG N° 1556200230071, VAL: 05/2024	Comp	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
12	Cefalexina susp. 250mg/5ml 60ml, BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A, REG N° 1558402940066, VAL: 05/2024	Frascos	5.000	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
13	Complexo b xpe 100ml, BELFAR LTDA, REG N° 1057100050149, VAL: 05/2024	Frascos	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
14	Dexametasona creme 0,1% 10g, CIMED INDUSTRIA S.A, REG N° 1438101450042, VAL: 10/2024	Cartelas	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00

15	Dexclufeniramina xpe vd. C/100 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500360021, VAL: 07/2024	Frascos	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
16	Dipirona gts 10ml fra, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256800400031, VAL: 03/2024	Frascos	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
17	Dipirona sodica, 500mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256800410029, VAL:09/2024	Comp	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
18	Enalapril 10mg, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101580109, VAL: 03/2024	Comp	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
19	Enalapril 20mg, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101580125, VAL: 07/2024	Comp	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
20	Fluconazol 150mg cpr, MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1091700980031, VAL: 02/2025	Comp	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
21	Furosemida 40 mg, PRATI DONADUZZI& CIA LTDA, REG Nº 1256801950027, VAL: 06/2024	Comp	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
22	Glibenclamida 5mg, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, REG Nº 1542302120052, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
23	Hidroclorotiazida 25 mg, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.,REG Nº 1410700940039, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
24	Hidroxido de aluminio 100ml, PRATIDONADUZZI & CIALTDA, REG Nº 1256800240042, VAL: 11/2024	Frascos	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
25	Lidocaina 2% geleia 30g, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, REG Nº 1410701180021, VAL: 08/2024	Cartelas	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
26	Losartana potassica 50mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802020041, VAL: 05/2024	Comp	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
27	Mebendazol susp. 30ml, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101590066, VAL:09/2025	Und	2.500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
28	Metformina 850 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802470185, VAL: 11/2024	Comp	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
29	Metildopa, 250 mg, SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, REG Nº 1071402710023, VAL: 11/2024	Comp	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
43	Sulfamet. + trimet. Susp. 50ml fra, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, REG Nº 1037004100081, VAL: 05/2024	Und	2.000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
52	Dipirona sódica 1g 2ml, HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1134301200021, VAL: 12/2024	Amp	3.900	R\$ 1,25	R\$ 4.875,00
53	Hioscina 20mg/ml 1ml inj, YPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700800010, VAL: 08/2024	Amp	1.950	R\$ 2,50	R\$ 4.875,00



55	Soro fisiológico 0,9% 500ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500010193, VAL: 10/2024	Frascos	2.730	R\$ 4,15	R\$ 11.329,50
57	Abaixador de língua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO, REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
58	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
60	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
61	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
62	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	600	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
67	Avental descartavel com manga longa pacote com 10 unidades, MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REG Nº 81865580008, VAL: 12/2026	Pacotes	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
68	Balança digital de vidro, MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME, REG Nº 80298970181, VAL: INDETERMINADA	Pacotes	30	R\$ 54,14	R\$ 1.624,20
72	Compressa de gase esteril 7,5X7,5cm 13 fios envelope c/10und, BIOTÉXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	2.500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
73	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÉXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	80	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
74	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Und	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
75	Equipo para dieta enteral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669103, VAL: 09/2026	Und	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
76	Esparadrappo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Und	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50



77	Fita microporosa 2,5mm x 10m, SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, REG. N 80015040045, VAL: 05/2025	Und	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
80	Fixador para citologico 100ml, ADLIN PLÁSTICOS LTDA, REG Nº 10370230009, VAL: 12/2025	Und	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
86	Kit papanicolau descartavel tam. P esteril, KOLPLAST C I S.A, REG Nº 10237610190, VAL: 02/2025	Und	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
87	Lamina para bisturi n 23 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
89	Lanceta picadora descartavel caixa c/200und, ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, REG Nº 80275310034, VAL: 06/2026	Caixas	80	R\$ 14,11	R\$ 1.128,80
90	Lençol 70xcmx50m natural, NEW DESC INDUSTRIA DESCARTAVEIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, REG Nº 81127780002, VAL: 05/2027	Rolos	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
91	Luva cirurgica esteril 7,0 par, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518310032, VAL: 03/2025	Pares	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
92	Luva de proc. Desc. - tamanho g, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	230	R\$ 13,29	R\$ 3.056,70
93	Luva de proc. Desc. - tamanho m, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
94	Luva de proc. Desc. - tamanho p, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
97	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Und	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
98	Papel grau cirurgico p/ esterilizacao 120mm x 100m, CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO , REG Nº 80073870007, VAL: 12/2025	Rolos	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
99	Propés descartavel c/100, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518319013, VAL: 01/2027	Pacotes	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50

101	Seringa descartavel 03ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
102	Seringa descartavel 05ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
103	Seringa descartavel 10ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
104	Seringa descartavel 20ml com agulha 20x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
106	Seringa descartavel 01ml com agulha 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
112	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
114	Agulha gengival 30g curta c/ 100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 33,59	R\$ 4.198,75
115	Agulha gengival tamanho longa 27g cx c/100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 23,71	R\$ 2.963,75
116	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	375	R\$ 5,15	R\$ 1.931,25
117	Alcool gel 500 ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330003, VAL: 02/2025	Frascos	625	R\$ 5,65	R\$ 3.531,25
120	Anestesico odontologico 2% lidocaina sem vaso cx c/ 50 tubetes, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700220046, VAL: 03/2025	Caixas	31	R\$ 137,43	R\$ 4.260,33
122	Anestésico tópico benzocaina sabor menta pina colada e tutti fruit pote com 12gr, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700270027, VAL: 01/2025	Frascos	156	R\$ 7,72	R\$ 1.204,32
123	Aplicadores descartáveis microbrush, MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP, REG Nº 80520430002, VAL: 02/2025	Caixas	156	R\$ 15,29	R\$ 2.385,24
124	Babador desc. C/100 unid, BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 10298559003, VAL: 05/2027	Pacotes	234	R\$ 11,76	R\$ 2.751,84
129	Cimento de hidroxido de calcio p.a, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400101, VAL: 06/2025	Und	94	R\$ 15,99	R\$ 1.503,06
130	Coltosol ou obturador provisorio 25g, VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10068870064, VAL: 07/2025	Und	156	R\$ 18,64	R\$ 2.907,84



131	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	156	R\$ 13,84	R\$ 2.159,04
136	Fio de sutura de nylon com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460141, VAL: 02/2026	Caixas	78	R\$ 31,31	R\$ 2.442,18
137	Fio de sutura de seda com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 4286517217, VAL: 01/206	Caixas	94	R\$ 39,54	R\$ 3.716,76
138	Fio dental 100 m, SOUZA & LEONARDI LTDA, REG Nº 80442020044, VAL: 01/2026	Frascos	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
140	Fluor gel acidulado c/200ml, ALLPLAN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, REG Nº 80954610012, VAL: 05/2026	Und	125	R\$ 3,15	R\$ 393,75
141	Fluor gel neutro 200ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400048, VAL: 03/2025	Und	125	R\$ 4,83	R\$ 603,75
142	Ionometro de vidro c po e liq kit, ADITEK DO BRASIL LTDA, REG Nº 10331430019, VAL: 06/2025	Frascos	55	R\$ 38,13	R\$ 2.097,15
143	Lâmina para bisturi n15 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	156	R\$ 25,45	R\$ 3.970,20
147	Oleo lubrificante de alta rotacao spray 100ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400025, VAL: 04/2025	Frascos	78	R\$ 11,26	R\$ 878,28
148	Resina foto polimerizavel az100 a1, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 45,63	R\$ 2.144,61
149	Resina foto polimerizavel az100 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 64,29	R\$ 3.021,63
150	Resina foto polimerizavel az100 a3, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 32,54	R\$ 2.050,02
151	Resina foto polimerizavel az250 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 50,92	R\$ 3.207,96
153	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant. E posteriores a3.5, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 23,90	R\$ 1.505,70

158	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	313	R\$ 8,48	R\$ 2.654,24
161	Fita para glicemia cx c/50, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
163	Garrote com trava, GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, REG Nº 80633180025, VAL: INDETERMINADA	Und	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
164	Lamina p/ microscopia fosca lapidada cx c/50und, BL INDÚSTRIA OTICA LTDA, REG Nº 80136060153, VAL: 08/2025	Caixas	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
165	Teste rapido covid-19, KOVALENT DO BRASIL LTDA, AUT. Nº 8.01.153-1, FABRICANTE: SUGENTECH, INC. - CORÉIA DO SUL REG Nº 80115310266, 07/2024	Und	1.400	R\$ 15,53	R\$ 21.742,00
172	Glicose hipertônica 50% 10ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500090091, VAL: 08/2024	Amp	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
173	Heparina 5000ui 0,25ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, REG Nº 1029803710066, VAL: 02/2025	Amp	720	R\$ 7,21	R\$ 5.191,20
174	Hidralazina 20mg/ml 1ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. REG Nº 1029800890037, VAL: 01/2025	Amp	8.640	R\$ 4,78	R\$ 41.299,20
177	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG Nº 1556200370041, VAL: 05/2024	Frascos	4.668	R\$ 2,56	R\$ 11.950,08
178	Nootropil 200mg/ml inj 5ml amp iv, SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA, REG Nº 1832604200026, VAL: 07/2025	Amp	1.440	R\$ 14,93	R\$ 21.499,20
179	Omeprazol 40mg 10ml diluente, BLAU FARMACÊUTICA S.A, REG Nº 1163700960015, VAL: 05/2024	Ampolas	7.200	R\$ 7,67	R\$ 55.224,00
183	Solução glicerinada 12% 500 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500120010, VAL: 09/2024	Unidades	4.668	R\$ 6,60	R\$ 30.808,80
184	Solução ringer sem lactato 500ml, EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, REG Nº 1177200050079, VAL: 04/2025	Frascos	4.668	R\$ 4,96	R\$ 23.153,28
191	Vitamina do complexo b, S SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A, REG Nº 1018600330018, VAL: 08/2024	Ampolas	28.800	R\$ 2,14	R\$ 61.632,00

193	Clorpromazina 25mg / 5ml, HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700640031, VAL: 10/2025	Ampolas	14.400	R\$ 2,00	R\$ 28.800,00
196	Petidina 50mg/ml 1ml inj, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, REG Nº 1049713390016, VAL: 10/2024	Ampolas	14.400	R\$ 3,82	R\$ 55.008,00
198	Abaixador de lingua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO,REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
201	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
202	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
204	Algodao hidrofilo 500g rolo hospitalar, EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 80262590001, VAL: 02/2026	Rolos	600	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
206	Atadura de crepe 12cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com 12 rolos, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320004, VAL: 12/2025	Rolos	1.320	R\$ 3,27	R\$ 4.316,40
211	Cateter jelco 20, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,63	R\$ 6.048,00
212	Cateter jelco 22, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,73	R\$ 7.008,00
213	Cateter jelco 24, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
215	Cateter para oxigenio tipo oculos, BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, REG. Nº 80286000007, VAL: 09/2024	Und	9.600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
218	Catgut simples 4-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 84,98	R\$ 4.079,04
219	Catgut simples 5-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 81,47	R\$ 3.910,56
221	Coletor urina, descartavel, sistema aberto, 1200ml, MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, REG. Nº 80163570043, VAL: 05/2025	Und	2.400	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00

222	Compressa de gase em rolo 91cm x 91m 9 fios (queijo), ANA CAROLINA DEMORI PERRI - ME, REG Nº 81002640001, VAL: 01/2025	Rolos	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
225	Degermante iodo - pypi, CINORD SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 1235400010012, VAL: 01;2025	Frascos	576	R\$ 27,61	R\$ 15.903,36
226	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Unidades	24.000	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00
229	Esparadrapo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Unidades	1.728	R\$ 7,45	R\$ 12.873,60
231	Fita para autoclave, 19mm x 30m, MISSNER & MISSNER LTDA, REG Nº 80003300026, VAL: 08/2025	Unidades	2.400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
232	Fita para glicemia caixa com 50 tiras, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	600	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
233	Kit mascara para inalacao adulto, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
234	Kit mascara para inalacao infantil, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
238	Mascara descartavel kn95, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510082, VAL: 06/2026	Unidades	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
240	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Unidades	144	R\$ 53,47	R\$ 7.699,68
249	Scalp n 27, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460043, VAL: 08/2026	Und	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
255	Sonda folley 2v n° 10 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00

256	Sonda folley 2v n° 12 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
257	Sonda folley 2v n° 14 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
258	Sonda folley 2v n° 16 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
259	Sonda folley 2v n° 18 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
260	Sonda folley 2v n° 20 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
261	Sonda folley 2v n° 22 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
262	Sonda folley 2v n° 24 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
269	Termometro digital de maxima e minima, INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, REG Nº 10343209033, VAL: INDETERMINADA	Und	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00
271	Vaselina solida 30g, RIOQUÍMICA, REG Nº RESOLUÇÃO RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, VAL: 10/2024	Und	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
TOTAL			835.682,00		

T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED)

CNPJ: 37.536.738/0001-88

Avenida Dom Severino Nº 1455 Anexo A

Bairro: Fatima CEP: 64.049-370

Teresina - PI

Item	Nome	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
59	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	R\$ 0,06	8.000	Unidades	R\$ 480,00	DESCARPACK
63	ALCOOL GEL 500 ML	R\$ 5,52	500	Frascos	R\$ 2.760,00	START
70	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 7,52	300	Unidades	R\$ 2.256,00	DESCARPACK



71	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	R\$ 3,20	400	Unidades	R\$ 1.280,00	DESCARPACK
78	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 3,40	250	Unidades	R\$ 850,00	CIEX DO BRASIL
79	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 20,31	150	Caixas	R\$ 3.046,50	DESCARPACK
81	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 23,56	30	Litros	R\$ 706,80	RMC
85	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	R\$ 2,51	1.200	Unidades	R\$ 3.012,00	CRALPLAST
95	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,21	2.500	Unidades	R\$ 3.025,00	MEDIX
100	SCALP N 23	R\$ 0,24	3.500	Unidades	R\$ 840,00	DESCARPACK
105	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	R\$ 1,79	700	Unidades	R\$ 1.253,00	DESCARPACK
109	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,53	500	Unidades	R\$ 265,00	MEDSONDA
110	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,95	500	Unidades	R\$ 475,00	MEDSONDA
113	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	R\$ 3,17	156	Unidades	R\$ 494,52	MAQUIRA
126	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	R\$ 7,97	94	Unidades	R\$ 749,18	KOMET
127	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	R\$ 19,26	16	Unidades	R\$ 308,16	DENTAL SPEED
128	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	R\$ 26,37	13	Unidades	R\$ 342,81	DENTAL SPEED
134	ESPELHO BUCAL N° 03	R\$ 3,57	94	Unidades	R\$ 335,58	GOLGRAN
135	ESPELHO BUCAL N° 04	R\$ 8,11	94	Unidades	R\$ 762,34	GOLGRAN
152	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	R\$ 14,98	47	Unidades	R\$ 704,06	3M
155	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	R\$ 5,46	125	Pacotes	R\$ 682,50	3M
156	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	R\$ 4,64	78	Caixas	R\$ 361,92	3M
157	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	R\$ 1,40	94	Unidades	R\$ 131,60	3M
171	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	R\$ 0,36	3.600	Ampolas	R\$ 1.296,00	FARMACE
175	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	R\$ 1,91	1.440	Ampolas	R\$ 2.750,40	UNIÃO QUIMICA
176	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	R\$ 0,51	3.600	Ampolas	R\$ 1.836,00	FARMACOP
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 3,02	11.520	Frascos	R\$ 34.790,40	JP FARMA
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 5,69	1.440	Ampolas	R\$ 8.193,60	ISOFARMA
192	VITAMINA K 10 MG 1 ML	R\$ 2,72	3.600	Ampolas	R\$ 9.792,00	CRISTALIA
195	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,22	14.000	Ampolas	R\$ 45.080,00	HIPOLABOR
200	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	R\$ 7,50	2.500	Caixas	R\$ 18.750,00	DESCARPACK
203	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	R\$ 4,81	5.040	Litros	R\$ 24.242,40	START
214	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	R\$ 0,58	4.800	Unidades	R\$ 2.784,00	EMBRAMED
216	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
217	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
220	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,48	4.800	Unidades	R\$ 2.304,00	KOLPAST
223	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,88	2.500	Pacotes	R\$ 2.200,00	HÉRIKA
227	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,26	4.800	Unidades	R\$ 6.048,00	DESCARPACK
235	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 1,22	1.000	Pares	R\$ 1.220,00	DESCARPACK
236	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,53	1.000	Pares	R\$ 1.530,00	DESCARPACK
237	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,71	1.000	Pares	R\$ 1.710,00	DESCARPACK
252	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,41	36.000	Unidades	R\$ 14.760,00	DESCARPACK
263	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,62	1.000	Unidades	R\$ 620,00	MEDSONDA
264	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,66	1.000	Unidades	R\$ 660,00	MEDSONDA
265	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,65	1.000	Unidades	R\$ 650,00	MEDSONDA



266	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	R\$ 0,55	1.000	Unidades	R\$ 550,00	MEDSONDA
	Valor Total				R\$ 215.047,81	

Governador Luiz Rocha (MA), em 16 de fevereiro de 2023.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 2dcc1b70c59850576d08b870823e1e8f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82
Endereço: Avenida Professor Valter Alencar, 1738,
Bairro Macaúba, CEP 64.016-096
Teresina - Piauí

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
31	20.000	Comprimidos	METRONIDAZOL 250MG	MULTILAB	0,08	1.600,00
32	1.000	Cartelas	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI	6,72	6.720,00
33	2.500	Caixas	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI	1,03	2.575,00
34	30.000	Comprimidos	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	0,08	2.400,00
35	2.000	Bisnagas	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREENPHARMA	3,49	6.980,00
36	1.500	Frascos	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	3,89	5.835,00
37	3.000	Frascos	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	0,79	2.370,00
38	40.000	Comprimidos	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	0,04	1.600,00
39	3.000	Comprimidos	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	0,03	90,00
40	800	Envelopes	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	0,78	624,00
41	3.000	Comprimidos	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	1,14	3.420,00
42	200	Potes	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	CRISTALIA	20,18	4.036,00
44	4.000	Frascos	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	AIRELA	0,81	3.240,00
45	20.000	Comprimidos	SULFATO FERROSO CPR 40MG	NESH	0,04	800,00
46	3.250	Ampolas	ÁGUA P/INJECAO 10ML	ISOFARMA	0,34	1.105,00

47	400	Frascos	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FRESENIUS KARBI	3,09	1.236,00
48	1.040	Ampolas	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	6,90	7.176,00
49	1.200	Ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	FARMACE	3,84	4.608,00
50	156	Frascos	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HYPOFARMA	5,44	848,64
82	30	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	SOLIDOR	45,52	1.365,60
83	20	Kits	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	SOLIDOR	42,92	858,40
107	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	1,56	312,00
108	200	Unidades	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	1,78	356,00
159	250	Caixas	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	LABOR IMPORT	6,42	1.605,00
160	500	Litros	ALCOOL 70% C/1000ML	LIMPE BEM	5,31	2.655,00
166	300	Unidades	TESTE RAPIDO SWAB AG	WAMA	9,81	2.943,00
167	1.872	Frascos	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	1,14	2.134,08
168	14.400	Ampolas	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HIPOLABOR	0,86	12.384,00
194	14.400	Ampolas	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	UNIÃO QUIMICA	2,86	41.184,00
210	4.800	Unidades	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	0,83	3.984,00
241	50	Caixas	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	29,54	1.477,00
244	50	Caixas	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	26,46	1.323,00
245	8.000	Unidades	SCALP N 19	LABOR IMPORT	0,21	1.680,00
246	8.000	Unidades	SCALP N 21	LABOR IMPORT	0,23	1.840,00
247	12.000	Unidades	SCALP N 23	LABOR IMPORT	0,18	2.160,00
250	14.000	Unidades	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	MULTILASER	0,29	4.060,00
267	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	MEDSONDA	0,50	500,00
268	1.000	Unidades	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	MEDSONDA	0,67	670,00
VALOR DO LOTE						140.754,72

WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 26.495.103/0001-63

Endereço: Rua 8, nº 34, Quadra 11

Bairro Colinas Park CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	9000	0,58	5.220,00
5	AMBROXOL AD. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,42	4.260,00
6	AMBROXOL PED. XPE	FARMACE	Frascos	3000	1,93	5.790,00



7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	TEUTO	Frascos	3000	2,74	8.220,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	PRATI DONADUZZI	Unidades	800	7,40	5.920,00
51	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	520	2,08	1.081,60
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1950	2,70	5.265,00
56	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3900	0,56	2.184,00
64	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	CREMER	Rolos	200	13,95	2.790,00
65	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Rolos	1200	3,60	4.320,00
66	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	BIOTEXTIL	Pacotes	1200	5,10	6.120,00
69	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	GRANDESC	Unidades	30	4,12	123,60
84	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	ADLIN	Unidades	700	3,14	2.198,00
88	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	30	33,91	1.017,30
96	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1000	10,85	10.850,00
111	TERMOMETRO CLINICO COMUM	ICONTERM	Unidades	30	13,53	405,90
118	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	CREMER	Pacotes	469	2,65	1.242,85
119	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	SS WHITE	Caixas	78	89,00	6.942,00
121	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	Caixas	78	116,96	9.122,88
125	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	KG	Unidades	94	5,66	532,04
132	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	PREVEN	Unidades	156	1,68	262,08
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	Unidades	47	7,66	360,02
139	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	188	3,47	652,36
144	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	ALLPLAN	Frascos	156	4,43	691,08
145	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	VILLEVIE	Unidades	23	3,05	70,15
146	PEDRA POMES EXTRAFINO	ASFER	Unidades	23	2,90	66,70
154	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	MAXCLEAN	Pacotes	313	7,35	2.300,55
162	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	CRAL	Unidades	200	6,57	1.314,00
169	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,36	19.584,00
170	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	14400	1,99	28.656,00
180	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	3600	1,75	6.300,00
181	OXITOCINA SUI 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2640	2,40	6.336,00

182	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4668	6,68	31.182,24
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11520	4,07	46.886,40
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,97	42.940,80
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	Frascos	8640	4,65	40.176,00
189	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11520	4,48	51.609,60
197	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	Ampolas	14400	2,66	38.304,00
199	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13X4,5	INJEX	Caixas	2500	5,20	13.000,00
205	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1000	3,74	3.740,00
207	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	CREMER	Rolos	1320	7,48	9.873,60
208	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	WALTEX	Unidades	600	0,72	432,00
209	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	WALTEX	Unidades	600	0,75	450,00
224	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	CREMER	Pacotes	1800	18,35	33.030,00
228	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PVPI	RIO QUÍMICA	Unidades	4800	2,02	9.696,00
230	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1152	2,32	2.672,64
239	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1500	7,20	10.800,00
242	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	26,49	1.324,50
243	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	Caixas	50	35,47	1.773,50
248	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12000	0,24	2.880,00
251	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	INJEX	Unidades	14000	0,22	3.080,00
253	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	INJEX	Unidades	36000	0,83	29.880,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	INJEX	Unidades	10000	0,29	2.900,00
270	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Pacotes	480	7,58	3.638,40
TOTAL						530.467,79

OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPCAO DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 28.006.010/0001-53

Av. Pedro Freitas, 1223

Bairro Vermelha, CEP: 64.018-000

Teresina-PI

ITEM	PRODUTO / MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	A.A.S 100mg, MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACEÚTICA LTDA, REG Nº 1091701190050, VAL: 10/2024	Comp	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
2	Acido fólico cpr 5mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG. N 1256802040032, VAL: 06/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00



3	Albendazol cpr 400mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256800520029, VAL: 10/2024	Comp	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
8	Amoxicilina 500mg.cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256801470068, VAL: 09/2024	Comp	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
9	Azitromicina 500mg cpr, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256801830064, VAL: 11/2024	Comp	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
10	Captopril 25 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REG Nº 1256801530087, VAL: 12/2024	Comp	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
11	Cefalexina 500mg, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG Nº 1556200230071, VAL: 05/2024	Comp	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
12	Cefalexina susp. 250mg/5ml 60ml, BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A, REG Nº 1558402940066, VAL: 05/2024	Frascos	5.000	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
13	Complexo b xpe 100ml, BELFAR LTDA, REG Nº 1057100050149, VAL: 05/2024	Frascos	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
14	Dexametasona creme 0,1% 10g, CIMED INDUSTRIA S.A, REG Nº 1438101450042, VAL: 10/2024	Cartelas	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
15	Dexclonfeniramina xpe vd. C/100 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500360021, VAL: 07/2024	Frascos	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
16	Dipirona gts 10ml fra, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256800400031, VAL: 03/2024	Frascos	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
17	Dipirona sodica, 500mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256800410029, VAL:09/2024	Comp	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
18	Enalapril 10mg, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101580109, VAL: 03/2024	Comp	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
19	Enalapril 20mg, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101580125, VAL: 07/2024	Comp	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
20	Fluconazol 150mg cpr, MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1091700980031, VAL: 02/2025	Comp	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
21	Furosemida 40 mg, PRATI DONADUZZI& CIA LTDA, REG Nº 1256801950027, VAL: 06/2024	Comp	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
22	Glibenclamida 5mg, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A, REG Nº 1542302120052, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
23	Hidroclorotiazida 25 mg, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.,REG Nº 1410700940039, VAL: 04/2024	Comp	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
24	Hidroxido de aluminio 100ml, PRATIDONADUZZI & CIALTDA, REG Nº 1256800240042, VAL: 11/2024	Frascos	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00

25	Lidocaina 2% geleia 30g, PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A, REG Nº 1410701180021, VAL: 08/2024	Cartelas	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
26	Losartana potássica 50mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802020041, VAL: 05/2024	Comp	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
27	Mebendazol susp. 30ml, BELFAR LTDA, REG Nº 1057101590066, VAL:09/2025	Und	2.500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
28	Metformina 850 mg, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REG Nº 1256802470185, VAL: 11/2024	Comp	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
29	Metildopa, 250 mg, SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, REG Nº 1071402710023, VAL: 11/2024	Comp	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
43	Sulfamet. + trimet. Susp. 50ml fra, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, REG Nº 1037004100081, VAL: 05/2024	Und	2.000	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
52	Dipirona sódica 1g 2ml, HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 1134301200021, VAL: 12/2024	Amp	3.900	R\$ 1,25	R\$ 4.875,00
53	Hioscina 20mg/ml 1ml inj, YPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700800010, VAL: 08/2024	Amp	1.950	R\$ 2,50	R\$ 4.875,00
55	Soro fisiológico 0,9% 500ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500010193, VAL: 10/2024	Frascos	2.730	R\$ 4,15	R\$ 11.329,50
57	Abaixador de língua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO,REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
58	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
60	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
61	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
62	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	600	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
67	Avental descartavel com manga longa pacote com 10 unidades, MEDICAL DESC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REG Nº 81865580008, VAL: 12/2026	Pacotes	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
68	Balança digital de vidro, MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME, REG Nº 80298970181, VAL: INDETERMINADA	Pacotes	30	R\$ 54,14	R\$ 1.624,20

72	Compressa de gase esteril 7,5X7,5cm 13 fios envelope c/10und, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	2.500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
73	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	80	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
74	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Und	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
75	Equipo para dieta enteral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669103, VAL: 09/2026	Und	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
76	Esparadrapo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Und	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
77	Fita microporosa 2,5mm x 10m, SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, REG. N 80015040045, VAL: 05/2025	Und	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
80	Fixador para citologico 100ml, ADLIN PLÁSTICOS LTDA, REG Nº 10370230009, VAL: 12/2025	Und	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
86	Kit papanicolau descartavel tam. P esteril, KOLPLAST C I S.A, REG Nº 10237610190, VAL: 02/2025	Und	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
87	Lamina para bisturi n 23 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
89	Lanceta picadora descartavel caixa c/200und, ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, REG Nº 80275310034, VAL: 06/2026	Caixas	80	R\$ 14,11	R\$ 1.128,80
90	Lençol 70xcmx50m natural, NEW DESC INDUSTRIA DESCARTAVEIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, REG Nº 81127780002, VAL: 05/2027	Rolos	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
91	Luva cirurgica esteril 7,0 par, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518310032, VAL: 03/2025	Pares	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
92	Luva de proc. Desc. - tamanho g, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	230	R\$ 13,29	R\$ 3.056,70



93	Luva de proc. Desc. - tamanho m, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
94	Luva de proc. Desc. - tamanho p, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510015, VAL: 02/2025	Caixas	300	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
97	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Und	50	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
98	Papel grau cirurgico p/ esterilizacao 120mm x 100m, CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO , REG Nº 80073870007, VAL: 12/2025	Rolos	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
99	Propés descartavel c/100, DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA, REG Nº 80518319013, VAL: 01/2027	Pacotes	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
101	Seringa descartavel 03ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
102	Seringa descartavel 05ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
103	Seringa descartavel 10ml com agulha 25x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
104	Seringa descartavel 20ml com agulha 20x07, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
106	Seringa descartavel 01ml com agulha 13x4,5, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG Nº 80026180050, VAL: 12/2026	Und	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
112	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
114	Agulha gengival 30g curta c/ 100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 33,59	R\$ 4.198,75
115	Agulha gengival tamanho longa 27g cx c/100, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, REG Nº 10160610009, VAL: 01/2026	Caixas	125	R\$ 23,71	R\$ 2.963,75
116	Alcool 70% frasco 1000ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330001, VAL: 03/2025	Litros	375	R\$ 5,15	R\$ 1.931,25
117	Alcool gel 500 ml, SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 330330003, VAL: 02/2025	Frascos	625	R\$ 5,65	R\$ 3.531,25



120	Anestésico odontológico 2% lidocaina sem vaso cx c/ 50 tubetes, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700220046, VAL: 03/2025	Caixas	31	R\$ 137,43	R\$ 4.260,33
122	Anestésico tópico benzocaina sabor menta pina colada e tutti fruiit pote com 12gr, DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REG Nº 1017700270027, VAL: 01/2025	Frascos	156	R\$ 7,72	R\$ 1.204,32
123	Aplicadores descartáveis microbrush, MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP, REG Nº 80520430002, VAL: 02/2025	Caixas	156	R\$ 15,29	R\$ 2.385,24
124	Babador desc. C/100 unid, BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, REG Nº 10298559003, VAL: 05/2027	Pacotes	234	R\$ 11,76	R\$ 2.751,84
129	Cimento de hidroxido de calcio p.a, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400101, VAL: 06/2025	Und	94	R\$ 15,99	R\$ 1.503,06
130	Coltosol ou obturador provisório 25g, VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10068870064, VAL: 07/2025	Und	156	R\$ 18,64	R\$ 2.907,84
131	Compressa de gase hidrofila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 und, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320001, VAL: 08/2026	Pacotes	156	R\$ 13,84	R\$ 2.159,04
136	Fio de sutura de nylon com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460141, VAL: 02/2026	Caixas	78	R\$ 31,31	R\$ 2.442,18
137	Fio de sutura de seda com 24 unidades cada, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 4286517217, VAL: 01/206	Caixas	94	R\$ 39,54	R\$ 3.716,76
138	Fio dental 100 m, SOUZA & LEONARDI LTDA, REG Nº 80442020044, VAL: 01/2026	Frascos	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
140	Fluor gel acidulado c/200ml, ALLPLAN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, REG Nº 80954610012, VAL: 05/2026	Und	125	R\$ 3,15	R\$ 393,75
141	Fluor gel neutro 200ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400048, VAL: 03/2025	Und	125	R\$ 4,83	R\$ 603,75
142	Ionometro de vidro c po e liq kit, ADITEK DO BRASIL LTDA, REG Nº 10331430019, VAL: 06/2025	Frascos	55	R\$ 38,13	R\$ 2.097,15
143	Lâmina para bisturi n15 caixa c/ 100 unidades, TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, REG Nº 80614390008, VAL: 02/2026	Caixas	156	R\$ 25,45	R\$ 3.970,20

147	Oleo lubrificante de alta rotacao spray 100ml, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, REG Nº 80322400025, VAL: 04/2025	Frascos	78	R\$ 11,26	R\$ 878,28
148	Resina foto polimerizavel az100 a1, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 45,63	R\$ 2.144,61
149	Resina foto polimerizavel az100 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	47	R\$ 64,29	R\$ 3.021,63
150	Resina foto polimerizavel az100 a3, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 32,54	R\$ 2.050,02
151	Resina foto polimerizavel az250 a2, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 50,92	R\$ 3.207,96
153	Resina ft. Polimerizavel p/dentes ant. E posteriores a3.5, ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80279910066, VAL: 02/2025	Und	63	R\$ 23,90	R\$ 1.505,70
158	Touca desc. C/ 100 unidades, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369469022, VAL: 01/2027	Pacotes	313	R\$ 8,48	R\$ 2.654,24
161	Fita para glicemia cx c/50, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
163	Garrote com trava, GLOBAL TRADE TECHNOLOGY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, REG Nº 80633180025, VAL: INDETERMINADA	Und	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
164	Lamina p/ microscopia fosca lapidada cx c/50und, BL INDÚSTRIA OTICA LTDA, REG Nº 80136060153, VAL: 08/2025	Caixas	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
165	Teste rapido covid-19, KOVALENT DO BRASIL LTDA, AUT. Nº 8.01.153-1, FABRICANTE: SUGENTECH, INC. - CORÉIA DO SUL REG Nº 80115310266, 07/2024	Und	1.400	R\$ 15,53	R\$ 21.742,00
172	Glicose hipertonica 50% 10ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500090091, VAL: 08/2024	Amp	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
173	Heparina 5000ui 0,25ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, REG Nº 1029803710066, VAL: 02/2025	Amp	720	R\$ 7,21	R\$ 5.191,20



174	Hidralazina 20mg/ml 1ml, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. REG Nº 1029800890037, VAL: 01/2025	Amp	8.640	R\$ 4,78	R\$ 41.299,20
177	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml, ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, REG Nº 1556200370041, VAL: 05/2024	Frascos	4.668	R\$ 2,56	R\$ 11.950,08
178	Nootropil 200mg/ml inj 5ml amp iv, SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, REG Nº 1832604200026, VAL: 07/2025	Amp	1.440	R\$ 14,93	R\$ 21.499,20
179	Omeprazol 40mg 10ml diluente, BLAU FARMACÊUTICA S.A, REG Nº 1163700960015, VAL: 05/2024	Ampolas	7.200	R\$ 7,67	R\$ 55.224,00
183	Solução glicerinada 12% 500 ml, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, REG Nº 1108500120010, VAL: 09/2024	Unidades	4.668	R\$ 6,60	R\$ 30.808,80
184	Solução ringer sem lactato 500ml, EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, REG Nº 1177200050079, VAL: 04/2025	Frascos	4.668	R\$ 4,96	R\$ 23.153,28
191	Vitamina do complexo b, S SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A, REG Nº 1018600330018, VAL: 08/2024	Ampolas	28.800	R\$ 2,14	R\$ 61.632,00
193	Clorpromazina 25mg / 5ml, HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, REG Nº 1038700640031, VAL: 10/2025	Ampolas	14.400	R\$ 2,00	R\$ 28.800,00
196	Petidina 50mg/ml 1ml inj, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, REG Nº 1049713390016, VAL: 10/2024	Ampolas	14.400	R\$ 3,82	R\$ 55.008,00
198	Abaixador de lingua, madeira, pacote 100 um, THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO,REG Nº 80002369003, VAL: INDETERMINADO	Pacotes	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
201	Agulha hipodermica descartavel 30x08, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
202	Agulha hipodermica descartavel 40x12, SALDANHA RODRIGUES LTDA, REG. Nº 81391540002, VAL: 09/2025	Und	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
204	Algodao hidrofilo 500g rolo hospitalar, EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 80262590001, VAL: 02/2026	Rolos	600	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
206	Atadura de crepe 12cm x 3m, 9 fios, algodao, nao esteril, embalagem com 12 rolos, BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 80113320004, VAL: 12/2025	Rolos	1.320	R\$ 3,27	R\$ 4.316,40
211	Cateter jelco 20, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,63	R\$ 6.048,00

212	Cateter jelco 22, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,73	R\$ 7.008,00
213	Cateter jelco 24, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460159, VAL: 01/2026	Und	9.600	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
215	Cateter para oxigenio tipo oculos, BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, REG. Nº 80286000007, VAL: 09/2024	Und	9.600	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
218	Catgut simples 4-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 84,98	R\$ 4.079,04
219	Catgut simples 5-0 com agulha caixa com 24, ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REG Nº 10378330016, VAL: 05/2026	Caixas	48	R\$ 81,47	R\$ 3.910,56
221	Coletor urina, descartavel, sistema aberto, 1200ml, MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, REG. Nº 80163570043, VAL: 05/2025	Und	2.400	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
222	Compressa de gase em rolo 91cm x 91m 9 fios (queijo), ANA CAROLINA DEMORI PERRI - ME, REG Nº 81002640001, VAL: 01/2025	Rolos	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
225	Degermante iodo - pvpi, CINORD SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REG Nº 1235400010012, VAL: 01;2025	Frascos	576	R\$ 27,61	R\$ 15.903,36
226	Equipo p/ soro macrogotas c/injetor lateral, DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA, REG Nº 10330669151, VAL: 08/2025	Unidades	24.000	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00
229	Esparadrupo impermeavel 10cm x 4,5 m, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, REG Nº 10181829025, VAL: 01/2025	Unidades	1.728	R\$ 7,45	R\$ 12.873,60
231	Fita para autoclave, 19mm x 30m, MISSNER & MISSNER LTDA, REG Nº 80003300026, VAL: 08/2025	Unidades	2.400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
232	Fita para glicemia caixa com 50 tiras, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ON CALL PLUS), REG Nº 80560310036, VAL: 04/2025	Caixas	600	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
233	Kit mascara para inalacao adulto, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00

234	Kit mascara para inalacao infantil, INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REG Nº 10429990039, VAL: INDETERMINADO	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
238	Mascara descartavel kn95, MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, REG Nº 80495510082, VAL: 06/2026	Unidades	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
240	Medidor de glicose simples, SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, REG Nº 80011990002, VAL: INDETERMINADO	Unidades	144	R\$ 53,47	R\$ 7.699,68
249	Scalp n 27, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460043, VAL: 08/2026	Und	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
255	Sonda folley 2v n° 10 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
256	Sonda folley 2v n° 12 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
257	Sonda folley 2v n° 14 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
258	Sonda folley 2v n° 16 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
259	Sonda folley 2v n° 18 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
260	Sonda folley 2v n° 20 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
261	Sonda folley 2v n° 22 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
262	Sonda folley 2v n° 24 com balão, LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, REG Nº 10369460176, VAL: 05/2026	Und	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00

269	Termometro digital de maxima e minima, INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, REG Nº 10343209033, VAL: INDETERMINADA	Und	100	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00
271	Vaselina solida 30g, RIOQUÍMICA, REG Nº RESOLUÇÃO RDC Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, VAL: 10/2024	Und	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
TOTAL		835.682,00			

T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED)
CNPJ: 37.536.738/0001-88
Avenida Dom Severino Nº 1455 Anexo A
Bairro: Fatima CEP: 64.049-370
Teresina - PI

Item	Nome	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
59	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	R\$ 0,06	8.000	Unidades	R\$ 480,00	DESCARPACK
63	ALCOOL GEL 500 ML	R\$ 5,52	500	Frascos	R\$ 2.760,00	START
70	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	R\$ 7,52	300	Unidades	R\$ 2.256,00	DESCARPACK
71	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	R\$ 3,20	400	Unidades	R\$ 1.280,00	DESCARPACK
78	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	R\$ 3,40	250	Unidades	R\$ 850,00	CIEX DO BRASIL
79	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 20,31	150	Caixas	R\$ 3.046,50	DESCARPACK
81	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	R\$ 23,56	30	Litros	R\$ 706,80	RMC
85	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	R\$ 2,51	1.200	Unidades	R\$ 3.012,00	CRALPLAST
95	MASCARA DESCARTAVEL KN95	R\$ 1,21	2.500	Unidades	R\$ 3.025,00	MEDIX
100	SCALP N 23	R\$ 0,24	3.500	Unidades	R\$ 840,00	DESCARPACK
105	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	R\$ 1,79	700	Unidades	R\$ 1.253,00	DESCARPACK
109	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,53	500	Unidades	R\$ 265,00	MEDSONDA
110	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,95	500	Unidades	R\$ 475,00	MEDSONDA
113	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	R\$ 3,17	156	Unidades	R\$ 494,52	MAQUIRA
126	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	R\$ 7,97	94	Unidades	R\$ 749,18	KOMET
127	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	R\$ 19,26	16	Unidades	R\$ 308,16	DENTAL SPEED
128	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	R\$ 26,37	13	Unidades	R\$ 342,81	DENTAL SPEED
134	ESPELHO BUCAL Nº 03	R\$ 3,57	94	Unidades	R\$ 335,58	GOLGRAN
135	ESPELHO BUCAL Nº 04	R\$ 8,11	94	Unidades	R\$ 762,34	GOLGRAN
152	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	R\$ 14,98	47	Unidades	R\$ 704,06	3M
155	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	R\$ 5,46	125	Pacotes	R\$ 682,50	3M
156	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	R\$ 4,64	78	Caixas	R\$ 361,92	3M
157	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	R\$ 1,40	94	Unidades	R\$ 131,60	3M
171	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	R\$ 0,36	3.600	Ampolas	R\$ 1.296,00	FARMACE
175	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	R\$ 1,91	1.440	Ampolas	R\$ 2.750,40	UNIÃO QUIMICA
176	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	R\$ 0,51	3.600	Ampolas	R\$ 1.836,00	FARMACOP
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 3,02	11.520	Frascos	R\$ 34.790,40	JP FARMA
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 5,69	1.440	Ampolas	R\$ 8.193,60	ISOFARMA
192	VITAMINA K 10 MG 1 ML	R\$ 2,72	3.600	Ampolas	R\$ 9.792,00	CRISTALIA

195	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	R\$ 3,22	14.000	Ampolas	R\$ 45.080,00	HIPOLABOR
200	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	R\$ 7,50	2.500	Caixas	R\$ 18.750,00	DESCARPACK
203	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	R\$ 4,81	5.040	Litros	R\$ 24.242,40	START
214	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	R\$ 0,58	4.800	Unidades	R\$ 2.784,00	EMBRAMED
216	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
217	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	R\$ 84,99	48	Caixas	R\$ 4.079,52	SHALON
220	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,48	4.800	Unidades	R\$ 2.304,00	KOLPAST
223	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	R\$ 0,88	2.500	Pacotes	R\$ 2.200,00	HÉRIKA
227	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	R\$ 1,26	4.800	Unidades	R\$ 6.048,00	DESCARPACK
235	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	R\$ 1,22	1.000	Pares	R\$ 1.220,00	DESCARPACK
236	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	R\$ 1,53	1.000	Pares	R\$ 1.530,00	DESCARPACK
237	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	R\$ 1,71	1.000	Pares	R\$ 1.710,00	DESCARPACK
252	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,41	36.000	Unidades	R\$ 14.760,00	DESCARPACK
263	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	R\$ 0,62	1.000	Unidades	R\$ 620,00	MEDSONDA
264	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	R\$ 0,66	1.000	Unidades	R\$ 660,00	MEDSONDA
265	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	R\$ 0,65	1.000	Unidades	R\$ 650,00	MEDSONDA
266	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	R\$ 0,55	1.000	Unidades	R\$ 550,00	MEDSONDA
	Valor Total				R\$ 215.047,81	

Governador Luiz Rocha - MA, em 24 de fevereiro de 2023.

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 831ebfb2ad220fb4fbd5c3a3773b1258

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA EXTRATO DE CONTRATO

Municipal.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 44972fe92f4bce96c8c2e9fd70028ad0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202305/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023. PARTES: Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, através da Presidência da Câmara e a Empresa E. S. DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.578.292/0001-14, situada na Rua Colasco Vera, 60, Centro - Governador Luiz Rocha - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para uso da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. VIGENCIA: Até 15 de Fevereiro de 2024 a partir da sua assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, ORGÃO: 01. Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001 - Recursos não vinculados de Impostos - 15/02/2023. MARCIO PINTO NASCIMENTO - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023. PARTES: Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, através da Presidência da Câmara e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de software na área de folha de pagamento com orientação e suporte técnico no interesse da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. VIGENCIA: Até 15 de Fevereiro de 2024 a partir da sua assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, ORGÃO: 01. Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 -



Manutenção da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001 - Recursos não vinculados de Impostos - 15/02/2023. MARCIO PINTO NASCIMENTO - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b497b6901c02a4ff7ed4f3b944161774

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, tendo como vencedora a empresa: C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 05.264.909/0001-70, considerada vencedora do certame com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Governador Luiz Rocha - MA, 27 de Fevereiro de 2023. FABIANA SANTOS PEREIRA, Presidente - CPL.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: fe539f0662adb3482d7d25e50c243e20

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TP Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, tendo como vencedora a empresa: CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI, inscrita com CNPJ sob nº 19.882.262/0001-55, considerada vencedora do certame com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Governador Luiz Rocha - MA, 27 de Fevereiro de 2023. FABIANA SANTOS PEREIRA, Presidente - CPL.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: a57fb5b637b105c52c7aabc5a682b858

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2501.0002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/02/2023

HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas **MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82, I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA) CNPJ 32.928.377/0001-00, OPCA O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPÇÃO DISTRIBUIDORA) CNPJ: 28.006.010/0001-53, T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED) CNPJ: 37.536.738/0001-88, THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA (MBJ HOSPITALAR) CNPJ: 44.037.882/0001-35 e WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA) CNPJ: 26.495.103/0001-63.** Na primeira etapa houve e disputa dos lances e tivemos o seguinte resultado; **MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82**, sagrou-se vencedora de itens que totalizaram R\$ 140.754,72 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPÇÃO DISTRIBUIDORA) CNPJ: 28.006.010/0001-53, sagrou-se vencedora de itens que totalizaram R\$ 835.682,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED) CNPJ: 37.536.738/0001-88, sagrou-se vencedora de itens que totalizaram R\$ **215.047,81** (duzentos e quinze mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

e por fim, a empresa **WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA) CNPJ: 26.495.103/0001-63** sagrou-se vencedora de itens que totalizaram R\$ 530.467,79 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes com melhores preços, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes **MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82, WBS DISTRIBUIDORA LTDA (WBS DISTRIBUIDORA) CNPJ: 26.495.103/0001-63, T VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES EIRELI (IMUNEMED) CNPJ: 37.536.738/0001-88, OPCA O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (OPÇÃO DISTRIBUIDORA) CNPJ: 28.006.010/0001-53.**

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, em 16 de fevereiro de 2023
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 05b4b8b3840f080c4a3a5407aabfe3c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 290801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

GOMES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 23.270.273/0001-51
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 2067
BAIRRO: ENGENHO - CEP: 65.725-000
PEDREIRAS - MA
E-MAIL: gomesconstrutoraeireli@gmail.com
TEL: (99) 8505-2294

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de titular acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E- mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 27 de fevereiro de 2023

Rosane da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 83fdeddafefe7c39966f723c85ab2de0*

EDITAL Nº 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO - RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, torna pública o resultado final homologado (pós-recurso) do Processo Seletivo Simplificado Público para Contratação Temporária e por Tempo Determinado.

1. Conforme preceituam os itens 9.8.1 e 9.8.2 do Edital nº 01/2023, o resultado final (pós-recurso) contempla somente a relação dos candidatos classificados e dos aprovados como excedentes (cadastro de reserva).
2. Dessa forma, os candidatos não-classificados e os eliminados não aparecerão no resultado final (pós-recurso)

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL
VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 08
CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 09
TOTAL (CLASS. + CR) = 17

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
WELLITON SILVA BARROS	Agente Administrativo	66,3	1	CLASSIFICADO
RAYSA CONCEIÇÃO FEITOSA	Agente Administrativo	65,9	2	CLASSIFICADO
THALITA SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo	65,4	3	CLASSIFICADO
GERBESON DAVI SAMPAIO	Agente Administrativo	65,2	4	CLASSIFICADO
RAIKA DA CONCEIÇÃO PASSOS	Agente Administrativo	65	5	CLASSIFICADO

ALESSANDRA BATISTA ALVES	Agente Administrativo	56,3	6	CLASSIFICADO
VALDEANE DE SOUSA ROCHA	Agente Administrativo	47,8	7	CLASSIFICADO
MARIA SANTA DA SILVA TORRES	Agente Administrativo	47,7	8	CLASSIFICADO
LEANE BEZERRA DE SOUSA	Agente Administrativo	47	9	CADASTRO RESERVA
MATEUS DA SILVA DE PAULO	Agente Administrativo	46	10	CADASTRO RESERVA
FRANCINEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS	Agente Administrativo	44,5	11	CADASTRO RESERVA
KEILIANE SILVA MATOS	Agente Administrativo	40,8	12	CADASTRO RESERVA
ANDRÉ PEREIRA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	40,7	13	CADASTRO RESERVA
ANTONIA MAIELY RICARDO DA SILVA	Agente Administrativo	40,3	14	CADASTRO RESERVA
VICTOR KAIK SOUSA LEAL	Agente Administrativo	39,1	15	CADASTRO RESERVA
ELLEN CRISTINA LEITE DE PAIVA SILVA ANTUNES	Agente Administrativo	38,7	16	CADASTRO RESERVA
STEPHANIE CRISTINE SEREJO LEITE	Agente Administrativo	38,5	17	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 06

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 12

TOTAL (CLASS. + CR) = 18

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
JANAINA DE SOUSA HORTEGAL	Agente Administrativo	83	1	CLASSIFICADO
MARIA LUANA DA CRUZ SILVA	Agente Administrativo	63	2	CLASSIFICADO
MARTA AURELIA PEREIRA COSTA	Agente Administrativo	61,5	3	CLASSIFICADO
HUGO NAPOLEÃO RODRIGUES CORREIA	Agente Administrativo	61,3	4	CLASSIFICADO
ANA CLERES ALVES RIBEIRO CONCEIÇÃO	Agente Administrativo	60	5	CLASSIFICADO
MAEDILA NOLETO ARAUJO	Agente Administrativo	59,7	6	CLASSIFICADO
ÂNGELA KAROLYNA SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA	Agente Administrativo	59,5	7	CADASTRO RESERVA
DIÊME CARLA SOUSA DOS SANTOS	Agente Administrativo	59,4	8	CADASTRO RESERVA
GEANE SOUSA GUIMARÃES	Agente Administrativo	59	9	CADASTRO RESERVA
FRANCISCA JULIANA DA CRUZ ALMEIDA	Agente Administrativo	58,9	10	CADASTRO RESERVA
THALIANE LIMA DA COSTA	Agente Administrativo	58,8	11	CADASTRO RESERVA
EMANUELA COSSE FERNANDES COSTA	Agente Administrativo	58,7	12	CADASTRO RESERVA
LUCIANE BARROS DA SILVA	Agente Administrativo	58,5	13	CADASTRO RESERVA
WILAMY SANTOS DA SILVA ALMEIDA	Agente Administrativo	58,3	14	CADASTRO RESERVA
IVANE SANTOS ALVES MONTEIRO	Agente Administrativo	53	15	CADASTRO RESERVA
CONCEICAO DE MARIA VIVEIROS VIEIRA	Agente Administrativo	52	16	CADASTRO RESERVA
SANDREANE SILVA ALMEIDA SANTOS	Agente Administrativo	51	17	CADASTRO RESERVA
OLGA VIEIRA DE SOUSA	Agente Administrativo	45,5	18	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL DA VAGA: SEMED/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 01

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 01
TOTAL (CLASS. + CR) = 02

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
SILMARA RECHEMAM DA SILVA MARANHÃO	Assistente Social	47,5	1	CLASSIFICADO
RAQUEL DA COSTA LEITE SOUSA FRÔES	Assistente Social	47	2	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 08

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 16

TOTAL (CLASS. + CR) = 24

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Cozinha	58,8	1	CLASSIFICADO
ANA MARIA ANDRADE MORAIS	Auxiliar de Cozinha	58,5	2	CLASSIFICADO
MARIA REGIANE DO CARMO SOUSA	Auxiliar de Cozinha	57,9	3	CLASSIFICADO
DANIELA ABREU PASSOS	Auxiliar de Cozinha	57,8	4	CLASSIFICADO
GERLIJANE PEREIRA FONTES	Auxiliar de Cozinha	57,6	5	CLASSIFICADO
MARIA ROSEANE FURTADO DE SOUSA	Auxiliar de Cozinha	57,4	6	CLASSIFICADO
ELIENE DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Cozinha	57,3	7	CLASSIFICADO
FRANCILENE ARAUJO ROCHA	Auxiliar de Cozinha	57,2	8	CLASSIFICADO
MARIA ORLENI SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Cozinha	57,1	9	CADASTRO RESERVA
ANTÔNIA RIBEIRO DE MORAIS	Auxiliar de Cozinha	57,1	10	CADASTRO RESERVA
RAIMUNDA LIMA DE SANTANA	Auxiliar de Cozinha	57	11	CADASTRO RESERVA
FRANCISCA IOLANDA DOS REIS	Auxiliar de Cozinha	57	12	CADASTRO RESERVA
ANTÔNIA EVILAZIA DE SOUZA	Auxiliar de Cozinha	56,6	13	CADASTRO RESERVA
SAMIRES PINHEIRO ARAUJO BELFORT	Auxiliar de Cozinha	56,6	14	CADASTRO RESERVA
ALANA DE SOUSA DOS SANTOS	Auxiliar de Cozinha	56,5	15	CADASTRO RESERVA
ILDERLANE SANTOS SOUSA	Auxiliar de Cozinha	56,4	16	CADASTRO RESERVA
AMANDA FEITOSA SOUSA	Auxiliar de Cozinha	33,9	17	CADASTRO RESERVA
ELANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Cozinha	33,2	18	CADASTRO RESERVA
JACQUELINE SOUSA MORAIS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Cozinha	33,1	19	CADASTRO RESERVA
AURINEIDE FERREIRA LIMA	Auxiliar de Cozinha	32,4	20	CADASTRO RESERVA
MARIA ALINE SOUSA LIMA	Auxiliar de Cozinha	32,1	21	CADASTRO RESERVA
RAIMUNDA FRANCINETE SILVA SANTOS	Auxiliar de Cozinha	31,9	22	CADASTRO RESERVA
RAFAELA PEREIRA LEAL	Auxiliar de Cozinha	31,8	23	CADASTRO RESERVA

ANTONIA TAMIRES PEREIRA SILVA	Auxiliar de Cozinha	31,6	24	CADASTRO RESERVA
-------------------------------	---------------------	------	----	------------------

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 04

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 06

TOTAL (CLASS. + CR) = 10

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF) NT + NE	ORD.	SITUAÇÃO
ANTONIA EVILANIA NOLETO LIMA	Auxiliar de Cozinha	63	1	CLASSIFICADO
ANTONIA FREITAS SILVA	Auxiliar de Cozinha	62,6	2	CLASSIFICADO
ANTONIA EDILA LIMA SOUSA	Auxiliar de Cozinha	60,1	3	CLASSIFICADO
MARLY PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Cozinha	59,3	4	CLASSIFICADO
CECÍLIA SOUSA LIMA	Auxiliar de Cozinha	59	5	CADASTRO RESERVA
DANYELE SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Cozinha	42,2	6	CADASTRO RESERVA
SANDRA MARIA PEREIRA LEAL	Auxiliar de Cozinha	41,7	7	CADASTRO RESERVA
DALILA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Cozinha	34	8	CADASTRO RESERVA
ANTONIA EDINA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	Auxiliar de Cozinha	32	9	CADASTRO RESERVA
MARIA GRACILEA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Cozinha	31,6	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 17

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 13

TOTAL (CLASS. + CR) = 30

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza	63	1	CLASSIFICADO
IRANILDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza	60	2	CLASSIFICADO
ARLEANE ROCHA TEIXEIRA	Auxiliar de Limpeza	59	3	CLASSIFICADO
PATRICIA DOS SANTOS REGO	Auxiliar de Limpeza	58,5	4	CLASSIFICADO
LUCIANE VASCONCELOS SOUSA	Auxiliar de Limpeza	58	5	CLASSIFICADO
ANA BIANCA SILVA DE MOURA CASTRO	Auxiliar de Limpeza	57	6	CLASSIFICADO
ALINE CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Limpeza	57	7	CLASSIFICADO
VANDINALVA OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Limpeza	56	8	CLASSIFICADO
ISLANDIA DE MOURA SILVA	Auxiliar de Limpeza	56	9	CLASSIFICADO
NEIANE DA SILVA SOUSA ABREU	Auxiliar de Limpeza	56	10	CLASSIFICADO
ELANES ALMEIDA FERREIRA	Auxiliar de Limpeza	55,5	11	CLASSIFICADO
MARINA DOS SANTOS DE PAULA SANTANA	Auxiliar de Limpeza	47	12	CLASSIFICADO
FRANCISCA LOIANNE DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Limpeza	46,5	13	CLASSIFICADO

ELIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza	45,5	14	CLASSIFICADO
ANTONIA LUCIA VIEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Limpeza	45	15	CLASSIFICADO
LEIDIANE CAETANO SILVA E SILVA	Auxiliar de Limpeza	45	16	CLASSIFICADO
ELZIVANE RODRIGUES SILVA	Auxiliar de Limpeza	45	17	CLASSIFICADO
MARIA PRAZERES SILVA	Auxiliar de Limpeza	45	18	CADASTRO RESERVA
CARLEANE GOMES FERREIRA	Auxiliar de Limpeza	44,9	19	CADASTRO RESERVA
NATALIA CRUZ GUIMARAES	Auxiliar de Limpeza	44	20	CADASTRO RESERVA
CLEIDE CARLOS DE SOUSA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Limpeza	41	21	CADASTRO RESERVA
LARISSA GOMES FERREIRA	Auxiliar de Limpeza	35,5	22	CADASTRO RESERVA
ELIENE DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Limpeza	34	23	CADASTRO RESERVA
MARIA AZEVEDO BATISTA	Auxiliar de Limpeza	34	24	CADASTRO RESERVA
CHARLIANE SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Limpeza	33,5	25	CADASTRO RESERVA
JOELMA DA COSTA EVANGELISTA	Auxiliar de Limpeza	33	26	CADASTRO RESERVA
ELIELDA BELFORT FERREIRA	Auxiliar de Limpeza	32	27	CADASTRO RESERVA
ROSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Limpeza	32	28	CADASTRO RESERVA
KAREN CRISTYNI DO NASCIMENTO NERES	Auxiliar de Limpeza	31,5	29	CADASTRO RESERVA
POLIANA BRANDAO DOS REIS	Auxiliar de Limpeza	30	30	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 12

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 13

TOTAL (CLASS. + CR) = 25

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
IRISVANIA AIRES DUARTE	Auxiliar de Limpeza	64,9	1	CLASSIFICADO
AMANDA CRISTINA SANTOS GOMES	Auxiliar de Limpeza	64,9	2	CLASSIFICADO
ANDREIA SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Limpeza	64,8	3	CLASSIFICADO
ADRIANA DE ARAUJO PEREIRA	Auxiliar de Limpeza	64,1	4	CLASSIFICADO
FRANCISCA LEIDE DE ALMEIDA PARENTE	Auxiliar de Limpeza	62,1	5	CLASSIFICADO
ANA MARIA SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza	61,5	6	CLASSIFICADO
ANGELA FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA	Auxiliar de Limpeza	49,9	7	CLASSIFICADO
JECIMAR DAMASCENO CARVALHO	Auxiliar de Limpeza	49,9	8	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza	49,4	9	CLASSIFICADO
EDNA DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Limpeza	48,9	10	CLASSIFICADO
MARIA CARNEIRO DE ALENCAR	Auxiliar de Limpeza	48,8	11	CLASSIFICADO
FRANCIDALVA DE ALCANTARA	Auxiliar de Limpeza	46,9	12	CLASSIFICADO
VALBICLEIA SILVA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Limpeza	46,8	13	CADASTRO RESERVA

TAINE DE SOUSA OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza	44,6	14	CADASTRO RESERVA
DAMIANA BASTO BARROZO SILVA	Auxiliar de Limpeza	39,5	15	CADASTRO RESERVA
RENILDA MONTEIRO CARVALHO	Auxiliar de Limpeza	39,2	16	CADASTRO RESERVA
JOCIONE MARCELE SANTOS DE LIMA MOURA	Auxiliar de Limpeza	39	17	CADASTRO RESERVA
LUANA DA SILVA PRIMO	Auxiliar de Limpeza	38,7	18	CADASTRO RESERVA
ANGELA LUISA DE JESUS SOUSA	Auxiliar de Limpeza	38,6	19	CADASTRO RESERVA
LILIAN CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Limpeza	38,6	20	CADASTRO RESERVA
ANA CAROLINA VASCONCELOS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza	38,1	21	CADASTRO RESERVA
LUZILENE LIRA DE ALCANTARA	Auxiliar de Limpeza	37,9	22	CADASTRO RESERVA
SAMILA TEODORO DE SOUSA	Auxiliar de Limpeza	37,9	23	CADASTRO RESERVA
ROSILENE DE SOUSA SOUSA	Auxiliar de Limpeza	36,3	24	CADASTRO RESERVA
PAULINI DE SOUZA COSTA	Auxiliar de Limpeza	36,1	25	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: AUXILIAR DE TURMA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 06

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 12

TOTAL (CLASS. + CR) = 18

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
FRANCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	Auxiliar de Turma	53	1	CLASSIFICADO
JAMILTON LIMA FERREIRA	Auxiliar de Turma	51,8	2	CLASSIFICADO
RAYLENE REIS DOS SANTOS	Auxiliar de Turma	50,7	3	CLASSIFICADO
MARIA SÔNIA OLIVEIRA BRANDÃO SANTOS	Auxiliar de Turma	50,5	4	CLASSIFICADO
LUANA BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Turma	49,9	5	CLASSIFICADO
DARLEY DA SILVA LOPES	Auxiliar de Turma	49,7	6	CLASSIFICADO
MARIA SARA FREIRE DA SILVA	Auxiliar de Turma	49,6	7	CADASTRO RESERVA
CLEANIA MARIA LUNA DE SOUSA OLIVEIRA	Auxiliar de Turma	49,3	8	CADASTRO RESERVA
FABICIANA NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar de Turma	48,9	9	CADASTRO RESERVA
JAQUELINE PEREIRA DE ANCHIETA	Auxiliar de Turma	48,6	10	CADASTRO RESERVA
ELENUZA TIMOTEO CARVALHO	Auxiliar de Turma	48,5	11	CADASTRO RESERVA
SUELI GONÇALVES BRUNO	Auxiliar de Turma	48,3	12	CADASTRO RESERVA
NATIANE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Turma	48,2	13	CADASTRO RESERVA
ALANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA SOUSA	Auxiliar de Turma	48	14	CADASTRO RESERVA
ALICE DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Turma	47,7	15	CADASTRO RESERVA

SAMIA SOUSA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Turma	47,5	16	CADASTRO RESERVA
MARIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Turma	47,4	17	CADASTRO RESERVA
JESSIANE CAMPUS PORTIL CARDOSO	Auxiliar de Turma	45,5	18	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: AUXILIAR DE TURMA

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 04

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 08

TOTAL (CLASS. + CR) = 12

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
KEILA DOS REIS DE SOUSA	Auxiliar de Turma	49,6	1	CLASSIFICADO
FRANCISCA LEILA SOUSA DA COSTA	Auxiliar de Turma	49,5	2	CLASSIFICADO
ANA CLEIDE DIAS DE ARAUJO	Auxiliar de Turma	49,4	3	CLASSIFICADO
CARMEM LUCIA ALVES MENESES	Auxiliar de Turma	49,2	4	CLASSIFICADO
ADRIANO DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Turma	49	5	CADASTRO RESERVA
WELLYKA KELLY DA COSTA PINHEIRO	Auxiliar de Turma	45,5	6	CADASTRO RESERVA
IOLANDA LOPES SILVA	Auxiliar de Turma	45,5	7	CADASTRO RESERVA
CELIJANE NERES DA SILVA	Auxiliar de Turma	44,5	8	CADASTRO RESERVA
ELISANGELA DE SOUSA MENESES	Auxiliar de Turma	43	9	CADASTRO RESERVA
EDINARIA LEAL SILVA	Auxiliar de Turma	42	10	CADASTRO RESERVA
VALDENE DA COSTA SILVA	Auxiliar de Turma	41	11	CADASTRO RESERVA
JANAILMA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Turma	40,5	12	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOCAL DA VAGA: SEMED/ZONA URBANA/ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 04

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 05

TOTAL (CLASS. + CR) = 09

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
ANTONIO MANOEL DE SOUZA BRITO	Motorista de Transporte Escolar	59,6	1	CLASSIFICADO
VONALDO MENDES PEREIRA	Motorista de Transporte Escolar	47,9	2	CLASSIFICADO
ELIELTON CASTRO NASCIMENTO	Motorista de Transporte Escolar	45,8	3	CLASSIFICADO
GRIOBETE GOMES CORREIA	Motorista de Transporte Escolar	39,8	4	CLASSIFICADO
JAKSON MENDES DOS SANTOS	Motorista de Transporte Escolar	39,4	5	CADASTRO RESERVA
NILVAN RODRIGUES LIMA	Motorista de Transporte Escolar	38,4	6	CADASTRO RESERVA
GENILDO FAUSTINO DA SILVA	Motorista de Transporte Escolar	38,2	7	CADASTRO RESERVA
ANTONIO NILSON TEXEIRA DA SILVA	Motorista de Transporte Escolar	36,7	8	CADASTRO RESERVA
WELLISON SANTANA SOUSA	Motorista de Transporte Escolar	35,4	9	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: NUTRICIONISTA
LOCAL DA VAGA: SEMED/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 01
CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 01
TOTAL (CLASS. + CR) = 02

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
MELVA KAROLLYNE VIANA OLIVEIRA	Nutricionista	49,2	1	CLASSIFICADO
TATILA SHINAIRA SOARES CHAVES	Nutricionista	48,3	2	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL
VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 33
CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 22
TOTAL (CLASS. + CR) = 55

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
MARIA EDILEIDE MELO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	67,5	1	CLASSIFICADO
FRANCISCA MARQUES DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	67,2	2	CLASSIFICADO
CARLA PAULINO COELHO	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	67,1	3	CLASSIFICADO
LETÍCIA SOARES LOPES	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	67	4	CLASSIFICADO
MAYK GUIMARÃES SOARES	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	64	5	CLASSIFICADO
REGILSON DE FRANÇA SOUSA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	63	6	CLASSIFICADO
RAIMUNDO GOMES SOARES	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	61,5	7	CLASSIFICADO
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SOUSA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	59	8	CLASSIFICADO
ANA GABIA NERES DE SOUSA LUCENA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	58	9	CLASSIFICADO
ELIVANE PEREIRA BATISTA FERNANDES	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	57,3	10	CLASSIFICADO
DAIANE RAMOS SOBRINHO FERREIRA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	56,9	11	CLASSIFICADO
ANA CELIA ALVES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	56,7	12	CLASSIFICADO
CLEUDIA DE LIMA CAVALCANTE	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	56,5	13	CLASSIFICADO
ZEANGELA VIANA DE JESUS SOUZA	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	55,4	14	CLASSIFICADO
ELIZANE CANTANHEDES LOBO	Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	55	15	CLASSIFICADO

CLEANE ANCHIETA DE SOUSA ABREU	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	54,1	16	CLASSIFICADO
CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	53,5	17	CLASSIFICADO
LEANA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	53,2	18	CLASSIFICADO
VALDILEIA DA CONCEIÇÃO COSTA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	53	19	CLASSIFICADO
MARIA FRANCILENE MOURA DO NASCIMENTO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	52,7	20	CLASSIFICADO
ERIVALDA SILVA CORRÊA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	52,5	21	CLASSIFICADO
NATÂNIA BORBA DANTAS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	51,5	22	CLASSIFICADO
ANGELA DO NASCIMENTO GUIMARAES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50,8	23	CLASSIFICADO
FRANCISCA TAIS DOS SANTOS VASCONCELOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50,7	24	CLASSIFICADO
VALDERES DA SILVA FERRAZ	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50,5	25	CLASSIFICADO
ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50,5	26	CLASSIFICADO
JOANA DA COSTA EVANGELISTA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50,4	27	CLASSIFICADO
AMELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	50	28	CLASSIFICADO
MAILANE FERREIRA DE SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	49,6	29	CLASSIFICADO
IVANILDE SOUSA E SILVA ARAUJO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	49,5	30	CLASSIFICADO
RAYLANE SILVA DO NASCIMENTO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	49,3	31	CLASSIFICADO
ROSANE DOS SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	48,5	32	CLASSIFICADO
FABRICIA FEITOSA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,9	33	CLASSIFICADO
FRANCISCA CELIA LEITÃO PIMENTEL	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,6	34	CADASTRO RESERVA
CLEZIANE REIS PALHARES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,5	35	CADASTRO RESERVA
MARIA ELIZETE PEREIRA SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,4	36	CADASTRO RESERVA
KLEDSON ARAUJO OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,3	37	CADASTRO RESERVA
GUSTAVO DOS SANTOS BORBA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,2	38	CADASTRO RESERVA

TIAGO LIMA GUIMARAES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	46,7	39	CADASTRO RESERVA
VALERIA DA COSTA LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	46,6	40	CADASTRO RESERVA
MAIANE SILVA DE ANDRADE	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	46,5	41	CADASTRO RESERVA
JUCILENE DE ARAUJO ROCHA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	46	42	CADASTRO RESERVA
Larissa dos Santos Rêgo	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	45,8	43	CADASTRO RESERVA
ROBERTO SOUZA DA COSTA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	44,9	44	CADASTRO RESERVA
SORAIA DA SILVA LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	42,9	45	CADASTRO RESERVA
FRANCINE TEIXEIRA DE SA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	41,5	46	CADASTRO RESERVA
ADRIANA APARECIDA MARTINS NEGREIROS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	37,7	47	CADASTRO RESERVA
MARIA LUZIANE NERES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	36,6	48	CADASTRO RESERVA
EDILEIA LEAL DA SILVA OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	36	49	CADASTRO RESERVA
MARIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	34,9	50	CADASTRO RESERVA
MARCELO DO NASCIMENTO CUNHA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	34,6	51	CADASTRO RESERVA
EDINALVA DO NASCIMENTO SILVA SOARES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	34	52	CADASTRO RESERVA
RENILDA RODRIGUES SILVA COELHO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	26,3	53	CADASTRO RESERVA
JANE GOMES CARDOSO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	20,7	54	CADASTRO RESERVA
RAIDON PORTELA ROCHA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	11,1	55	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 12

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 16

TOTAL (CLASS. + CR) = 28

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
ELISANGELA BORGES BARRETO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	68,3	1	CLASSIFICADO
ELIANE GOVEIA LEAL	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	65,5	2	CLASSIFICADO
LUCIMARY ALVES MAGALHÃES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	63,9	3	CLASSIFICADO

CALIANE SILVA SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	63,5	4	CLASSIFICADO
WYAMARTA KYARELLE GONÇALVES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	63,4	5	CLASSIFICADO
CLAUDIA COSTA SANTOS SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	62,4	6	CLASSIFICADO
VALERIA BARROSO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	59,9	7	CLASSIFICADO
ANTONIA ERLANDIA SILVA SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	58,6	8	CLASSIFICADO
MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	58,5	9	CLASSIFICADO
JESSICA DA SILVA SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	56,5	10	CLASSIFICADO
ALEX MOREIRA NUNES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	54,9	11	CLASSIFICADO
MARIA GILDEANE FERNANDES LUCENA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	54,8	12	CLASSIFICADO
MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS CARNEIRO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	54,6	13	CADASTRO RESERVA
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	54	14	CADASTRO RESERVA
LUZIANNE FERREIRA DE SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	52,8	15	CADASTRO RESERVA
EUDILANE DA SILVA LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	51,6	16	CADASTRO RESERVA
NILSICLEA MENDES SANTANA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	49,9	17	CADASTRO RESERVA
FRANCISCA JOSIELDA SOUSA FREITAS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	49,7	18	CADASTRO RESERVA
JOADNA QUEIROZ PORTO	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,8	19	CADASTRO RESERVA
DANIELLY JAYNA MATOS DA COSTA MOURA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	47,6	20	CADASTRO RESERVA
KAROLINE DA SILVA MORAES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	45,5	21	CADASTRO RESERVA
GILMA DA SILVA SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	42,7	22	CADASTRO RESERVA
ANA CLÁUDIA RIBEIRO LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	41,4	23	CADASTRO RESERVA
MARIA AURECI FERREIRA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	40,6	24	CADASTRO RESERVA
SIMONE DE SOUSA TOMAZ	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	37,9	25	CADASTRO RESERVA
ODINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	37,4	26	CADASTRO RESERVA
GABRIELA AMADOR RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	34,5	27	CADASTRO RESERVA
LEI RUID AMADOR RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	31,5	28	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 13

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 1

TOTAL (CLASS. + CR) = 14

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
IRAQUELE MENDONÇA FERNANDES	Professor de Educação Infantil	70	1	CLASSIFICADA
NEILMA OLIVEIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	59,7	2	CLASSIFICADA
MARIA DOS ANJOS MENESES SANTOS	Professor de Educação Infantil	59,5	3	CLASSIFICADA
ROSANA FONTES DA SILVA	Professor de Educação Infantil	59,3	4	CLASSIFICADA
VANUSA DA SILVA MELO	Professor de Educação Infantil	58	5	CLASSIFICADA
CARMEM PEREIRA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	54,7	6	CLASSIFICADA
CRISTINA BATISTA SILVA	Professor de Educação Infantil	54,5	7	CLASSIFICADA
MARIA JAIRES SOUSA RAMOS	Professor de Educação Infantil	54	8	CLASSIFICADA
ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	53,9	9	CLASSIFICADA
RAFIZA DA CONCEIÇÃO DIAS	Professor de Educação Infantil	51	10	CLASSIFICADA

FRANCILDA FERREIRA SILVA	Professor de Educação Infantil	49,5	11	CLASSIFICADA
KEULLY BATISTA NASCIMENTO	Professor de Educação Infantil	49,4	12	CLASSIFICADA
MARCIARA SANTOS SILVA	Professor de Educação Infantil	49	13	CLASSIFICADA
SARA SOUSA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	26	14	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 05

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 07

TOTAL (CLASS. + CR) = 12

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
VALDERLENE MENESES SANTOS	Professor de Educação Infantil	62,8	1	CLASSIFICADO
LAIANE ARAÚJO SANTOS	Professor de Educação Infantil	62,3	2	CLASSIFICADO
ANDREIA LIRA DE ALCANTARA	Professor de Educação Infantil	58,2	3	CLASSIFICADO
ANTONIA CLAUDIA SILVA MENESES	Professor de Educação Infantil	58,1	4	CLASSIFICADO
JORDANIA FERREIRA SILVA COSTA	Professor de Educação Infantil	57,3	5	CLASSIFICADO
GILMÁRIA MENESES SANTOS	Professor de Educação Infantil	53,8	6	CADASTRO RESERVA
NILSILENE MENDES SANTANA	Professor de Educação Infantil	53,3	7	CADASTRO RESERVA
JULIA LOPES VELOSO	Professor de Educação Infantil	53,2	8	CADASTRO RESERVA
GESSINÁRIA MENESES SANTOS PINHEIRO	Professor de Educação Infantil	52,6	9	CADASTRO RESERVA
CARLEANE DA SILVA ALENCAR	Professor de Educação Infantil	44,6	10	CADASTRO RESERVA
TAIS NUNES DA SILVA	Professor de Educação Infantil	44,5	11	CADASTRO RESERVA
JOSIENE MUNIZ DA SILVA	Professor de Educação Infantil	39,5	12	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 07

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 05

TOTAL (CLASS. + CR) = 12

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
ANA CLEUDE PAULIONO ARAUJO	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	57,3	1	CLASSIFICADO
LEYDNA RIBEIRO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	56,2	2	CLASSIFICADO
ANA MARIA MIRANDA BARROSO	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	54,8	3	CLASSIFICADO
IRISMAR ABREU SILVA DE SOUSA	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	53,3	4	CLASSIFICADO
CLAUDIA TORRES SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	52,6	5	CLASSIFICADO
NAIARA LIMA GUIMARAES	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	49,9	6	CLASSIFICADO
CLEUDIRENE BEZERRA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	49,6	7	CLASSIFICADO
GOIAVANIA ANDRADE LIMA NAZIOZENO	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	49,2	8	CADASTRO RESERVA
ACILON DE SOUSA ALVES	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	48,2	9	CADASTRO RESERVA
FRANCISCA THABATA PEREIRA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	44,6	10	CADASTRO RESERVA
ROGÉRIO INALDO VIEIRA GUIMARÃES	Professor de Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa	41,6	11	CADASTRO RESERVA

Laura Jully Cezar de Sousa	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	36,1	12	CADASTRO RESERVA
----------------------------	--	------	----	------------------

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa

LOCAL DA VAGA: Zona Urbana

VAGAS IMEDIATAS: 03

NOME COMPLETO	CARGO	LOCALIDADE DA VAGA	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
NISILEIDE MENDES SANTANA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Zona urbana	48,1	1	CLASSIFICADO
ANA MARIZE BRUNO DE QUEIROZ	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Zona urbana	42,3	2	CLASSIFICADO
IOCSANIA PEREIRA SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Zona urbana	40	3	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 05

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 03

TOTAL (CLASS. + CR) = 08

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
FRANCIVALDO BENICIO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	65	1	CLASSIFICADO
JOSÉ LEDILSON VASCONCELOS SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	63	2	CLASSIFICADO
TIAGO DE SOUSA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	60	3	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE SOUZA BARRA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	50	4	CLASSIFICADO
EDINETE PEREIRA LEITE	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	46	5	CLASSIFICADO
RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	45	6	CADASTRO RESERVA
PAULO HENRIQUE DE SOUSA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	40	7	CADASTRO RESERVA
VICTOR EMANOEL DA SILVA LIMA	Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	39	8	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática

LOCAL DA VAGA: Zona Urbana

VAGAS IMEDIATAS: 0

Não houve candidatos aprovados/classificado

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL DA VAGA: SEMED/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 01

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 01

TOTAL (CLASS. + CR) = 02

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF) NT + NE	ORD.	SITUAÇÃO
ELLYVANANDA MORAIS	Psicólogo	44,6	1	CLASSIFICADO
FILIPE ADLER MAIA CARVALHO	Psicólogo	38,4	2	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)

CARGO: PSICOPEDAGOGA

LOCAL DA VAGA: SEMED/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 01

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 00

TOTAL (CLASS. + CR) = 01

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL	ORD.	SITUAÇÃO
KESIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	Psicopedagogo	44,6	1	CLASSIFICADA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: VIGIA

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 10

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 18

TOTAL (CLASS. + CR) = 28

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
LUANA DOS SANTOS SOUSA	Vigia	78,3	1	CLASSIFICADO
FRANCISCA DANIELE MARCELINO DA SILVA	Vigia	73,2	2	CLASSIFICADO
DILJOHNATA BRANDAO DA SILVA	Vigia	66,7	3	CLASSIFICADO
JOSÉ FEITOSA LIMA NETO	Vigia	65	4	CLASSIFICADO
ANTONIO CARLOS SANTANA SANTOS	Vigia	65	5	CLASSIFICADO
RONIEL RIBEIRO LIMA	Vigia	65	6	CLASSIFICADO
UELITON DA CONCEICAO PEREIRA	Vigia	65	7	CLASSIFICADO
MANOEL DE SOUSA MIRANDA	Vigia	64,3	8	CLASSIFICADO
ADALBERTO CARVALHO ALVES PEREIRA	Vigia	64,2	9	CLASSIFICADO
LEANDRO CONRADO DA SILVA	Vigia	64,1	10	CLASSIFICADO
HENRIQUE EDUARDO MORAIS	Vigia	64	11	CADASTRO RESERVA
JOSE RAEI FERNANDES DOS SANTOS	Vigia	63,6	12	CADASTRO RESERVA
GILSIVAN ALVES DOS SANTOS	Vigia	63	13	CADASTRO RESERVA
MAYLON MACHADO DA SILVA	Vigia	63	14	CADASTRO RESERVA
SANDRO LOPES CARVALHO	Vigia	62,9	15	CADASTRO RESERVA
ANTÔNIO UILSON DA SILVA COSTA	Vigia	62,3	16	CADASTRO RESERVA
GILDEVANE SOUSA DE AZEVEDO	Vigia	61,5	17	CADASTRO RESERVA
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	Vigia	61,4	18	CADASTRO RESERVA
JOSÉ FILHO FAUSTINO SILVA	Vigia	53	19	CADASTRO RESERVA
CÍCERO ÉRICO DA SILVA BORGES	Vigia	47	20	CADASTRO RESERVA
CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	Vigia	45	21	CADASTRO RESERVA
CARLOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Vigia	40	22	CADASTRO RESERVA
JAMILSON GOMES SOUSA	Vigia	40	23	CADASTRO RESERVA
DANIEL DOS SANTOS SILVA	Vigia	38,5	24	CADASTRO RESERVA
DIONISIO COSTA SILVA	Vigia	38,2	25	CADASTRO RESERVA
MARIA RITA DE SOUSA LIMA	Vigia	33,4	26	CADASTRO RESERVA
CLEILTON DE OLIVEIRA SOUZA	Vigia	24	27	CADASTRO RESERVA
JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	Vigia	23	28	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO (PÓS-RECURSO)
CARGO: VIGIA

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

VAGAS IMEDIATAS (CLASSIFICADOS): 6

CADASTRO DE RESERVA (APROVADOS EXCEDENTES): 9

TOTAL (CLASS. + CR) = 15

NOME COMPLETO	CARGO	NOTA FINAL (NF)	ORD.	SITUAÇÃO
SAMUEL BORGES MACEDO	Vigia	70	1	CLASSIFICADO
ANTONIO FAGNER SOUSA DOS SANTOS	Vigia	62,9	2	CLASSIFICADO
ODAIR DA SILVA NUNES	Vigia	62,5	3	CLASSIFICADO
VALDEMAR MENESES SANTOS	Vigia	62	4	CLASSIFICADO
AMARILDO SILVA OLIVEIRA	Vigia	55	5	CLASSIFICADO
PEDRO PAULO CARDOSO	Vigia	50,1	6	CLASSIFICADO
MATHEUS BORGES RODRIGUES	Vigia	42,3	7	CADASTRO RESERVA
FERNANDO DA SILVA SANTOS	Vigia	42,2	8	CADASTRO RESERVA
JADSON YURE ALVES PEREIRA	Vigia	38	9	CADASTRO RESERVA
FRANCISCO DINO DE SOUSA	Vigia	37	10	CADASTRO RESERVA
GLÁCIO OLIVEIRA SANTOS	Vigia	36,7	11	CADASTRO RESERVA
JOSÉ ANSELMO MENESES SANTOS JUNIOR	Vigia	36,5	12	CADASTRO RESERVA
BRUNO COSTA VIANA	Vigia	36	13	CADASTRO RESERVA
JONHATON DA SILVA MOURA	Vigia	34	14	CADASTRO RESERVA
FRANCISCA ARKÊNIA LOPES DOS SANTOS SILVA	Vigia	34	15	CADASTRO RESERVA

Joselândia - MA, 27 de fevereiro de 2023.
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cd4d0fb71593ab58102fb40c23078b84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo Administrativo nº 290801/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

EMPRESA:
GOMES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 23.270.273/0001-51
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 2067
BAIRRO: ENGENHO - CEP: 65.725-000
PEDREIRAS - MA
E-MAIL: gomesconstrutoraireli@gmail.com
TEL: (99) 8505-2294

ORDEM	LOCAL	Prazo	VALOR
1	Prestação de Reparos do Imóvel onde Funcionará uma Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Joselândia - MA	04 (quatro) meses	R\$ 1.071.148,65

Joselândia - MA, 27 de fevereiro de 2023.



ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 759acdf0f047ee8087ceeb8e625269f3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150202/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 24 de fevereiro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 276fa1e69890f5bf7d2f2869926dd69a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150203/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 13 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no

dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 24 de fevereiro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a64d53d33a5c0d15e878aa8cbbd9549d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 160201/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de balança antropométrica digital adulto, balança baby digital, balança corporal digital e kit de PA (estetoscópio + esfigmomanômetro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 13 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 24 de fevereiro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c41a64d9aec63eac1849f17bd49c8481

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 150201/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia-MA o, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 24 de fevereiro de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f8b81ea27cec6e8df73311771a54cf20*

Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.877.844/0001-09, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF N.º 062.614.453-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2101.002/2021, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.26022021.13.0032021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, por igual período a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0004 2005 - Manut. e Func. da Sec Administração e Finanças 3 3 90 39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. Joselândia - MA, 24 de fevereiro de 2023 RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças - CONTRATANTE e M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME CNPJ: 26.877.844/0001-09 Representante: Maria Aparecida de Oliveira Martins - CPF Nº 062.614.453-11 CONTRATADA

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a78ea9ef8c3350e12941c85dc28a6917*

EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.26022021.13.0032021

EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.26022021.13.0032021. Partes: a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo da Silva Santos Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, com sede na Rua da Comprida, 26, Bairro: Comprida, São Domingos do Maranhão / MA, CEP: 65.790-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - PA Nº 526/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - PA nº 526/2022. Concorrência nº 002/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME tendo por OBJETO: Reconstrução Habitacional de 32 Unidades Habitacionais em Área Urbana com medida individual de 49mt2, Localizado na MA 270 KM 04 Bairro Chapada, Mirador-MA, com as seguintes coordenadas: **6°22'1.65"S; 44°20'34.61'O** DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 021300 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 08 Assistência Social 08 482 Habitação Urbana 08 482 0405 HABITAÇÃO SOCIAL 08 482 0405 1037 0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA POPULARES 742 4.4.90.51.000 bras E Instalações 1.700.00 001.002 Convênios. PRAZO: doze meses. Valor: R\$ 3.988.538,24. Assinaturas p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Welton Gomes Leal/Representante Legal. Mirador - MA, 16 de janeiro de 2023.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9ba65411496d6414cea3e5a1cd72f88f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão,

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:



Art.1º - REINTEGRAR, a Sra. **HALAYANA RAKEL FARIAS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.612.893-00, do cargo de **PROFESSORA CLASSE I**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ae192c00cb938d9ce2c186bd4d7e1ef5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **Elis Rejane Aires de Oliveira Silva**, brasileira, inscrita no CPF: nº.004.898.413-25, Matrícula: 01677, cargo de Secretária Municipal de Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 31 de janeiro de 2023, foi exonerada **Elis Rejane Aires de Oliveira Silva**, que a nomeava com o cargo de Secretária Municipal de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 04cd4694a1270da4859d739df643d7da

PORTARIA Nº. 29 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **PAULO HENRIQUE CAMPO DA SILVA**, brasileiro inscrito no CPF Nº.004.115.793-12, Matrícula: 103828, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2023, foi promulgado a Portaria de nº. 29/2023, que o nomeia para cargo em Secretário Municipal de Cultura, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, o Senhor, **PAULO HENRIQUE CAMPO DA SILVA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE POSSE: 29 /2023

Aos dias 01 do mês de fevereiro de 2023, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor, **PAULO HENRIQUE CAMPO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 004.115.793-12, Matrícula: 103828, apresentando Portaria de Nomeação nº.29/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Diante do ato administrativo foi o servidor nomeado imediatamente empossado no cargo de Secretário Municipal de Cultura, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0799afd363f04520648efc430041a82e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Resolução nº 002/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da mudança no Regimento Interno do CMDCA, que estabelece que toda última Segunda – Feira do mês seja fixada para realização da Reunião Ordinária do Pleno.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e o art. 7º, da Lei Municipal nº 824/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar mudança no Regimento Interno do CMDCA, que estabelece que toda última Segunda – Feira do mês seja fixada para realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 31 de janeiro de 2023.

NAYARA MONTEIRO DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1009024b0f3c9025a8c5c3022474dcf4

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Resolução nº 003/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a formação e o estabelecimento da Comissão Permanente de Trabalho de Políticas Básicas e Legislação no âmbito do CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e o art. 7º, da Lei Municipal nº 824/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a formação e o estabelecimento da Comissão Permanente de Trabalho de Políticas Básicas e Legislação no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando composta pelas seguintes representações:

- 1 - Assembleia de Deus - Membros Titular e Suplente**
- 2 - Secretaria Municipal de Cultura - Membros Titular e Suplente**
- 3 - Grupo Juventude Missionários Francisco de Clara - Membros Titular e Suplente**
- 4 - Secretaria Municipal de Educação - Membros Titular e Suplente**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 31 de janeiro de 2023.

NAYARA MONTEIRO DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b0a8779e0f551444be045810d5942034

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Resolução nº 004/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a formação e o estabelecimento da Comissão Especial para Realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e o art. 7º, da Lei Municipal nº 824/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a formação e o estabelecimento da Comissão Especial para Realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao processo conferencial, ficando composta pelas seguintes representações:

- 1 - Assembleia de Deus - Membros Titular e Suplente
- 2 - Secretaria Municipal de Cultura - Membros Titular e Suplente
- 3 - Grupo Juventude Missionários Francisco de Clara - Membros Titular e Suplente
- 4 - Secretaria Municipal de Educação - Membros Titular e Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de janeiro de 2023.

NAYARA MONTEIRO DE SOUSA

Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6a442e84f898c0c20b44aa6e2e413a57

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Resolução nº 005/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olho d'Água das Cunhãs.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e o art. 7º, da Lei Municipal nº 824/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em esfera municipal será realizada no dia 17 de março de 2023, em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Parágrafo único: A VI Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º. O tema geral da VI Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º. A VI Conferência Municipal deverá construir propostas para o âmbito municipal, estadual e federal, e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º. O Município elegerá os delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do Município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo único. A eleição de delegados deverá obedecer à paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 5º. Os delegados eleitos na Plenária Final da VI Conferência Municipal receberão suporte financeiro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º. A organização da Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Especial específica para ser Organizadora de Conferências.

Art. 7º. Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de janeiro de 2023.

NAYARA MONTEIRO DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f9fbc90ca3c547613f7bd8be8c3d8423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação do seguro de acidente do trabalho (SAT), majorado pelos riscos ambientais do trabalho (RAT), fator acidentário de prevenção (FAP), bem como, serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o revisionamento e recuperação da Contribuição ao RGPS e/ou ao RPPS em razão de seu recolhimento/cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base de cálculo previdenciária. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br. VALOR GLOBAL: R\$0,17 (dezessete centavos) para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado. VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9cce811bf95750c1c3692bfb18c1e178

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de

Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br. VALOR GLOBAL: R\$0,17 (dezessete centavos) para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado. VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a8d37e8c8df3b45d5808b1475d5b5470

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Educacional, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. CONTRATADO: EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 37.384.706/0001-04, estabelecida na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima nº2606, Planalto, cidade de Teresina/PI, CEP 64.050-260, Tel.: +55 86 8175-0222, email: contato@educarsolucoes.com.br. REPRESENTANTE: JÚLIO CESAR RODRIGUES VIEIRA, CPF n.º 036.969.943-24. VALOR GLOBAL: R\$102.383,51 (Cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$1.126.218,57 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). VIGENCIA: 11 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cbfd53d1ba6c4f0f977103a54d82e0b1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento

de Livros Didáticos, destinados a Rede municipal de Ensino do Município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. CONTRATADO: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 16.717.416/0001-65, Rua Gilmar Amora Pontes, nº 96 - CEP: 61.760-000 Jabuti - Eusebio - CE. REPRESENTANTE: IVOFRAN RODRIGUES FARIA, portador do CPF n.º 626.162.933-15. VALOR GLOBAL: R\$963.219,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aaeff08692914053087c2959efcf553

Código identificador: f228af5be168d7e0e356d53f63b4d109

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: KAREN LUIZA SILVA SANTOS LIMA, CPF: 611.590.663-61. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 00715c63e6e4d309c84cfe01e9d7d37

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: LUZIA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 359.682.573-34. VALOR DO CONTRATO: R\$19.831,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f3aee24d1847822fd34be6d843fc99b0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 99/2023. CONVITE Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 99/2023. REFERENCIA: CONVITE Nº 01/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Construção de poços artesianos no município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. CONTRATADO: RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.643.662/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$182.804,81 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO: 17.511.0046.1036.0000 CONSTR E RECUP DE POÇOS ARTESIANOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGENCIA: 03 meses. RIZOMAR DINIZ REGO, CPF: 020.811.503-61, Pela Contratada; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Pela Contratante; BASE LEGAL Lei nº 8.666/93. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e86719f07b0ee5f63f0ee92892cc4a24

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. CONTRATADO: MARINEZ COELHO COSTA CHAVES, CPF: 003.012.683-55. VALOR DO CONTRATO: R\$19.996,50 (dezenove mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12.306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 11.947/2009. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA Nº01 EDITAL SEMED N.º 002/2023 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR

ERRATA Nº01

EDITAL SEMED N.º 002/2023 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Paulino Neves - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor Escolar - Gestão 2023/2026 nas Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Paulino Neves - Edital Nº 002/2023, que se

regerá pelo Decreto n.º 024/2022, de 15 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que, por erro de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023

DATAS	ETAPAS
03/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
07 e 08/02/2023	INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
10/02/2023	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
11/02/2023	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA.
15/02/2023	REALIZAÇÃO DA PROVA.
20/02/2023	RESULTADO DA PROVA.
20/02/2023	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA HOMOLOGAÇÃO PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
24/02/2023	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
28/02/2023	RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
06 /03/2023	INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO.
08/03/2023	FINAL DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO.
14/03/2023	RESULTADOS FINAIS
31/03/2023	POSSE

LEIA-SE:

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - GESTOR ESCOLAR N.º 002/2023

DATAS	ETAPAS
03/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
07 e 08/02/2023	INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
10/02/2023	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
11/02/2023	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA.
15/02/2023	REALIZAÇÃO DA PROVA.
20/02/2023	RESULTADO DA PROVA.
20/02/2023	RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA HOMOLOGAÇÃO PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
24/02/2023	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
28/02/2023	RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
13 /03/2023	INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO.
17/03/2023	FINAL DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO.
24/03/2023	RESULTADOS FINAIS
31/03/2023	POSSE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fc9460b35bdce602640e93d10dfcea81

PORTARIA Nº 903, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 903, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitadores, Orientadores Sociais, Entrevistadores Sociais, Assistentes Sociais e Psicólogos a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Paulino Neves/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Técnica para acompanhamento e condução do Processo Seletivo para a contratação o **Visitadores do Programa Criança Feliz, Orientadores Sociais, Entrevistadores Sociais, Assistentes Sociais e Psicólogos.**

Art. 2º - Nomear Comissão Técnica para acompanhamento e condução do Processo Seletivo Simplificado, constituída por 05 (cinco) servidores do município:

- Membro 1: Aleilson Jose Braga Castro
- Membro 2: Ana Neire Cantanhêde Costa
- Membro 3: Barbara Silva Nunes
- Membro 4: Edimar Rodrigues Cantanhêde
- Membro 5: Elenicy Freire Braga da Hora

Parágrafo Único - A Comissão Técnica terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Paulino Neves/MA.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Elaboração e publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da contratação temporária de **Visitadores do Programa Criança Feliz, Orientadores Sociais, Entrevistadores Sociais, Assistentes Sociais e Psicólogos.**

II - Realizar o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de **Visitadores do Programa Criança Feliz, Orientadores Sociais, Entrevistadores Sociais, Assistentes Sociais e Psicólogos**, seguindo orientações do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE FEVEREIRO DO ANO 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: _____.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 52c34ede3ac5f7919e30cdf44a778804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO TORNA PUBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, passando a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2023, horário de Brasília/DF, local [https://licitanet.com.br/.](https://licitanet.com.br/), considerando a data de disponibilidade do edital no licitanet PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 27 de fevereiro de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ef3d854b909ebf593ba3392c3c7cc0b9

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. **ABERTURA:** 31 de março de 2023, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de fevereiro de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 25bf32dd28f80e90c43cd27110525e2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 10/03/2023, às 09:30h (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 002/2023-SINFROURB, em razão do atendimento ao prazo mínimo de abertura da licitação, decorrente das datas de festividades do Carnaval. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 27 de fevereiro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 043d180740fa1023e1d372d9215b956a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 - SEMAD

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretaria Municipal de Administração **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 17/2022, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento e acessórios para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Penalva/MA, em favor da empresa M. J. de S. Vieira, inscrita no CNPJ nº 10.511.859/0001-19, pelo valor de R\$ 20.754,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 041/2022-SEMAD. Penalva/MA, 23 de fevereiro de 2023. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0e7fb8719f95daf488f2ef59c3a991bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 025/2023 27 DE FEVEREIRO DE 2023

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Edna Lucia de Sousa Lopes**, inscrito no CPF nº 701.844.453-53, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a partir de 27/02/2023 com termino em 27/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII - MA / 27 de Fevereiro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a689bfd52e9d4663c5cb5105a235265

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.20.10/2022-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 09/2023** no dia **16 de março de 2023 às 15h00min (quinze horas minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Procedimentos de Prótese Dentária que fazem parte do atendimento de forma integral ao paciente usuário do SUS, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, que tem por critério de julgamento o **menor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.Riachão/MA, 27 de fevereiro de 2023.Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c3991a163dfa4e4104370bdcfbcbf741

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.07/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 10/2023** no dia **15 de março de 2023 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) -

www.bnc.org.br. O objeto do certame é a **Registro de preços para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, para atender as demandas do Município de Riachão-MA**, que tem por critério de julgamento o **menor valor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 27 de fevereiro de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6c6b8b458ef469c5b40d90078b8a8b0e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193.06.12/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preços para futura aquisição de material de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município Riachão -MA**. Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 14 de março de 2023, às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b5f559c9fdd2c46f61d19e167ded4d8c

AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.15.09/2022- CPL/PMR.A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA**, fica suspenso "SINE DIE", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o **dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min (nove horas)**. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente marcada e comunicada, mediante publicação em todos os veículos de comunicação necessários. Demais informações podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial do município de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 27 de fevereiro de 2023. - Cleidinalva Borges Barbosa Neves.Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8e03b3689e23e2ca949c6c8c56dd9222

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 076/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 076/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº 3042 de 13 de fevereiro de 2023, **página 70. OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços 001.2022". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços 001.2023".** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato **076/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022**, publicada anteriormente. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d30f537b24ca46cb736b5766f919b9e4

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 077/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 077/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº 3042 de 13 de fevereiro de 2023, **página 70. OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços 001.2022". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços 001.2023".** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato **077/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022**, publicada anteriormente. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: dc31a3af33c50499f051e546b2ad8682

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 078/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 078/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº 3042 de 13 de fevereiro de 2023, **página 70. OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços 001.2022". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços 001.2023".** Permanecem inalteradas e

válidas as demais informações do contrato 078/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada anteriormente. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 37fb5f0c3542339b8d536c7b9ece7370

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 079/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 079/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº 3042 de 13 de fevereiro de 2023, **página 70 e 71. OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços 001.2022". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços 001.2023".** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 079/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada anteriormente. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1c64e9161439321dcc626cc882766f14

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 080/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 080/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão- FAMEM, ano XLVII, nº 3042 de 13 de fevereiro de 2023, **página 71. OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Ata de Registro de Preços 001.2022". LEIA-SE: "Ata de Registro de Preços 001.2023".** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 080/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 028/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 001.2023 e Processo Administrativo nº 101.18.07/2022, publicada anteriormente. Riachão (MA), 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ce54982910cf89a279248a490902751d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157.25.10/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo**

Administrativo n.º 157.25.10/2022, do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, cujo objeto é a 1.1. contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais para escola de música Zé Raimundo, para suprir a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude de Riachão-MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

ITEM

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31

LICITANTE VENCEDORA AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 35.046.657/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 33.280,90

ITEM 25 e 26

LICITANTE VENCEDORA BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 46.700.625/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 16.589,90

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 24 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 66bbe8264d5ab1345263f229d067c782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.01.07/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 089.01.07/2022, do Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, cujo objeto é a Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Riachão/MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

ITEM 1

LICITANTE VENCEDORA CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 471.300,00

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 27 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 46cfdcce4314cc045833bbf6026b9327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.18.11/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 71a7fcfb5ba7cd3cd3ef3d9dd8c819

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 173.18.11/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remissão, cancelamento, reembolso e entrega de passagens terrestres nacionais, de ida e/ou ida e volta ou multitrechos, em poltrona executiva, leito e semi-leito, com serviços de reserva, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

ITEM 1
LICITANTE VENCEDORA SEVERINO MARTINS DE LIMA LTDA
CNPJ: 69.578.037/0001-06
VALOR TAXA DE GERENCIAMENTO: R\$ -19,50

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 27 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamento a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Março de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c237df5f6816c17d5ef0456b2b4b6972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 CPL. A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através da seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de março de 2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei n.º 10.520, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras, www.portaldecompraspublicas.com.br e site da www.rosario.ma.gov.br. Rosário/MA, 16 de fevereiro de 2023.
José Plínio Coelho Caires - Pregoeiro.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 35f67e674709397b14032dd0a996b7f6

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-PMR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CPL. A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através da seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a Contratação de empresa especializada para informatizar o Setor de Arrecadação Municipal, através de locação de Sistemas de Gestão Tributária, com instalação, implantação, suporte técnico e treinamento dos funcionários, visando aperfeiçoar a arrecadação tributária do município de Rosário, já incluídas alterações legais e manutenções se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de março de 2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei n.º 10.520, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras, www.portaldecompraspublicas.com.br e site da www.rosario.ma.gov.br. Rosário/MA, 16 de fevereiro de 2023. **José Plínio Coelho Caires** - Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Valnize Rezzo Costa, portador do CPF nº 645.946.537-15- Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	194/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão Social: Comercial Santo Expedito LTDA CNPJ: 23.212.691/0001-92 Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comercial São Luis Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA CEP: 65030-015 Representante: Raylson Moraes Costa Volf, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158482120002, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 035.761.383-07 Email: santoexpedito.ltda@gmail.com Fone: (98) 98899-3343 ITENS REGISTRADOS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,39,40,41,43,44,45,46,47,48,51,52,53,54,55,56,58, 62,63,64,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,84,85,86,87,88,89,90,91,92, 93,94 e 95 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.695.840,72 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Data de Publicação:	Dia 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no aviso do extrato de contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO - Nº. 004/2022, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria que circulou dia 27/02/2023 (segunda-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, ANO XVII, publicação nº 3050, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Aviso do Extrato de Contrato nº 033/2023

LEIA-SE:

Aviso do Extrato de Contrato nº 034/2023

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c29736870e351ef3ff464b5849b37e51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: até o dia 21/03/2023 as 08h59min.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/03/2023 as 09h00min.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

MAIORES INFORMAÇÕES: na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00h às 12:00h; pelo e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com ou no site do Município: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 49c1c581f76daaa0de4a9fc889a5282a

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, O **SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Piauí, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA - Cep: 65.973-000, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) do LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, resolveM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 001/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 03.318.489/0001-32						
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: Cosme Vieira Dias, R.G. n.º 940601 SJSP/MA e C.P.F. n.º 112.625.321-9						
TELEFONE: (99) 3526-7350						
EMAIL: cv.comercio@hotmail.com						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Adaptador de PVC sold. - 20mm	UND	100	KRONA	0,98	98,00
02	Adaptador de PVC sold. - 25mm	UND	30	KRONA	1,27	38,10
03	Adaptador de PVC sold. - 50mm	UND	10	KRONA	8,81	88,10
04	Adaptador de PVC sold. - 60mm	UND	10	KRONA	25,74	257,40
05	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido à base de Solvente orgânico e resina de PVC - 75g	CX	15	POLYTUBES	230,42	3.456,30
06	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	UND	3	TRAMONTINA	56,92	170,76
07	Bucha de redução curta PVC sold. - 110x85mm	UND	5	SHIVA	130,16	650,80
08	Bucha de redução curta PVC sold. - 160x110mm	UND	10	SHIVA	376,25	3.762,50
09	Bucha de redução curta PVC sold. - 60x50mm	UND	10	KRONA	9,55	95,50
10	Bucha de redução curta PVC sold. - 75x60mm	UND	10	KRONA	34,56	345,60
11	Bucha de redução curta PVC sold. - 85x75mm	UND	10	KRONA	38,63	386,30
12	Caps PVC sold. - 110mm	UND	5	KRONA	140,63	703,15
13	Caps PVC sold. - 160mm	UND	2	KRONA	333,15	666,30
14	Caps PVC sold. - 20mm	UND	750	KRONA	1,27	952,50
15	Caps PVC sold. - 25mm	UND	100	KRONA	1,95	195,00
16	Caps PVC sold. - 50mm	UND	20	KRONA	11,18	223,60
17	Caps PVC sold. - 60mm	UND	10	KRONA	16,27	162,70
18	Caps PVC sold. - 85mm	UND	5	KRONA	95,22	476,10
19	Colar de tomada PVC sold - 110x20mm completo	UND	10	TIGRE	39,99	399,90
20	Colar de tomada PVC sold - 50x20mm completo	UND	75	KRONA	23,86	1.789,50
21	Colar de tomada PVC sold - 60x20mm completo	UND	75	KRONA	23,86	1.789,50
22	Colar de tomada PVC sold - 85x20mm completo	UND	15	TIGRE	34,86	522,90
23	Curva LL PVC sold. - 110mm	UND	5	KRONA	198,58	992,90
24	Curva LL PVC sold. - 50mm	UND	15	KRONA	25,27	379,05
25	Curva LL PVC sold. - 60mm	UND	15	KRONA	48,13	721,95
26	Curva LL PVC sold. - 85mm	UND	5	KRONA	98,08	490,40
27	Enxada com cabo	UND	3	TRAMONTINA	83,32	249,96
28	Fita isolante 19mm 20m 3m	UND	15	KRONA	32,39	485,85
29	Fita isolante 19mm x 10mt alta fusão	UND	15	3M	32,33	484,95
30	Fita veda rosca 18x50 cx c/ 30 und	CX	2	PRATIK	250,00	500,00



31	Fita Zebrada 200 Metros Preta e Amarelo	RL	20	DISTAK	17,96	359,20
32	Joelho LL PVC sold - 20mm	UND	1000	KRONA	0,95	950,00
33	Joelho LL PVC sold - 25mm	UND	70	KRONA	1,20	84,00
34	Joelho LL PVC sold - 50mm	UND	20	KRONA	8,97	179,40
35	Joelho LL PVC sold - 60mm	UND	20	KRONA	38,75	775,00
36	Jogo De Chaves De Fenda/phillips Com 5 Peças	UND	2	TRAMONTINA	201,58	403,16
37	Luva de correr com anel PVC sold. - 20mm	UND	50	KRONA	14,26	713,00
38	Luva de correr com anel PVC sold. - 25mm	UND	50	KRONA	88,47	4.423,50
39	Luva de correr com anel PVC sold. - 50mm	UND	70	KRONA	42,69	2.988,30
40	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 110mm	UND	20	SHIVA	133,92	2.678,40
41	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 60mm	UND	70	SHIVA	39,66	2.776,20
42	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 85mm	UND	15	SHIVA	92,48	1.387,20
43	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 160mm	UND	5	SHIVA	411,33	2.056,65
44	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 200mm	UND	5	SHIVA	656,67	3.283,35
45	Luva LL PVC sold. - 110mm	UND	10	KRONA	120,25	1.202,50
46	Luva LL PVC sold. - 20mm	UND	1000	KRONA	0,90	900,00
47	Luva LL PVC sold. - 25mm	UND	50	KRONA	1,23	61,50
48	Luva LL PVC sold. - 50mm	UND	50	KRONA	6,10	305,00
49	Luva LL PVC sold. - 60mm	UND	50	KRONA	20,59	1.029,50
50	Luva LL PVC sold. - 85mm	UND	10	KRONA	64,72	647,20
51	Luva LR PVC sold. - 20mm	UND	50	KRONA	2,63	131,50
52	Medidor hidrometer unijato 3/4 QN 1,5 m3/h reljoaria inclinado corpo composite	UND	500	HIDROMETER	138,33	69.165,00
53	Pá com cabo	UND	5	TRAMONTINA	64,92	324,60
54	Picarete com cabo	UND	2	TRAMONTINA	134,98	269,96
55	Serra manual aço rápido cx c/ 10 und	CX	5	THOMPSON	161,67	808,35
56	Te PVC Sold - 20 mm	UND	100	KRONA	1,15	115,00
57	Te PVC Sold - 50 mm	UND	20	KRONA	15,25	305,00
58	Te PVC Sold - 60 mm	UND	20	KRONA	53,18	1.063,60
59	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 110mm	UND	8	LUPERPLAS	571,92	4.575,36
60	Tubo PVC sold. Classe 12 - 25mm	UND	50	LUPERPLAS	27,50	1.375,00
61	Tubo PVC sold. Classe 12 - 50mm	UND	863	LUPERPLAS	114,00	98.382,00
62	Tubo PVC sold. Classe 12 - 50mm cota reservada para ME E EPP, nos termos do art. 48, Inciso III, da lei /123/2006 e alterações posteriores	UND	287	LUPERPLAS	114,00	32.718,00
63	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 60mm	UND	550	LUPERPLAS	110,00	60.500,00
64	Tubo PVC sold. PBA Classe 12 - 85mm	UND	8	LUPERPLAS	288,33	2.306,64
65	Tubo PVC sold. Classe 12 - 20mm	UND	500	LUPERPLAS	21,50	10.750,00
TOTAL						R\$ 331.528,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Órgão Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: O SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

O SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, o SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE-SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será

providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso - MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
CONTRATANTE

C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP

CNPJ SOB O Nº 03.318.489/0001-32
COSME VIEIRA DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d207b88e984346c172fad03c459e9b23

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 190/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 190/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados, e locação de máquinas diversos com motoristas, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa Locmais Locadora e Construtora Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa Locmais Locadora e Construtora Ltda**, CNPJ n.º 16.652.603/0001-08, estabelecida a Rua Darcy Marinho, nº 745, alto bonito, na cidade de Tocantinópolis/TO, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Ribeiro de Sousa**, portador da Cédula de identidade n.º 3857136 DGPC-GO CPF n.º 853.180.001-34, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Décima** do contrato de locação de veículos leves e pesados, e locação de máquinas diversos com motoristas, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 190/2022**, firmado em 02 de maio de 2022, referente ao PP 001/2022, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do contrato era do dia 02/05/2022, encerrando no dia 31/12/2022 fica prorrogado o prazo do contrato por igual período (1º ADITIVO) iniciando no dia 02/01/2023 encerrando em **03/07/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 10 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

Empresa Locmais Locadora e Construtora Ltda

CNPJ: 16.652.603/0001-08
Marcelo Ribeiro de Sousa
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0e45407c7bce1a8d980ff48a6c90b427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2023-SRP, realizada no 24º dia do mês de fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.318.489/0001-32**, Av. Getulio Vargas, 2000, Centro. Imperatriz - MA, vencedora com o valor total para o exercício de 2023 de R\$: **331.528,64** (trezentos e trinta e um mil quinhentos vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

- Determinar ao departamento de Finanças, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
- Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Rosa Caldeira
DIRETOR GERAL DO SAAE.
Portaria nº 024/2021

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e66e9410679d420d4f8b360e9fb6bd5a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2023-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2023-CPL, realizada no 24º dia do mês de fevereiro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.101.123/0001-03**, RUA SENADOR MILLET Nº 470-B, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, com o valor total de R\$ **313.995,00** (trezentos e treze mil e novecentos e noventa e cinco reais);

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao departamento de Finanças, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Rosa Caldeira
DIRETOR GERAL DO SAAE.
Portaria nº 024/2021

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80a5899caedc55b5a747c903ea3b854e

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº



008/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, CONTRATANTE: Prefeitura de São João do Paraíso, CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: PEDRO JOSÉ BRITO, CPF Nº19934432153. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades relacionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 03 de Janeiro 2023. Onde lê-se Valor Contratual: R\$ 9.600,00, lê-se-a valor contratual R\$ 10.800,00 PRAZO CONTRATUAL: Até 31 DEZEMBRO de 2023. PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: bb4ed6daf763922cbec5ce8397723b89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 20.317,00 (vinte mil e trezentos e dezesseite reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ee6617207730606fd62a2c386f077bc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 20.517,00 (vinte mil e quinhentos e dezesseite reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4330352bcbadb6e8f6e66284561a0b8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Educação do

município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 20.517,00 (vinte mil e quinhentos e dezesseite reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99ef28497a331e2ba237fb84256d2b78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 15/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 20.317,00 (vinte mil e trezentos e dezesseite reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 47fe6980c56f3c25a0eae68a935d975c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.447,24 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a8de72fa14d706ae66fa857a13c6d0bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de São João do Paraíso-MA..
Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº
01.597.629/0001-23, CONTRATADO: THAMIPE LTDA,
CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.271,25
(trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e
cinco centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de
2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana
Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro
de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 04306107ba0f34402762c975b342aefb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023, assinado em
16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial
para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo
Administrativo nº 058/2023. Modalidade: Pregão
Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº
16.368.156/0001-60, CONTRATADO: THAMIPE LTDA,
CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.447,24
(trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e
vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 16 de
Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de
2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso
- MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bfd701e879dc0d36ad5981a77201495f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023, assinado em
16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial
para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação do Município de São João do Paraíso-MA..
Processo Administrativo nº 058/2023. Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº
01.597.629/0001-23, CONTRATADO: THAMIPE LTDA,
CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 38.271,25
(trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e
cinco centavos). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de
2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria
Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso -
MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0848e5eb81cd35aec3641c3588e304f

especializada, para a capacitação dos agentes públicos quanto às
inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações, com
ênfase nas diferenças em relação à legislação precedente e destaque
para os impactos da nova legislação e de seus regulamentos às
atividades práticas relacionadas às licitações e contratações públicas
no âmbito da Administração para atender as necessidades da Câmara
Municipal De São João Do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem
como amparo legal a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE
004/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO
LEGAL. **Regida pelo art. 25, Lei nº 8.666/93**) e suas alterações
posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-
se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as
disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a
integrar este contrato. **VALOR: R\$ 12.500,00 (doze Mil e
quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na
data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA
MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do
Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de
2023.

São João do Paraíso/MA, 27 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a1805d65d55296fb5318fb3826dc5c49

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº Nº2023-008- DPL008/2023

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº Nº2023-008-
DPL008/2023; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 008/2023;
CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo
Secretario Municipal :Locador: **PEDRO JOSÉ BRITO**, CPF nº
199.344.321-53; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av.
Marcos Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para
funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de
Governo e Planejamento. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei
Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023;
VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04 123 1203 2086
0000; Onde lê-se Valor Contratual: R\$ 9.600,00, lê-se-a valor contratual
R\$ 10.800,00; FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL. São João do
Paraíso -MA, 05 de Janeiro de 2023. Paulo de Tarso de Sousa Borges.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9abf14df58c61e2e2019b3947b38ed6d

SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES

**SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA E UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES
INTEGRANTES DO SUBGRUPO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MARANHÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas
atribuições legais, bem como o que consta na Lei Municipal nº 0169 de
2020 que dispõe sobre a Unificação de matrículas e Ampliação de
carga horária dos Professores do Município de São João do Paraíso/MA, e
considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de
regulamentar a situação funcional de professores integrantes Subgrupo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2023 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2023 - INEXIGIBILIDADE DE Nº
004/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA**
inscrita no CNPJ sob o nº 01.616. 690/0001-70 **E A EMPRESA:
FERREIRA CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ:
37.258.113/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa



Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino detentores de duas matrículas de 20 (vinte horas) semanais e que desejam unificar, bem como detentores de uma única matrícula de 20 (vinte horas) que desejam ampliar a jornada de trabalho, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, para preenchimento de vagas, no município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso interno para ampliação da jornada de trabalho e unificação de matrículas destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma do artigo 2ª da Lei Municipal 169/2020, considerando-se a oferta de 22 (vinte e duas) vagas para ampliação;
- Os ocupantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino que possuam UMA matrícula efetiva na rede municipal de educação de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar pela **AMPLIAÇÃO** da jornada de trabalho, que será enquadrada no nível correspondente à matrícula única de 40 (quarenta) horas semanais de jornada de trabalho do profissional de Magistério;
- Os ocupantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino que possuam DUAS matrículas efetivas na rede municipal de educação de 20 (vinte) horas semanais em cada, poderão optar pela **UNIFICAÇÃO** em caráter facultativo e definitivo, das duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal.
- O professor que se inscrever a este edital deve possuir **formação específica na área a qual pretende concorrer**, sob pena de indeferimento da inscrição/requerimento.
- Conforme artigo 1º parágrafo 5º da lei 169/2020, o professor **NÃO** poderá participar do processo de ampliação de carga horária e unificação de matrícula, se:
 - Estiver em período de estágio probatório, conforme data do termo de posse;
 - Estiver licenciado ou com carga horária reduzida, salvo se optar excluir a redução;
 - Já tiver alcançado o tempo de serviço necessário e/ou em processo de aposentadoria;
 - A disposição ou cedidos a outros órgãos de outro ente público;
 - Não tiver disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Tiver adquirido sua posse ou exercer atividades em município diverso do município de São João do Paraíso/MA, ou que tenham adquirido sua posse ou exercido das atividades antes da criação do município de São João do Paraíso/MA por meio da Lei Orgânica Municipal de 31 de junho de 1997.
 - For detentor de posse (matrículas) em outro Estado e/ou Município.
- O servidor que detiver duas matrículas de 20 horas semanais, para fazer jus à ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, deverá requerer a exoneração da segunda matrícula, na forma do artigo 1º da lei 169/2020;
- O professor que deseja concorrer há este edital deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de indeferimento ou anulação da ampliação de carga horária e unificação de matrículas a qualquer tempo, podendo ser indeferido quando constato

impossibilidade de exercício de carga horária, sem prejuízo das consequências cíveis e penais.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- No presente edital de unificação de matrículas e ampliação de carga horária, serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para ampliação, que serão distribuídas da seguinte forma:

Local	Vagas	Área de Conhecimento
Escola Sebastião Archer	02 02 01	Matemática Pedagogia - séries iniciais Informática
Escola Natividade Marinho	01 01	Pedagogia - séries iniciais Informática
Escola Waldemar Gomes Pereira	01 02	Pedagogia - séries iniciais - AEE Pedagogia - Séries Iniciais
Escola Glória	01 01	Português Pedagogia - Séries Iniciais
Escola Fortunato Macedo	01 01	Informática Educação Infantil
Escola Paraíso do Saber	02	Educação Infantil
Escola Luís Carlos Prestes	01 01	Pedagogia - Séries iniciais Matemática
Escola Otavio Franco	01	Pedagogia - Séries Iniciais
Escola Paulo Freire	01	Pedagogia - Séries Iniciais
Escola Raimunda Rodrigues	01	Matemática
Escola Alexandrino Castro	01	Pedagogia - Séries Iniciais

- Os Requerimentos serão realizados no prazo de 10 (dez dias) úteis a contar da data de publicação deste edital.

2.2.1. A inscrição do candidato deverá ser formalizada por requerimento (disponível no Anexo II e III deste edital), contendo toda a documentação solicitada, direcionado via email (disponível no Anexo I deste edital) ou de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

- O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

2.3.1. Documentodeidentificação

-
-

2.3.4. Número de telefone para contato;

2.3.5.

- Currículo especificando as experiências e competências profissionais devidamente comprovado com as cópias de documentos comprobatórios como certificados, diplomas, certidões, declarações, contracheques, para fins de pontuação dos critérios exigidos no **item 4.1** desde edital.

2.4. Poderá participar do concurso de ampliação da jornada de trabalho e unificação de matrículas o professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica desde que:

1. Seja servidor efetivo e tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;
2. Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação sob condição de, uma vez deferida a ampliação ou unificação, retornarem imediatamente às atividades de docência em período integral (40 horas semanais).

1. DA DESISTÊNCIA

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno para Ampliação da jornada de trabalho e Unificação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. No concurso interno serão observados os seguintes critérios e pontuações, para fins de classificação:

TABELADE PONTUAÇÃO

	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO NA ÁREA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO CRITÉRIOS	30 PONTOS	Exercício do Magistério OU participação em programas de Formação (inicial ou continuada) de Professores com vínculo comprovado na área de conhecimento.	05 PONTOS PARA CADA 20H
LICENCIATURA CORRELATA A EDUCAÇÃO	15 PONTOS	Exercício de cargo, função ou atividade profissional em instituições Educacionais.	02 PONTOS PARA CADA FUNÇÃO.
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA QUE ESTÁ CONCORRENDO	20 PONTOS	Exercício do Magistério na Educação Básica, Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio ou Ensino Superior com vínculo comprovado na área de conhecimento.	02 PONTOS PARA CADA ANO.
ESPECIALIZAÇÃO CORRELATA A EDUCAÇÃO	10 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	02 PONTOS PARA CADA ANO

1. O candidato deverá apresentar requerimento solicitando a ampliação da jornada de trabalho ou unificação de matrículas em tempo hábil, devidamente munido da documentação solicitada no item 2.3. deste edital, bem como anexando os devidos documentos que possam comprovar o atendimento dos critérios acima descritos, sob pena de não computar a pontuação pretendida;
2. No requerimento de solicitação de ampliação de carga horária deverá ser indicado pelo candidato a unidade escolar e área para qual este pretende concorrer;
3. Que o candidato seja servidor efetivo e tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;
4. Não incorra, o candidato, em nenhum dos impedimentos previstos no item 1.3 deste edital, dispostos no artigo 1º parágrafo 5º da lei 169/2020;
5. Na hipótese de igualdade de pontuação, será avaliado o critério de antiguidade e terá preferência o candidato que comprovar maior idade.

1. DA COMISSÃO JULGADORA

1. O concurso de Unificação de Matrículas e Ampliação de Carga Horária seja julgado por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) servidor da Procuradoria Municipal; 01 (um) servidor do setor de Recursos Humanos.

2. A comissão deverá ser presidida por um dos membros.

1. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O Presidente da Comissão divulgará o resultado parcial do referido concurso através dos meios oficiais;
2. Do resultado parcial caberá recurso, através de solicitação junto ao setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser julgado pela comissão pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
3. Decididos os recursos, será feita a homologação do Concurso Interno para Unificação de Matrículas e Ampliação de carga horária dos Professores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ampliação da jornada será autorizada por Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas semanais, desde a data da respectiva publicação;
2. A lotação permanecerá inalterada;
3. O servidor está obrigado a cumprir a carga horária ampliada, abrindo mão, dessa forma, do direito a possíveis reduções estabelecidas pela Lei Federal nº Lei nº 11.738/2008 pelo período de 08 (oito) anos, a contar da data da ampliação;
4. A partir da efetivação da ampliação, será calculado o novo salário de contribuição do servidor;
5. A ampliação da jornada é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor e fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com sua única matrícula, a seu exclusivo critério;
6. A efetivação da medida ficará condicionada a publicação da exoneração da segunda matrícula do servidor;
7. O servidor que optar pela Unificação das matrículas não poderá se afastar do exercício, a pedido, para exercer atividade em outro órgão Municipal, Estadual ou Federal, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da Unificação;
8. O servidor que se inscrever para a Unificação de matrículas não poderá usufruir de licenças pelo período de 05 (cinco) anos, excetuando os casos previstos nos incisos I e III do artigo 89 da Lei Municipal 034/2002;
9. Uma vez requerida e deferida a Unificação, o servidor abdicará a todo e qualquer direito referente a matrícula mais nova a qual se unificou a mais antiga.

São João do Paraíso, 17 de fevereiro de 2023.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:

Endereço Eletrônico:
rhprefeiturasjp@gmail.com
Telefone: (99) 98141-7285

Presencial:
Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Segunda - Sexta
Das 08:00 às 12:00.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA OU UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

() AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA () UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
CPF:
RG:
CONTATO:
EMAIL:
MATRÍCULA(S):
LOTAÇÃO DA MATRÍCULA:
UNIDADE ESCOLAR E ÁREA QUE DESEJA CONCORRER:

ANEXO III

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SERVIDOR(A) _____

ENCAMINHO SOLICITAÇÃO PARA ESTE ÓRGÃO E SUBSCREVOU O "REQUERIMENTO DE () AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA / () UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA".

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA _____ DE _____ DE 2023.

RESENDE COELHO DOS SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 0ad45e97ff7ae04cb0c17f644453de76

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 13/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** e a Senhora: **Paloma Paiva Barbosa Lima**, portadora do RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01, representante da empresa: **P. P. BARBOSA LIMA inscrita no CPNJ sob o Nº 21.942.047/0001-44**, localizada na Av. Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: P. P. BARBOSA LIMA	
CNPJ: 21.942.047/0001-44	Inscrição Estadual: 124586740
Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 3002 - BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11029658-95
Tel./Fax: (99) 8110-7704	EMAIL: paivabarbosalimapaloma@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha						
Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	NESCAL	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	1.500	CRISTAL	Unidades	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
3	Aveia em flocos - 250g	900	QUAKER	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	1.200	MABEL	Unidades	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	1.200	FORTALEZA	Unidades	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	1.200	MABEL	Unidades	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00



7	Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	2.000	PURO	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
8	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.500	CCGL	Unidades	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
9	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.500	CCGL	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
10	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.200	CCGL	Unidades	R\$ 25,05	R\$ 30.060,00
11	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	700	DELICIA	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
12	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	700	SINHÁ	Unidades	R\$ 6,06	R\$ 4.242,00
13	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	500	BRANCO	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
14	Polpa de fruta, sabores diversos.	500	PURA POLPA	Unidades	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
15	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	500	Mana	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
16	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	400	Friato	Unidades	R\$ 19,15	R\$ 7.660,00
17	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	600	So Fruta	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00

Valor Total do Lote

R\$ 106.040,00

Lote 2 - Material de Limpeza

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
18	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem plástica de 1000ml, com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação, cx c/ 12 unidades	600	suprema	Caixas	R\$ 18,91	R\$ 11.346,00
19	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro	1.200	Start	Litros	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
20	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto 10 l	810	Terra plast	Unidades	R\$ 7,80	R\$ 6.318,00
21	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto 20L	810	Terra plast	Unidades	R\$ 10,16	R\$ 8.229,60





22	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	810	Arca Plast	Unidades	R\$ 7,63	R\$ 6.180,30
23	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	4.050	Cro Pac	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 13.365,00
24	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	810	Ultra Copos	Unidades	R\$ 2,54	R\$ 2.057,40
25	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	Ultra Copos	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 1.247,40
26	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	600	Guarani	Unidades	R\$ 13,76	R\$ 8.256,00
27	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	Bom Ar	Unidades	R\$ 6,21	R\$ 8.942,40
28	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	Nutrilar	Unidades	R\$ 1,11	R\$ 4.495,50
29	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24unidades.	210	Pricesa	Unidades	R\$ 17,55	R\$ 3.685,50
30	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	600	Vassouras Maranhao	Caixas	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
31	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 100x64x20mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CX/ 60 UND	4.050	Limpa Bela	Unidades	R\$ 1,09	R\$ 4.414,50
32	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nasdimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	1.020	Pano sul	Unidades	R\$ 2,57	R\$ 2.621,40
33	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	2.025	Cro Pac	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 4.637,25
34	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	Especial	Pacotes	R\$ 1,78	R\$ 2.883,60
35	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	Sbp	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 8.586,00
36	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1.020	Plasmont	Unidades	R\$ 17,83	R\$ 18.186,60
37	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 20 litros	180	Arca Plast	Unidades	R\$ 21,06	R\$ 3.790,80



38	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	Pricesa	Unidades	R\$ 1,58	R\$ 639,90
39	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	Nutrilar	Unidades	R\$ 2,96	R\$ 1.198,80
40	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	Poliflor	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 4.576,50
41	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	4.860	Talge	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 18.468,00
42	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	810	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 4,07	R\$ 3.296,70
43	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	4.860	Pano sul	Unidades	R\$ 2,26	R\$ 10.983,60
44	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	Mili	Fardos	R\$ 41,48	R\$ 20.740,00
45	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	wyda	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
46	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda/outras, caixa com uma unidade.	1.440	Nutrilar	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
47	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	810	Marata	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 1.287,90
48	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	1.230	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 5.166,00
49	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	240	Nutrilar	Caixas	R\$ 37,71	R\$ 9.050,40
50	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 5.842,50
51	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 3,66	R\$ 4.501,80
52	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	Duvale	Unidades	R\$ 8,15	R\$ 10.024,50
53	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	Familiar	Unidades	R\$ 4,64	R\$ 1.948,80



54	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	810	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 8,85	R\$ 7.168,50
55	Vassoura de palha carnauba	2.025	In natura	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 1.599,75
56	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	Fc	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 4.464,00
57	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	Spartex	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 4.341,60
58	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	Bic	Pacotes	R\$ 1,76	R\$ 1.710,72
59	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	Terra plast	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 6.712,32
60	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	Start	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 2.527,20
61	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbiximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, efluorofosfato de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	Sorriso	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 4.264,00
62	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	700	Ultra Copos	Unidades	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00
63	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	480	Lave Bem	Unidades	R\$ 24,76	R\$ 11.884,80
64	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 11,71	R\$ 9.555,36
65	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 16,82	R\$ 7.266,24
66	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	Super max	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 14.502,24

67	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	Talge	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 5.130,00
68	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	bio Limp	Pacotes	R\$ 0,89	R\$ 234,96
69	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	Peroba	Unidades	R\$ 5,42	R\$ 3.512,16
70	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	648	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 6,11	R\$ 3.959,28
71	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada em unidades	1.000	Assolan	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 940,00
72	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	324	Parana	Pacotes	R\$ 0,71	R\$ 230,04
73	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	648	Aguia branca	Pacotes	R\$ 1,32	R\$ 855,36
74	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	Marata	Pacotes	R\$ 5,70	R\$ 3.693,60
75	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	192	Pricesa	Caixas	R\$ 55,00	R\$ 10.560,00
76	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	Palmolive	Pacotes	R\$ 8,77	R\$ 631,44
77	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	1.620	Vassouras Maranhao	Unidades	R\$ 10,12	R\$ 16.394,40
78	Escova dental tamanho pequeno	2.880	Colgate	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 2.822,40

Valor Total do Lote:

R\$ 355.878,82

Lote 3 - Utensilios de copa e cozinha

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
79	Bacia plástico grande	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 34,28	R\$ 10.284,00
80	Bacia plástico medio 40 Litros	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
81	Balde grande de 100 litros	300	SANREMO	Unidades	R\$ 45,72	R\$ 13.716,00
82	Pilhas Alcalinas do tipo AAA	300	DURACELL	Pares	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
83	Pilhas Alcalinas do tipo AA	300	DURACELL	Pares	R\$ 3,08	R\$ 924,00
84	Baterias g	300	DURACELL	Pares	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
85	Baterias 9v	300	DURACELL	Unidades	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
86	Balde pequeno, Capacidade de 12 Litros	300	SANREMO	Unidades	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
87	Canudos descartaveis	300	MARATA	Pacotes	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
88	Cesto para lixo comum pequeno, Capacidade 10 Litros	300	FLIK	Unidades	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
89	Colher descartavel. Pacote com 50 unidades	500	MARATA	Pacotes	R\$ 1,97	R\$ 985,00
90	Copo descartavel 50 ml. Pacote com 100 Unidades	500	MARATA	Pacotes	R\$ 1,91	R\$ 955,00



91	Copo descartavel 180 ml. Pacote com 100 Unidades	500	MARATA	Pacotes	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
92	Copo descartavel 500 ml, Pacote com 50 Unidades	100	MARATA	Pacotes	R\$ 7,04	R\$ 704,00
93	Coador de Pano para café	200	LAMARE	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
94	Escova para lavar roupa	200	CONDOR	Unidades	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
95	Escova para sanitario	200	VASSOURAS MARANHÃO	Unidades	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
96	Esponja dupla face para lavar louça	400	CONDOR	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 224,00
97	Flanela para limpeza	300	PANO SUL	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 651,00
98	Fosforo do Tipo Cuto, maço com 10 caixas e cada caixa com 40 palitos	150	GUARANI	Maços	R\$ 4,18	R\$ 627,00
99	Guardanapo De Papel, pacote com 50 Unidades	300	ESPECIAL	Pacotes	R\$ 1,90	R\$ 570,00
100	Luva de latex Tamanho P	300	TALGE	Pares	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
101	Luva de latex Tamanho M	300	TALGE	Pares	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
102	Luva de latex Tamanho G	300	TALGE	Pares	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
103	Pá para lixo pequena com cabo medio	300	VASSOURAS MARANHÃO	Unidades	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
104	Pano de chao	300	PANO SUL	Unidades	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
105	Pano de prato	300	PANO SUL	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 816,00
106	Papel higienico 04 rolos	300	MILI	Pacotes	R\$ 2,79	R\$ 837,00
107	Papel toalha 02 rolos	300	SNOB	Pacotes	R\$ 3,14	R\$ 942,00
108	Plastico filme transparente	300	LUSAFILM	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 813,00
109	Pedra de afiar	300	TRAMONTINA	Unidades	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
110	Recipiente para Quentinha caixa com 100 unidades	200	MARMITEX	Caixas	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
111	Rodo com cabo de madeira	300	EDICASA	Unidades	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
112	Saco para lixo de 15 litros com 10 unidades	300	BRÁS FORTE	Pacotes	R\$ 1,97	R\$ 591,00
113	Saco para lixo de 30 litros com 10 unidades	300	BRÁS FORTE	Pacotes	R\$ 3,14	R\$ 942,00
114	Saco para lixo de 50 litros com 10 unidades	300	BRÁS FORTE	Pacotes	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
115	Saco para lixo de 100 litros com 05 unidades	300	BRÁS FORTE	Pacotes	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
116	Saco plastico transparente para armazenamento de alimentos 2kg com 500 unidades	300	WYDA	Rolos	R\$ 19,03	R\$ 5.709,00
117	Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg com 500 unidades	300	WYDA	Rolos	R\$ 15,07	R\$ 4.521,00
118	Saco plastico transparente para armazenamento de alimentos 10kg com 500 unidades	300	WYDA	Rolos	R\$ 25,32	R\$ 7.596,00
119	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado	300	VASSOURAS MARANHÃO	Unidades	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
120	Vassoura de palha, sem cabo	300	LINDONA	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 297,00
121	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	300	BIC	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 699,00
122	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	300	DEDEXE ATELIER	Unidades	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
123	Avental de plástico tamanho adulto	300	DEDEXE ATELIER	Unidades	R\$ 12,37	R\$ 3.711,00
124	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
125	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00



126	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 15,94	R\$ 4.782,00
127	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
128	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 27,57	R\$ 8.271,00
129	Bandeja de plástico	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
130	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	100	BRINOX	Unidades	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
131	Batedor de carne	100	BRINOX	Unidades	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
132	Bule inox para - leite 600 ml	100	ERILAR	Metros	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
133	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	200	ALVES	Metros	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
134	Colher de sobremesa material em inox	100	BRINOX	Metros	R\$ 1,23	R\$ 123,00
135	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Sopa , Tamanho: Grande	100	BRINOX	Unidades	R\$ 1,83	R\$ 183,00
136	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: Caldeirão	100	BRINOX	Metros	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
137	Colher para refeição material em inox	340	BRINOX	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 833,00
138	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	200	BRINOX	Unidades	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
139	Concha grande de alumínio	260	BRINOX	Unidades	R\$ 15,12	R\$ 3.931,20
140	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	260	NADIR FIGUEREDO	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 897,00
141	Copo de vidro de 250ml incolor	300	NADIR FIGUEREDO	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 735,00
142	Copo de vidro do tipo americano	300	NADIR FIGUEREDO	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 234,00
143	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 1,67	R\$ 501,00
144	Cuscuzeira grande	100	PANELUX	Unidades	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
145	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 62,81	R\$ 6.281,00
146	Espátula para bolo, material em aço inox	100	BRINOX	Unidades	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
147	Faca com serra para corte de pão, cabo em polietileno	230	BRINOX	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 2.286,20
148	Faca de mesa aço inox	190	BRINOX	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 264,10
149	Faca Mesa , Material Cabo: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Inoxidável	140	BRINOX	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 194,60
150	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	100	BRINOX	Unidades	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00
151	Frigideira grande de alumínio com 40 cm diâmetro	160	PANELUX	Unidades	R\$ 68,80	R\$ 11.008,00
152	Frigideira pequena com 30 cm diâmetro	200	PANELUX	Unidades	R\$ 40,14	R\$ 8.028,00
153	Forma plástica para gelo, tipo cubos	250	PLASUTIL	Unidades	R\$ 3,38	R\$ 845,00
154	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	180	CAVALO BRANCO	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 590,40
155	Funil de plástico tamanho médio	140	PLASUTIL	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 515,20
156	Garfo de mesa em aço inox	120	BRINOX	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 464,40



157	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	150	ALADIN	Unidades	R\$ 43,69	R\$ 6.553,50
158	Garrafa térmica para café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1 litro, com tampa	100	ALADIN	Metros	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
159	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	60	ALADIN	Metros	R\$ 48,19	R\$ 2.891,40
160	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	100	ALADIN	Metros	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
161	Jarra de plástico para água com Tampa e Alça, Aplicação: Água/Suco, Capacidade: 02 Litros	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
162	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
163	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	230	M MT	Kits	R\$ 6,16	R\$ 1.416,80
164	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	160	CAMPING LAMP	Unidades	R\$ 13,27	R\$ 2.123,20
165	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, com pilhas novas,	200	CAMPING LAMP	Unidades	R\$ 31,84	R\$ 6.368,00
166	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	200	ERILAR	Unidades	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
167	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 123,06	R\$ 12.306,00
168	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 61,18	R\$ 6.118,00
169	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
170	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	100	PLASTMAR	Unidades	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
171	Palito de dente, embalagem com 100 unidades	100	PARANÁ	Pacotes	R\$ 0,67	R\$ 67,00
172	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	100	PANELUX	Unidades	R\$ 60,58	R\$ 6.058,00
173	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	100	PANELUX	Unidades	R\$ 102,24	R\$ 10.224,00
174	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	100	PANELUX	Unidades	R\$ 120,54	R\$ 12.054,00
175	Panela de pressão 07 litros	100	PANELUX	Unidades	R\$ 81,44	R\$ 8.144,00
176	Panela de pressão 12 litros	100	PANELUX	Unidades	R\$ 226,19	R\$ 22.619,00
177	Papeiro grande	100	PANELUX	Unidades	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
178	Papeiro pequeno	100	PANELUX	Unidades	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
179	Vela de filtro comum	100	ALCAFIL	Unidades	R\$ 6,18	R\$ 618,00
180	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
181	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 5,86	R\$ 586,00
182	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 9,88	R\$ 988,00
183	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
184	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
185	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 315,00
186	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	200	DURALEX	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 900,00



187	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 24,17	R\$ 7.251,00
188	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	300	PLASUTIL	Unidades	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
189	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	100	IMARGAS	Unidades	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
190	Rodo para limpeza de pia	300	CONDOR	Unidades	R\$ 2,84	R\$ 852,00
191	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	100	PLASUTIL	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 450,00
192	Sacola de 20 litros	500	extrusa pack	Quilogramas	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
193	Sacola de 7 litros	20	extrusa pack	Quilogramas	R\$ 7,37	R\$ 147,40
194	Sacola branca de capacidade de 10kg	20	extrusa pack	Quilogramas	R\$ 10,99	R\$ 219,80
195	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	20	PLASUTIL	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 55,00
196	Suporte de alumínio para 6 copos	20	BRINOX	Unidades	R\$ 27,06	R\$ 541,20
197	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	20	PLASUTIL	Unidades	R\$ 20,75	R\$ 415,00
198	Tachos de alumínio 30 litros	20	PANELUX	Unidades	R\$ 138,28	R\$ 2.765,60
199	Tachos de alumínio de 20 litros	20	PANELUX	Unidades	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
200	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	100	DOLLE	Unidades	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
201	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	100	DOLLE	Unidades	R\$ 4,29	R\$ 429,00
202	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	100	NAZARÉ	Pacotes	R\$ 3,49	R\$ 349,00
203	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	100	HAUS	Unidades	R\$ 4,31	R\$ 431,00
Valor Total do Lote						R\$ 371.710,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 833.628,82

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

P. P. BARBOSA LIMA

CNPJ Nº 21.942.047/0001-44

Representante: Paloma Paiva Barbosa Lima

RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9d24eb0d539c74c187c31ace579611e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/02/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG (RECARGA) E VASILHAME TIPO GLP 13 KG PARA GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** e o Senhor: **Doranio de Sá Paz** portadora CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA, representante da empresa: **DORANIO DE SA PAZ - ME, CNPJ Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominginho Nº 56, Bairro: Olaria, São João Dos Patos/MA - CEP:65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos

propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: DORANIO DE SA PAZ - ME	
CNPJ: 21.547.270/0001-97	Inscrição Estadual: 12.453545-3
Endereço: RUA DOMINGUINHO Nº 56, BAIRRO: OLARIA SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99)98412-2374	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Item	Nome	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	2737	Nacional Gás Butano	Unidades	R\$ 138,00	R\$ 377.706,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	100	Nacional Gás Butano	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
Valor Global:						R\$ 395.206,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

DORANIO DE SA PAZ - ME

CNPJ Nº 21.547.270/0001-97

Representante: Doranio de Sá Paz

CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dd6a75b5b6aca9c13597b376c94587ed*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 090104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/02/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** e o Senhor: **José Wilton Sousa Lima**, portador do CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA, representante da empresa: **J. W. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 08.672.027/0001-32**, localizada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: J. W. SOUSA LIMA LTDA	
CNPJ: 08.672.027/0001-32	Inscrição Estadual: 123904536
Endereço: AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000.	Inscrição Municipal: 000059
Tel./Fax: (99)3555-1860	EMAIL: jwsousalima@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marcas	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Poste Circular 200/09	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 1.685,00	R\$ 84.250,00
2	Poste Circular 200/10	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
3	Poste Circular 200/11	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 2.195,00	R\$ 109.750,00
4	Poste Circular 200/12	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 2.405,00	R\$ 120.250,00



5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	Unidades	Fabricação Própria	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 10.950,00	R\$ 109.500,00
7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 8.750,00	R\$ 87.500,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 10.975,00	R\$ 109.750,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 12.925,00	R\$ 129.250,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 13.895,00	R\$ 138.950,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 15.005,00	R\$ 150.050,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 16.170,00	R\$ 161.700,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	Unidades	Fabricação Própria	10	R\$ 17.025,00	R\$ 170.250,00
14	Pedra de meio fio de 1m	Unidades	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
16	Banco misto de concreto/madeira	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	Unidades	Fabricação Própria	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	Unidades	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
20	Manilha Ø 1,00m	Unidades	Fabricação Própria	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
22	Bueiro f0,60 m	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
23	Bueiro f0,80 m	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
24	Bueiro f1,00 m	Unidades	Fabricação Própria	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 84,00	R\$ 84.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 124,00	R\$ 124.000,00
29	Blocket sextavado 20 x 20 (24/m2) - h = 6 cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
30	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 6 cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
31	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 8 cm	Metros Quadrados	Fabricação Própria	1.000,00	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
32	Pedestal para placas de inauguração	Unidades	Fabricação Própria	50	R\$ 785,00	R\$ 39.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.531.250,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que



não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Administração.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. W. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ Nº 08.672.027/0001-32

Representante: José Wilton Sousa Lima

CPF nº 330.240.063-20, RG nº 519.002.962 SSP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a1c368d8077ae09ef0f499f8a5145323*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - A025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no

art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Jurídica, Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.691/0001-67, perfazendo-se o valor total de R\$ 35.805,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais), objetivando a locação de funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados,

providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a0c2b70ccbea95ad0659086f400f9eff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.008/0001-67.

OBJETO: 1 Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para educação infantil, fundamental I, II e EJA, educação para o trânsito e projetos inclusivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 401.275,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será de até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1ba14b51d37bc39e87aba99f120bdc1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: H B CONSULTORIA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medici-na e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

BASE LEGAL: art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.001,20 (cinquenta e seis mil, um real e vinte centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP;

Dotação: 04.124.0052.2-005 - Manutenção do Departamento de Serviços Contábeis e Recursos

Humanos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr. HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9e9176193fee33a8c85ef176327a9c00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DAS RESENHAS DOS CONTRATOS Nº 22 A 25/2023

ERRATA DAS RESENHAS DOS CONTRATOS Nº 22 A 25/2023. ONDE SE LÊ: A EMPRESA R FREIRE COSTA, CNPJ nº 02.023.413/0001-17). LEIA-SE: R FREIRE COSTA, CNPJ nº 40.392.230/0001-68 SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 DE FEVEREIRO de 2023.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0541ffe0e1db03b040c66156b647531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 049/2022, de 01 de março de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 01 de março de 2022, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 0284916020045, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo de **secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de março de 2022.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ced215e9669a45ac269b7646b66131cf

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR - 27/02/2023

DIRETORES ELEITOS

Nº	NOME DA ESCOLA	CANDIDATO	Nº DE VOTANTES	NUMERO DE VOTOS OBTIDOS	RESULTADO
01	C.E.F. Alvaro Almeida Filho	Vania Maria Rocha Carneiro	117	111	Eleita
02	C.E.F. Castro Alves	Isaneide Saraiva Soares	231	219	Eleita
03	C.E.F. Dr. Trajano Marques	Euzileia Silva Mendes	36	21	Eleita
04	C.E.F. Filomena Chagas Paes	Ana Claudia Baetas Simas	36	34	Eleita
05	C.E.F. Jose Ramos	Misael Silva	59	41	Eleita
06	C.E.F. Ludgera Pires dos Santos	Zelene Almeida Conde	43	43	Eleita
07	C.E.F. Nossa Senhora do Nazare	Josenilde de Nazaré dos Santos Reges	19	19	Eleita
08	C.E.F. Raimundo Rodrigues	Rosangela Vieira	81	71	Eleita
09	C.E.F. Sagrado Coração	Delvandra Souza Faria Neves	89	86	Eleita
10	C.E.F. São Jose	Camila Santos Romeu	131	131	Eleita
11	C.E.F. Vera Cruz	Patricia Bastos de Siqueira	53	29	Eleita
12	C.E.I. Sementinha	Florenilce Mafra Paurá	154	154	Eleita

Serrano do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO:

Josilene Conde Reis
Paulo Sergio Sales
Benedita Nelcionita Reis Santos
Consuelo Vieira Soares
Karla Rafaela Souza Costa
Cleilce dos Santos Vieira
Claudionor Marques

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5c53a3271e457a79fa776019f6ff178c

Código identificador: db18fc398221b3a125a1581f715e5794

EXTRATO CONTRATO Nº 2063/2023 - SEMECT

EXTRATO CONTRATO Nº 2063/2023 - SEMECT

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2023 - SEMECT - PARTES.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa JR COELHO TAVARES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.649.195/0001-11, com sede na Rua Padre Leitão nº 574, São Mateus, Canindé-CE - OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB), CRECHE, PRÉ-ESCOLA atendendo as necessidades do ano letivo de 2023, da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - VALOR GLOBAL: R\$ 1.049.328,00 (um milhão quarenta e nove mil trezentos e vinte oito reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: 0601 FUNDEB 12 365 0394 2.127 3.3.90.30.00; 12 361 0381 2.126 3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro 2023 - BASE LEGAL.: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS.: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, CPF nº 002.999.312-83 pela CONTRATANTE e JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES, RG nº 2005015046020 SSP/MA e CPF nº 034.267.583-42 pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº 2064/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 2064/2023 - SEMECT

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2023 - SEMECT - PARTES.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa MT MARTINS BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.453.545/0001-00, com sede na Rua R Raimundo Alcoforado, Alto Guaramiranga, 450, Canindé-CE - OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS, Educação de Jovens e Adultos, atendendo as necessidades do ano letivo de 2023, da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - VALOR GLOBAL: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: 0601 FUNDEB 12 366 0014 2.034 3.3.90.30.00; - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro 2023 - BASE LEGAL.: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS.: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, CPF nº 002.999.312-83 pela CONTRATANTE e MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA, CPF nº 063.140.923-88 pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d65a4b00926ffaf8f1444b992c7ea6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO
04/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO
04/2023**

O **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.338/0001-67, mediante o Pregoeiro, designado pela portaria n.º 036/2023, torna público, para conhecimento

dos interessados, que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, que estava marcada para o dia 28/02/2023 às 11:00 horas (horário de Brasília) está SUSPENSA. O motivo da SUSPENSÃO é a retificação do Edital do PE - 04/2023. Após, a devida retificação, o Edital será republicado, onde será reaberto o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para a abertura das propostas. Todos os interessados ficam desde já INTIMADOS da DECISÃO.

José Warlen Barbosa da Silva
Pregoeiro

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 50c1cf98f55a962828df381d5f02a717

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10**, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Rodrigues Ferreira, RG nº 062160632017-2 SESP/MA, CPF Nº 075.486.853-27 - Procurador.

Item	Objeto	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
2	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. COTA ME/EPP	Litro	36.000	R\$ 6,64	R\$ 239.040,00
4	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. COTA ME/EPP	Litro	43.000	R\$ 6,69	R\$ 287.670,00
6	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. COTA ME/EPP	Litro	46.000	R\$ 5,55	R\$ 255.300,00

Tasso Fragoso (MA), 27 de fevereiro de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 95345a2b14bcb43b536e35ffc992791a

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - CMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - CMTF/MA. A Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - CMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-CMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA**. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - CMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-CMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **AUTO POSTO FRAGOSOLTD, CNPJ nº 17.181.598/0001-65**, com endereço na Estrada MA 006, 03 KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado

neste ato por Francisco de Assis Gomes Neto CPF Nº 701.897.223-04, RG nº 000023297294-0 SSP/MA - Sócio.

Item	Objeto	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	7.000	R\$ 6,65	R\$ 46.550,00
2	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	12.000	R\$ 5.50	R\$ 66.000,00
				R\$ 112.500,00	

Tasso Fragoso (MA), 27 de fevereiro de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 843346a3c4c8a3c386ed06f288a8766c

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2022

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica à população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 36, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de dados referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2022.

A Audiência Pública será transmitida de forma ao vivo no dia 28 de fevereiro de 2023, às 15h, na Página Oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, facebook.com/prefeituratassofragoso.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8d2e5ac7db6503039241896c933aaba5

SERVIÇOS, CNPJ Nº 07.309.303/0001-30, com endereço na Avenida Tito Coelho, nº 215 A, Bairro Nazaré, CEP: 65.800,00, Balsas/MA: **OBJETO:** execução dos serviços de pequenos reparos de interesse desta Câmara Municipal. **Valor Total** R\$ 117.600,00 (cento dezesseite mil e seiscentos reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **VIGENCIA:** 21 de fevereiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2023 - JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO, CPF Nº 601.865.413-09 - Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Rosimar Sousa Barros, CPF Nº 403.009.863-00 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a90dbd02729ab4a2111c0b681debe2b9

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP - CMTF.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP - CMTF. DATA DA ABERTURA: 15.03.2023 às 08h30min. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **REGIME:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e descartáveis para atender as necessidades da câmara municipal de Tasso Fragoso/MA. **LEI REGENTE:** 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Newton Bello, nº 255 - Centro Tasso Fragoso/MA, no horário de 08h:00s às 12h:00s. (99) 3543 - 1070 ou gratuitamente no sítio <https://cmtassofragoso.ma.gov.br>; cpltasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 24 de fevereiro de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Vereador Presidente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1b5384f75b011d3b57ecc364b36f64f

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 005/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 005/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** R S BARROS ASSESSORIA E

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSOLTA, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03 KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. **Valor Total** R\$ 56.275,00 (cinquenta seis mil duzentos setenta cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023 - JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO, CPF Nº 601.865.413-09 - Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c4612a811bb7828f17df61c4576bf918

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 021/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 10.508.908/0001-64, situada na Ladeira Geraldo Melo Santos, 150, Bairro Farol, Maceió, Alagoas/AL: **OBJETO:** elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de

jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP), representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo. **VALOR TOTAL R\$** O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios será equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 - Gestões da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. **VIGENCIA:** 24 de fevereiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Marcos Bernardes de Mello, CPF nº 291.750.114-68 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2c5b6fe51072c79d3529773d0a12b814

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, e considerando que não houve recurso. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.309.303/0001-30**, com endereço na Avenida Tito Coelho, nº 215 A, Bairro Nazaré, CEP: 65.800,00, Balsas/MA, representada por Rosimar Sousa Barros, RG nº 1439953 SSP/MA, CPF nº 403.009.863-00, para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total Homologado é de **R\$ 117.600,00 (cento dezessete mil e seiscentos reais)**. Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 20 de fevereiro de 2023. **JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO Vereador Presidente**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3aa2f23a642ffe6c6d011b849bb101ac

CONTRATO Nº. 022/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 022/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 42.215.166/0001-75, com sede na Rua das Seringueiras, Edifício Península Mall, Sala 104, Andar 1, Jardim Renascença, São Luís/MA: **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionada ao controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral do Estado, Contraladoria Geral da União) de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL R\$** 187.000,00 (cento e oitenta sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 - Gestões da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. **VIGENCIA:** 27 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Edmar de Sousa Costa Neto, CPF nº 607.669.963-95 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f827bc566bcb4be680822d083201c967

CONTRATO Nº. 023/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 023/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade Urbana. **CONTRATADA:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL R\$** 156.402,00 (cento cinquenta seis mil quatrocentos dois reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Guilherme Rodrigues Ferreira, CPF Nº 075.486.853-27 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8d4f0d4e541ec7c403bb33ff093ec9fa

CONTRATO Nº. 024/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 024/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL R\$** 140.761,80 (cento quarenta mil setecentos sessenta um reais e oitenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Guilherme Rodrigues Ferreira, CPF Nº 075.486.853-27 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 99df9f04ea9d8744d0a6612b93f2d9ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA-MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 12/01/2023, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia, a ser realizada no dia **16 de Março de 2023**, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma deste

regimento.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

§1º O tema central da Conferência será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

§2º A **11ª** Conferência Municipal de Saúde de Tutoia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Tutoia, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador geral desta Conferência de Saúde.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO

MARANHÃO, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia - MA, em 16 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 024683a57160bb7488c4240149c7226a



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br